



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 22, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revogação de nomeações para cargos comissionados e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a não apresentação de documentação exigida em tempo hábil no Departamento de Recursos Humanos e esclarecimentos prestados por este,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as Portarias 10/2019, 11/2019 e 12/2019, que nomeou os seguintes servidores:

ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo **DAL-4**; **CAMILA BARBOSA DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**; e **GILMAR ROSA DO AMARAL** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**.

Parágrafo Único – As supracitadas Portarias foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/01/2019, Edição 2259, páginas 02 e 03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2.019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de Janeiro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:48401729

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **CAMILA BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato, **lotada no Gabinete do Vereador Dilmar Dalvane Bervian**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de Janeiro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:1447921D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora JANETE MORAES OBAL CORDOBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA** para o cargo de **Assessor De Gabinete**, símbolo **DAL-4**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato, **lotada no Gabinete da Presidência Vereadora Janete Moraes Obal Córdoba**.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Amambai/MS, 09 de Janeiro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:3ACE3BF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1806/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074310/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ENDOCATH DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS LTDA – CONTRATADA

CNPJ-MF sob nº 16.936.830/0001-65

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico de Angioplastia Coronariana Stent Farmacológico e Cateterismo Cardíaco destinado ao paciente Sr. Valdir Mazzaro, portador do CPF nº 148.370.481-53 e RG nº 2.237.318 SSP/PR, SUS 706.7005.0710.7818, residente e domiciliado na Rua Sebastião Espíndola, Bairro Cassiano Marcelo, município de Amambai/MS, em regime de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.

Valor total: R\$ 26.068,00 (Vinte e seis mil e sessenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: FIS SAÚDE C/C Nº24.294-2

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO:

02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: COMARCA DE AMAMBAI – MS.

AMAMBAI – MS, Em 07 de Janeiro DE 2018.

ASSINAM:

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.

CPF Nº 663.061.161-68

LEONILDO ACOSTA MARTINS – Secretário de Saúde.

CPF Nº 924.598.111-87

EMIGDIO RUBEN ARAUJO RAMIREZ - Procurador

CPF Nº 053.309.418-65

FABRICIO APARECIDO LEIVA - Procurador

CPF Nº 270.623.858-59

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:E2EAAD30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074310/2019

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico de Angioplastia Coronariana Stent Farmacológico e Cateterismo Cardíaco destinado ao paciente Sr. Valdir Mazzaro, portador do CPF nº 148.370.481-53 e RG nº 2.237.318 SSP/PR, SUS 706.7005.0710.7818, residente e domiciliado na Rua Sebastião Espíndola, Bairro Cassiano Marcelo, município de Amambai/MS, em regime de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.

EMPRESA: ENDOCATH DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 16.936.830/0001-65, com endereço na Rua Oliveira Marques, nº 2.771 Sala 03, Vila Lili, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.805-21, representados neste ato pelos sócios: Sr. Emigdio Ruben Araujo Ramirez, paraguaio, naturalizado brasileiro, casado em regime parcial

de bens, médico, inscrito no CPF nº 053.309.418-65 e cédula de identidade estrangeira RGN V010891-I, residente e domiciliado na Rua Anibal Pavão, nº 999, Bairro Jardim Mônaco, CEP nº 79.826-600, na cidade de Dourados – MS e o Sr. Fabricio Aparecido Leiva, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico, inscrito no CPF nº 270.623.858-59 e RG Nº 2.057.126 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº2.145, Bairro Jardim Tropical, CEP nº 79.824-040, na cidade de Dourados – MS.

Valor total: R\$ 26.068,00 (Vinte e seis mil e sessenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: FIS SAÚDE C/C Nº24.294-2

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recurso do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai – MS, 07 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:95C7E3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 030/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento de **Henriqueta Lopes**;

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa conhecida e querida pela população do Município de Amambai/MS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia, no Município de Amambai, em homenagem a **Henriqueta Lopes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município – Assomasul.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:74F64719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 474/18**

TORNA SEM EFEITO O INTEIRO TEOR DO DECRETO Nº 474/18, PUBLICADO EM 10/01/19.

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:3448BD28

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019 E DO LAUDO DE VISTORIA

Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ: 15.386.444/0001/84. Contratada - locadora Adriana de Souza Pereira Rosa, RG nº 000730176 – SSP/MS e CPF nº 793.075.401-44, na condição de usufrutuária vitalícia do prédio comercial com a área de 51,39 m², matriculado sob nº 9899 do SRP local. Fundamento legal. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 24, deste último diploma legal, nos termos da decisão/ratificação feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, a qual está vinculada. Objeto. Locação de imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4091 - Aparecida do Taboado/MS, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS para guardar/arquivar/depositar documentos e objetos pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, que não têm como serem guardados em sua sede, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, por absoluta falta de espaço físico. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e uso, conforme laudo de vistoria, que passa a fazer parte integrante deste contrato. Vigência. Da data da sua assinatura até 30 de novembro de 2019. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os interesses das partes, prevalecendo o interesse público. Se houver prorrogações através de aditivos fica limitada a totalidade desta ao prazo legal estipulado na legislação, podendo a critério da contratante, ser aplicado o índice do IGP-M para o período. Ao final do contrato original e de seus eventuais aditivos, a Câmara Municipal restituirá o imóvel ao contratado-locador da forma em que o mesmo se encontrar naquele momento, sendo que, desde já fica estipulado pelas partes que, de maneira alguma será exigida da Câmara Municipal quaisquer tipos de reformas, realização de pinturas, readaptação ou qualquer outra obra etc. Valor do aluguel e forma de pagamento. A contratante-locatária pagará para a contratada-locadora, a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. O pagamento referente a locação do mês de janeiro/2019 será na proporção de dias de vigência do contrato no mês. (R\$ 384,93). A presente contratação tem seu valor total estimado em R\$ 5.884,93 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). O pagamento do IPTU ficará a cargo da contratada-locadora e despesas com água e energia elétrica, ficarão a cargo da contratante Câmara Municipal. Formas de rescisão. A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo previsto neste instrumento, na hipótese da contratante resolver paralisar as suas atividades no local ou se por qualquer outro motivo não mais lhe interessar a continuidade da locação, ou ainda em quaisquer dos casos previstos na Lei 8666/93 e Lei 8245/91, sendo que neste caso, o imóvel será devolvido para a contratada-locadora, sem o pagamento de quaisquer espécies de multa ou compensação financeira. A contratante poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada locadora, bem como, poderá rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei e ainda em quaisquer casos previstos em lei aplicáveis à espécie. Dos descumprimentos. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total estimado da presente contratação. O servidor público municipal Euclides Freitas Queiroz, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por ato da presidência caso necessário. Da dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo que em caso de aditativo, onerará dotações orçamentárias dos respectivos orçamentos vigentes: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado. 01.01.01 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 – Manutenção e operacionalização do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – exercício corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – despesas correntes. 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física. Dos

casos omissos. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação. Do foro de eleição. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aparecida do Taboado, 10 de janeiro de 2019. LAUDO DE VISTORIA – CONTRATO Nº 1/2019. LOCADORA. ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA, RG nº 000730176 – SSP/MS e CPF nº 793.075.401-44 na condição de usufrutuária vitalícia do prédio comercial com a área de 51,39 m², matriculado sob nº 9899 do SRP local, imóvel este que pertence ao seu filho de nome Giovani Souza Pereira Rosa. LOCATÁRIA. CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL VISTORIADO. Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091 - Jardim São Bento - 79570-000 – Aparecida do Taboado – MS. IMÓVEL. Um salão comercial urbano, contendo uma pequena copa com um balcão, uma pia com torneira, um banheiro com lavatório com torneira, um vaso sanitário e válvula de descarga. CONSTRUÇÃO. Construção em alvenaria, forro de laje, pintura em latéx, acabamento médio, portas e janelas em esquadria de ferro, vidros intactos, tomadas e interruptores de energia elétrica com respectivos espelhos, todo murado. INFRA-ESTRUTURA. Água, esgoto, energia elétrica e asfalto. CONCLUSÃO. O imóvel vistoriado encontra-se em bom estado de conservação, funcionamento e uso.

Aparecida do Taboado, 10 de janeiro de 2019

(A) Contratante e

Contratada- Locadora

Publicado por:

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira

Código Identificador:2A836E02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU III DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-19

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019

PROCESSO N. 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET, ROTEADORES, MODEM, FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL**, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS. Onde a vencedora foi a empresa: **ADRIANA DE LIMA BARBOSA – MEI CNPJ 27.359.383/0001-45**

Bataguassu – MS, 10 de Janeiro de 2019.

MAURO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Publicado por:

Jose Wilson Macedo

Código Identificador:2AAE5936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIV
TOMADA DE PREÇO 01 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS HABITACIONAIS REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DA NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Global
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 30/01/2019 às 07:30 horas, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:B581F65A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 191/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

SILVIA TEIXEIRA PIRES, ocupando o cargo de Secretária de Escola, matrícula nº 006/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, **a partir de 16/10/2018 a 14/11/2018;**

ILARIO ALVES DE LIMA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 119/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 19/09/2018, **a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018;**

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 743, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, **a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018;**

MARIA ANACLETO BUENO DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 019/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, **a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018;**

LUIS ANTONIO TEODORO, ocupando o cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 734, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, **a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018;**

CLAUDIA AMORIM REIS DE SOUZA, ocupando o cargo de Professora, matrícula nº 056/2002, relativo ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 22/12/2017, **a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018;**

MARIA LUIZA WRUCK SOUZA, ocupando o cargo de Odontóloga, matrícula nº 059/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2016 a 21/01/2017, **a partir do dia 19/11/2018 a 18/12/2018;**

SAMIRA PERES IBRAHIM, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras, matrícula nº 064/2011, relativo ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017, **a partir de 22/11/2018 a 21/12/2018;**

RODRIGO AGOSTINHO MORENO, ocupando o cargo de Motorista Classe B, matrícula nº 032/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2017 a 21/10/2018, **a partir de 22/11/2018 a 21/12/2018;**

GUSTAVO DEGANI BATTISTETTI, ocupando o cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 046/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, **a partir de 03/12/2018 a 17/12/2018;**

RITA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, **a partir de 03/12/2018 a 22/12/2018;**

GABRIEL JORGE DOS SANTOS BARBOSA, ocupando o cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 049/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2016, **a partir de 03/12/2018 a 17/12/2018.**

ELZA GOUVEIA DA SILVA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 027/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2016, **a partir de 12/11/2018 a 11/12/2018;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:BA9EF127

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 192/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 89 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de novembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO UNICO PORTARIA Nº 192/2018

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Andreia Gomes da Silva Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2019 a 02/03/2019
02	Sonia Vrech Vidoto	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05/1/2018 a 03/01/2019
03	Luiz Antônio Teodoro	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde	19/12/2018 a 16/02/2019
04	Ricardo Aparecido Lopes Bonfim	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	19/11/2018 a 17/01/2019

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:12CA4E68

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 195/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

ODAIR SIQUEIRA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 140/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018, **a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018;**

CLEUSA MARIA OLIVEIRA BERNEGOZZE, ocupando o cargo de Professora, matrícula nº 702, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, **a partir de 20/11/2018 a 19/12/2018;**

CINTIA SAMULHA DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 006/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, **a partir de 27/11/2018 a 26/12/2018;**

CARLOS EDUARDO ROMERO NOBRE LEAL, ocupando o cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 046/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2016 a 21/10/2017, **a partir de 03/12/2018 a 17/12/2018;**

MARCELO DE MELLO SIQUEIRA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 07/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018, **a partir de 05/12/2018 a 03/01/2019;**

PAULO ROGERIO ROLIN PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, **a partir de 13/12/2018 a 27/12/2018;**

LUCINETE DA CONCEIÇÃO MORAES ARAÚJO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, **a partir de 07/01/2019 a 05/02/2019;**

MARIA ANTONIA ALVES PORTELA SOUZA, ocupando o cargo de Pedagoga, matrícula nº 003/2016, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018, **a partir de 15/01/2019 a 29/01/2019;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:8B8EDB73

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 196/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 89 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO UNICO PORTARIA Nº 196/2018

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Karine Leal Rodrigues dos Santos	Assistente de Administração II	Secretaria Municipal de Assistência Social	07/01/2019 a 07/03/2019
02	Mayra Jamila Mourão Michelini	Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde	03/12/2018 a 31/01/2019

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:AA81F010

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 198/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido prorrogação da redução de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, para servidora **ADRIANA ALVES PEARGENTILE**, matrícula nº 054/2011, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do seu vencimento, por força do Processo nº 13694, de 04/12/2018.

Artigo 2º - A servidora deverá comprovar semestralmente a necessidade do tratamento, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

Artigo 3º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã –MS, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:690ECB0F**DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 009/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Instaura Processo de Sindicância.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Ofício 0507/2018/PJ/BIP do Ministério Público Estadual, referente a Notícia de Fato nº 01.2018.00010822-6;

RESOLVE

Art. 1º .Determina a instauração de PROCESSO DE SINDICANCIA, para apurar eventual irregularidade praticada por servidor público lotado no ESF Anorinda Marcelina.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 034/2018 de 27 de março de 2018.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 07 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:

Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Código Identificador:E48EA8D4**LICITAÇÃO.****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, nomeada pela decreto nº 095/2018, o Prefeito Municipal Jorge Luiz Takahashi, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando selecionar os projetos das empresas privadas interessadas a se instalar ou transferir as atividades empresariais no Distrito Industrial de Batayporã, sito a quadra 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Urbano Gracinda Costa Oliveira, conforme memorial descritivo, e CI/ADM 0115/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. O prazo cadastramento dos projetos será de 10 de janeiro de 2019 à 15 de dezembro de 2019. As empresas interessadas deverão protocolar suas propostas juntamente com a documentação exigida nos termos da Lei Municipal 040/2018 junto ao setor de protocolo da prefeitura no horário das 7h00m às 13h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS. O edital de Chamamento, e demais documentos que o acompanham, bem como informações pertinentes, poderão ser solicitados no e-mail

licitacao@bataypora.ms.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro – Batayporã-MS.

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI**COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BATAYPORÃ – CMDE****Publicado por:**

Bruno Franco Pereira Jorge

Código Identificador:B8688B46**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Karine Leal Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 013/2011, membro titular e Presidente da Comissão;

Wilson Eduardo da Silva, Matrícula nº 072/2007, membro titular e Secretário da Comissão;

Bruno Franco Pereira Jorge, Matrícula nº 040/2014, membro titular;

Deiziane Bernardes da Silva, Matrícula nº 011/2016, suplente.

Dulcinéia Borges Mingotti, Matrícula nº 419, suplente;

Maurício Cota da Rocha, Matrícula nº 016/2015, suplente;

Parágrafo Único- A Presidente, Secretário e membro titular da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º . As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Batayporã-MS., 07 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:

Marcia Regina da Silva Paião Maran

Código Identificador:5A9DE9E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidores para integrarem a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº. 016/2008 de 01/03/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como PREGOEIRO, BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001544373/SSP/MS, CPF nº. 017.623.911-12, Matricula nº 040/2014, servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º. Designar para atuar como PREGOEIRA SUBSTITUTA, LUCIMARA POLATTI ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 723294/SSP/MS, CPF nº. 808.802.311-49, Matricula nº 005/2002, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 3º. Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo descritos, pertencentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

- Karine Leal Rodrigues dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.704.872/SSP/MS, CPF nº 030.460.661-80, Matricula nº 013/2011, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração;

- Wilson Eduardo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 446088/SSP/MS, CPF nº. 572.799.691-00, servidor ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Georgi André da Costa Alvarado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001744309/SSP/MS, CPF nº. 035.254.191-12, Matricula nº 012/2015, servidor ocupante do cargo de Assistente de Administração;

- Deiziane Bernardes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001747254/SSP/MS, CPF nº. 036.008.291-22, Matricula nº 011/2016, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único- A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto no Decreto nº. 016/2008, de 1º de março de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Batayporã-MS., 07 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:

Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CFBEED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos decorrentes de transferência de recursos federais ou estaduais, e/ou de ações desenvolvidas

por meio de recursos próprios, firmados com o Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e em observância ao que dispõe o art. 58, III c/c art. 67 da Lei n. 8666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, nos Exercícios de 2019 e 2020, na qualidade de Fiscal de Contratos Municipais decorrentes de transferência de recursos federais ou estaduais, e/ou de ações desenvolvidas por meio de recursos próprios, ficando, a partir da sua formalização, responsáveis pela fiscalização dos contratos firmados em favor do Município de Batayporã e/ou Fundos Municipais instituídos.

Fiscal dos Contratos	Ato de Nomeação do Servidor
Ricardo Vieira dos Santos	Portaria nº 015/2017
Fabiano Michelini Domingos	Portaria nº 015/2017
Mario Brigo Rodrigues	Matricula nº 640
Antonio Carlos Firmino Junior	Matricula nº 007/2015
Wilson Eduardo da Silva	Matricula 072/2007
Jair Eduardo de Barros	Matricula nº 047/2007
Franciele de Souza Figueiredo	Portaria nº 021/2017
Viviane Pereira Teixeira	Matricula nº 056/2014
Mayra Jamila Mourão Michelini	Matricula nº 005/2011
Paulo Monteiro Mingotti	Matricula nº 063/2007
Flavia Cristina Pereira Francischinelli	Matricula nº 006/2010
Elias Batista de Souza	Matricula nº 027/2002
Rosilene Rodrigues Pessoa	Matricula nº 807
Solange Borges da Silva	Matricula nº 065/2007
Marinez de Paula Morel	Portaria nº 064/2017
Mauricio Cota da Rocha	Matricula nº 016/2015
Fernanda Caroline Santos Frutuoso	Portaria nº 092/2017
Vanderlei Aparecido dos Santos Reis	Matricula nº 003/2010
José Carlos Calanca	Matricula nº 654
Samira Peres Ibrahim	Matricula nº 064/2011
Sidnei Olegário Marques	Portaria nº 015/2017

Art. 2º. São atribuições do (a) Fiscal:

Acompanhar e realizar a execução do contrato, apurando a fiel execução do objeto contratual e eventuais irregularidades;
Manter, em conjunto com o (a) Secretário (a) responsável, o controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Receber a atestar as notas fiscais, conferindo-as com os itens das ações constantes dos Planos de Trabalhos do Convênio, Termos de Compromisso e/ou Contratos firmados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após contatos prévios com a contratada. Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
Solicitar à unidade competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, comunicando à unidade competente eventuais atrasos;
Acompanhar o cumprimento do Contrato, pela contratada, conforme o cronograma físico financeiro;
Apresentar, quando solicitado, Relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do contrato;
Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

Art. 3º. O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 07 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Marcia Regina da Silva Paião Maranhão

Código Identificador:4362DCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAZER- SECEL. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA PARA PROFESSORES EFETIVOS Nº. 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL**, representada pela Secretária Professora Sonia Nates de Lima, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 018/2011, de 05 de maio de 2011.

Ficam notificados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, com interesse em prorrogação de carga horária, que os procedimentos e as condições seguirão as cláusulas estabelecidas neste Edital:

- a) Professor de Educação Infantil – Professores efetivos em prorrogação de jornada (para atuarem na Educação Infantil), em conformidade com a Lei Nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, e alterações posteriores);
- b) Professor do Ensino Fundamental Anos iniciais – Professores efetivos em prorrogação de jornada (para atuarem no Ensino Fundamental anos iniciais), em conformidade com a Lei Nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, e alterações posteriores);
- e) Professor de Arte e Educação Física – Professores Efetivos em prorrogação de jornada (para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais), em conformidade com a Lei Nº 018/2011, de 05 de maio de 2011, e alterações posteriores);

1. Do Cadastramento.

1.1 Poderão se cadastrar:

1.2 Professores efetivos da rede municipal de Batayporã MS.

1.3 Link I – Prorrogação 2019.

1.4. As inscrições online serão realizadas no período de 14 a 16 de janeiro de 2019, até as 00:00 horas, devendo o interessado acessar o link prorrogação 2019, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br> na aba cadastro professores

1.5 Os Professores efetivos interessados na realização de prorrogação de carga horária, deverão acessar o link e preencher.

1.6 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

1.7 O resultado das prorrogações deferidas será publicado no dia 21/01/2019.

1.8 Na ampliação de carga horária o Professor será remunerado pelos números de horas efetivamente trabalhadas.

1.9 A carga horária não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, nem inferior a 12 (doze) horas semanais.

1.10 A ampliação da carga horária é temporária, terá validade para o ano letivo de 2019 e não gera direito adquirido na sua manutenção.

1.11 Respeitado o interesse público, a carga horária do servidor efetivo poderá ser ampliada ou reduzida, com a consequente alteração da remuneração na mesma proporção.

1.12 Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de prorrogação de carga horária, permanecem com a carga horária fixada em lei, no edital de concurso público e ato de nomeação.

1.13 Não serão aceitos pedidos de prorrogação ou entregas de requerimentos fora dos prazos e sem observar as disposições contidas neste Edital.

1.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi publicado e protocolado o presente ato.

Batayporã,ms 09 de janeiro de 2019.

SONIA NANTES DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 060-2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Sueli Nates de Lima

Código Identificador:E79F2478

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA o candidato **Anderson Figueiredo de Almeida** para que no prazo de 05(cinco) dias úteis em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 002/2018 para procedimentos contratuais. O convocado deverá se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, munido com cópias reprográficas dos seguintes documentos.

Cédula de Identidade;

Certidão de Cadastro de Pessoa Física – CPF

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento de Dependentes (se Possuir);

Título de Eleitor (com comprovação de quitação perante a justiça eleitoral);

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Comprovação de Escolaridade Exigida para o Cargo;

Declaração de Bens;

Conta Corrente

Comprovante de PIS/PASEP

Exame Médico de Admissibilidade Funcional;

Comprovante de Residência;

Carteira de Registro Órgão de Classe;

01 Foto 3x4, recente;

Carteira de Trabalho;

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2018

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dandalo de Souza Maciel

Código Identificador:E1784290

**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 027/2018**

Resolução Nº 027/2018

Dispõe sobre a aprovação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para complementação de mandato até 22/09/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei Nº 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando à Lei 598/011.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para complementação de mandato até 22/09/2019.*

Art. 2º - Ficando assim constituído Presidente – Marli Peixoto Aranda representante governamental e Vice- Presidente – Mariana Kling

Silveira representante não governamental, durante o período de 22/09/2018 a 22/09/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de Novembro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período retroativos.

Bodoquena, 10 de janeiro de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Ramos da Costa

Código Identificador:0FD6C59A

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 028/2018

Resolução Nº 028/2018

Dispõe sobre criação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e suas composições.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando à Lei 598/011.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - *Esta resolução estabelece a criação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

Art. 2º - Fica constituído 03 (três) Comissões Temáticas permanentes, assim denominadas e compostas:

Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família: Marly Peixoto Aranda representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Ivane Fernandes de Paula representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Comissão Temática de Finanças / Orçamento e Legislação: Vânia Regina E. de Amorim representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Tamara Rodrigues do Nascimento Representante dos Usuários;

Comissão Temática de Cadastramento de Entidades Sociais e Monitoramento: Rubens Souza de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Saúde e Mariana Kling Silveira representante dos Trabalhadores da Área.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de Novembro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 10 de janeiro de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Ramos da Costa

Código Identificador:A3CDD6A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Luiz Adilson Cavalheiro e Mirian Monteiro Nogueira Cavalheiro
- Locadores

Objeto: Locação de imóvel para ser utilizado como extensão da Escola Municipal Rural, em período integral, no Distrito Águas do Miranda no Município de Bonito/MS.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 5.879,10 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) mensais, totalizando R\$ 70.549,20 (setenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.306.400 – Gestão de Qualidade na Educação;

2.048 – Operacionalização de Ensino Básico;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte 101000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. – Educação;

Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:0287CF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária

Guaíner Souza Gonçalves - Locador

Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda do Programa Mais Médicos e ESF do Distrito Águas do Miranda no Município de Bonito/MS.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 383,93 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando R\$ 4.607,16 (quatro mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.904 – Saúde, direito do cidadão;

2.031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte 102000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. – Saúde;

Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:4FC22FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária

Estacio Silveira Xavier - Locador

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) do Município de Bonito/MS.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 2.742,35 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 32.908,20 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.901 – Política Social de Proteção Especial - CREAS;
 2.025 – Operacionalização das atividades do CREAS;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS;
Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:03A5747F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº. 16 - Locador
Objeto: Locação de imóvel para atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 2.852,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 34.224,60 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor;
 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte 100000 – Recursos Ordinários;
Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CED1198A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Jaqueline de Lourdes Balbina Benites Balta - Locador
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bonito/MS.
Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 1.426,02 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 17.112,24 (dezeesse mil cento e doze reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.900 – Políticas Públicas de Assistência Social – Órgão Gestor;
 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 Fonte 100000 – Recursos Ordinários;
Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7B77BC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Suad Hazime Holosbach Fernandes - Locador
Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda do Município de Bonito, abrangendo a Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Engenharia.
Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 6.801,00 (seis mil oitocentos e um reais) mensais, totalizando R\$ 81.612,00 (oitenta e um mil seiscentos e doze reais).
Dotação Orçamentária:
 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
 12.306.400 – Gestão de Qualidade na Educação;
 2.048 – Operacionalização do Ensino Básico;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
 16.482.909 – Estruturando Qualidade de Vida Para a População;
 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
 12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
 10.122.904 – Saúde, direito do cidadão;
 2.031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 Fonte 100000 – Recursos Ordinários;
 Fonte 101000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. – Educação;
 Fonte 102000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. – Saúde;
Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9F207E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária
Alex Machado de Menezes - Locador
Objeto: Locação de imóvel para suporte aos vigias que trabalham na Praça do Bairro Jardim Marambaia.
Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 548,47 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 6.581,64 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
 15.451.909 – Estruturando Qualidade de Vida Para a População;
 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
 Fonte 100000 – Recursos Ordinários;
Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:34F40DE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019.**

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária**Almira Dias Soares** - Locadora

Objeto: Locação de 03 (três) salas comerciais, sendo 01 (uma) sala de estar para os Guias de Turismo, 01 (uma) sala para vídeo-instrução dos turistas e 01 (uma) varanda coberta para acolhimento dos visitantes, os quais integram o prédio em alvenaria edificado em terras pastais e lavradas, denominada Fazenda Lago Azul, para funcionamento do receptivo do Monumento Natural “Gruta do Lago Azul”.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 4.387,76 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 52.653,12 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

07.00 – Fundo Municipal de Turismo;

07.02 – Fundo Municipal de Turismo;

23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local;

2.017 – Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte 100000 – Recursos Ordinários;

Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:B18ABB56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019.**

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária**Suad Hazime Holosbach Fernandes** - Locadora

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor mensal ajustado é de R\$ 1.426,00 (mil quatrocentos e vinte e seis reais) mensais, totalizando R\$ 17.112,00 (dezessete mil cento e doze reais).

Dotação Orçamentária:

11.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;

11.01 - Inst. de Prev. dos Servidores Públicos Municipais;

09.272.903 - Valorização do Regime de Previdência Social;

2.010 - Manutenção do Custeio da Previdência;

33.90.39 – Outros serviços de terceiros;

Fonte 103000-Contribuições para o RPPS.

Data: Bonito/MS, 02 de janeiro de 2019.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Código Identificador:CE29D585**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 022/2019-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada o servidor **SILSON RAMOS PERALTA**, no período de **21.01.2019 a 04.02.2019 e 10.06.2019 a 24.06.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves

Código Identificador:F39333BA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 023/2019-RH**

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **SANDRA REGINA LOPES**, no período de **04/01/2019 a 02/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Morales Guedes Alves

Código Identificador:AF7D6844**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 024/2019-RH**

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **APARECIDA CORREA DOS SANTOS**, no período de **15/01/2019 a 13/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:660E81A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLETYANE PERTUSSATTI BALTUILHE**, no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:999027AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KATIA KELLI MOURA CANDADO**, no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AE40AF39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **SARA EMILY OLIVEIRA NARCISO**, no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A68BB63C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **TÂNIA JOSE ROCHA TEIXEIRA**, no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:351E6DDC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO
DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
PARQUE DAS ÁGUAS.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão das Obras de Infraestrutura do Loteamento Parque das Águas, de que trata o Ato de Aprovação nº 01/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Bonito, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à empresa **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.788/0001-99, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Loja nº 02, Bairro Royal Parque, Campo Grande/MS, em

conformidade com requerimento, justificativas e documentos apresentados, a prorrogação de prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento PARQUE DAS ÁGUAS, nesta Cidade, sob pena de caducidade do ATO DE APROVAÇÃO.

Art. 2º. O presente Ato de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:3A18462D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2019 DE, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 001/2019 De, 02 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o servidor Dr. SÉRGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS, Assessor Jurídico, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos da Câmara Municipal de Brasilândia – MS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666 de 26 de junho de 1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:

Sergio Rodrigues Lima

Código Identificador:F2F56AE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 002/2019 DE, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 002/2019 De, 02 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA, servidor desta Câmara Municipal, do CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, do Grupo Ocupacional, direção, gerência e assessoramento parlamentar superior e intermediário DGAP-3, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares do período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a partir de 04/01/2019 a 03/02/2019, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:

Sergio Rodrigues Lima

Código Identificador:45DEFD92

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 003/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 003/2019 De, 07 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ELLARI CRISTINA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de ASSESORA LEGISLATIVA do Grupo Ocupacional, Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-8, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:

Sergio Rodrigues Lima

Código Identificador:3D59CB6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 004/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 004/2019 De, 07 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ASSESORA LEGISLATIVA do Grupo Ocupacional, Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-8, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:

Sergio Rodrigues Lima

Código Identificador:9744B87C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4851/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem

documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado ao **Sr. Marcio Endrigo Duarte dos Santos**, Secretário Municipal de Finanças a competência de ordenar despesa de sua secretaria, podendo para tanto assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º - O titular da Secretária Municipal de Finanças será o responsável, pela movimentação financeira do Poder Executivo, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal;

§2º O Secretário Municipal de Finanças só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o contador do Município a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º. Fica delegada a **Sra. Adeliza Maria Santos Abrami**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a **Sra. Adeliza Maria Santos Abrami**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos

de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica delegado ao **Sr. Francisco Aparecido Lins**, Secretário Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Fundo de Investimento Cultural, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único - O titular da Secretária Municipal de Educação será o responsável pela movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Fundo de Investimento Cultural, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica delegado ao **Sr. Fagner Sanches de Assis** Secretário Municipal de Obras, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 5º. Fica delegado ao **Sr. José Carlos Dela Bandeira Fernandes**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 6º. Fica delegado ao **Sr. José Quintino de Souza** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 7º. Fica delegado ao **Sr. José Carlos Soriano** Secretário Municipal de Administração a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 8º. Fica delegada a **Sra. Emília Santana Vichete do Amaral**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e atas de registro de preços, assinar

balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a **Sra. Emilia Santana Vichete do Amaral**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art.9º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Publicado por:

Renato Farias de Souza

Código Identificador:6AE83D4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4850/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a atualização monetária do valor venal de imóveis rurais no Município de Brasilândia”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2284/2008 (Código Tributário do Município),

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses e a necessidade de se manter atualizada a planta de valores de edificações e territorial;

CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação/majoração de valores, mas tão somente de sua atualização monetária;

CONSIDERANDO ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis através de Decreto;

CONSIDERANDO o art. 8º, §§ 2º e 3º e 62, parágrafo único da Lei nº 2284/2008

CONSIDERANDO que a inflação acumulada segundo o IGP-M/FGV, nos últimos 12 (doze) de novembro/2017 a novembro/2018 é igual a 9,69 % (nove vírgula sessenta e nove por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida à atualização monetária no valor venal dos imóveis rurais localizados no Município de Brasilândia/MS, como

base para cálculo de lançamento e cobrança no exercício de 2019 do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será no percentual de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento);

Art. 2º - Os valores dos imóveis rurais do Município de Brasilândia, para fins de lançamento e cobrança de ITBI- Imposto Territorial de Bens Imóveis, serão aqueles constantes no anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - Quando o valor do ato Jurídico for superior àqueles encontrados nos anexos constante no *caput*, automaticamente aplicar-se-á o valor deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Tabela de ITBI Rural	
Decreto 4850/2019	
Reajuste	9,69%
Exercício	2019
I - Áreas Lindeira	R\$ 50.104,68
II - Áreas não Lindeiras e até 10 km da sede do Município	R\$ 17.535,36
III - Áreas de 10 km a 30 km da sede do Município	R\$ 12.525,26
IV - Áreas de 30 km a 50 km da sede do Município	R\$ 11.021,75
V - Áreas acima de 50 km da sede do Município	R\$ 8.487,59

Publicado por:

Renato Farias de Souza

Código Identificador:59C075AC

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II FICHA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL: 001/2019/PMB/SEMEC

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGOS/ CIDADE

EDITAL Nº 001/2019 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGOS: CIDADE - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

TELEFONES _____ **OU** _____

E-MAIL: _____ *

CARGOS:

() CUIDADOR () AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

() AULIXIAR DE PROFESSOR () FONOAUDIOLOGA

() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE () NUTRICIONISTA

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGOS RURAIS**EDITAL Nº 001/2019** – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.**CARGOS: GERAIS PARA RURAL - 40 HORAS****NOME DO CANDIDATO:** _____**CPF:** _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ____/____/____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____**TELEFONES** _____ **OU** _____**E-MAIL:** _____ ***CARGOS:**

() COZINHEIRO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

() AULIXIAR DE PROFESSOR () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

() COZINHEIRO (ALDEIA OFAIE)

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR CIDADE**EDITAL Nº 001/2019** – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.**CARGO: PROFESSOR CIDADE- 20 HORAS CR*****NOME DO CANDIDATO:** _____**CPF:** _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ____/____/____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____**TELEFONES** _____ **OU** _____**E-MAIL:** _____ ***DISCIPLINAS (FORMAÇÃO)**

() Pedagogia () Ed. Física

() Monitor de recreação infantil

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR RURAL**EDITAL Nº 001/2019** – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.**CARGO: PROFESSOR RURAL - 20 HORAS****NOME DO CANDIDATO:** _____**CPF:** _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ____/____/____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____**TELEFONES** _____ **OU** _____**E-MAIL:** _____ ***DISCIPLINAS (FORMAÇÃO)**

() Pedagogia () Arte () Letras () Matemática () Geografia

() Ciências Biológicas () Ed. Física () Inglês () História

() Professor Normal Médio/ Aldeia

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Publicado por:

Renato Farias de Souza

Código Identificador: CA3287CB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2018****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA E V. FERREIRA NEVES - ME**Objeto:** Operacionalização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo a cada 02 (duas) garrafas tipo “pet” cheias de óleo de cozinha reciclável (4lts de óleo usado) que a secretaria repassar a empresa, essa fornecerá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo para primeira utilização. Os beneficiários da parceria serão todas as pessoas que forem a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e no ato da entrega do óleo usado (4lts de óleo usado), o beneficiário receberá 01 (uma) embalagem de 900ml de óleo de primeira utilização.

O presente termo tem início no dia 12/12/2018 e findará no dia 12/12/2019.

Não há valor financeiro que onerará o Município, haja vista que o objeto se concretizará mediante troca (o repasse do produto utilizado implica na entrega do produto novo).

Brasilândia – MS, 12 de dezembro de 2018.

Município de Brasilândia

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

V. Ferreira Neves - ME

VALDIR FERREIRA NEVES

Presidente

Publicado por:

Renato Farias de Souza

Código Identificador: F1B2C12F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 985/19****DECRETO “P” Nº 0985/19, De, 07 de janeiro de 2019.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º Convoca**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 2092, de 04/05/2018 do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.****LOCAL: BRASILÂNDIA-MS**

1º - DAIANE DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07(sete) dias do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruna Chagas

Código Identificador:6E12BEE1

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

Processo nº 4304/2018 Chamada Pública 003/2018

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa A.P.P.R.R.P.B. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA

Objeto: Aquisição de produtos de hortifrut, visando atender famílias de baixa renda do Município de Brasilândia-MS, com distribuição de cestas de frutas, legumes e verduras, através do Programa Protege Brasilândia, durante o exercício de 2019.

Dotação para o presente exercício:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

07.02.08.244.508.2.076.33.90.32 ficha 373 fonte 100

E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R\$ 116.177,50 (cento e dezesseis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 13/12/2019, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.

Data da Assinatura: 10/01/2019.

Contratante

EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratada

ALCIDES FRASNELI JUNIOR

A.P.P.R.R.P.B. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:4472E7D4

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO 001/2019**

PORTARIA Nº 002/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 001/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70, Fiscal

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

10 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:E5F561CE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, NEDIMAR DIAS BRANDÃO, no Cargo de Assessor Parlamentar I, Símbolo DA-7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:E3897BA7

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ETEVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, no Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DA-2, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:868E1654

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA, no Cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo DA-3, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:58DC6AB8

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, BÁRBARA LOPES BELCHIOR, no Cargo de Assessor Parlamentar I, Símbolo DA-7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:C41D8446

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, SILVIO JOSÉ CONEGUNDES, no Cargo de Diretor Administrativo, Símbolo DA-1, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2.019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:FF6B199F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

A Câmara Municipal de Camapuã, por meio do Presidente Vereador Lellis Ferreira da Silva, informa todos os interessados que esta aberto o período para inscrição do Cadastro de Fornecedores desta Casa de Leis, a partir do dia 10 de janeiro até 28 de fevereiro de 2019.

Os interessados deverão protocolar o pedido na recepção da Câmara em horário de expediente (das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h) juntando toda a documentação necessária.

Informações pelo telefone 3286-1010/3286-1560 ou pelo e-mail camaracamapuams@hotmail.com

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor:

- Contrato Social;
- Cartão de CNPJ;
- Certidão Negativa;
- Débito com a União;
- Débito com o Estado
- Débito com o Município;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa FGTS e INSS.

Camapuã, 09 de janeiro de 2019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Danny Lemos de Carvalho

Código Identificador:12935B87

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.**

Camapuã/MS, 10 de Janeiro de 2019.

À

NIPHA ENGENHARIA LTDA-ME

A/C SR: Paulo Henrique Lima Martos.

Rua: Rua Almirante Tamandaré nº 281 Bairro: Centro

Cidade: Rio Verde de Mato Grosso /MS.

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **001/2019 - Pregão Presencial n.º 069/2018** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços N.º 001/2019-PP N.º 069/2018.

Publicado por:

Thaynara Nunes da Silva Borges

Código Identificador:D76E2FC5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.036**

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2028, 01 de Fevereiro de 2018, página 22.

Decreto Orçamentário nº 4036 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da C.I. nº 010/18 - SECEL, tendo em vista a necessidade de complementação de pagamento das subvenções com a Creche Menino Jesus, APAE e AUCA, pagamento dos kits e uniformes escolares e para Serviços de Formação Continuada e Material Didático.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.500,00
	58.500,00
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
42 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
12.367.0014.2051 - Programa de Educação Especial	
46 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes	
81 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	44.600,00
	44.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	143.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
47 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	40.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	58.500,00
	98.500,00
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	44.600,00
	44.600,00
Total de Reduções ...:	143.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela da Silva Umezu

Código Identificador:E9BBF4A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4.423/2018 - CONSOLIDADO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2235, 28 de novembro de 2018, página 32.

Decreto Orçamentário nº 4423 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Splimentação com base na solicitação da ordenadora de despesas pela CI nº

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0023.3003 - Contribuição ao PASEP	
148 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	59.938,56
	59.938,56
Total Geral de Suplementações ...:	59.938,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.1001 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
30 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	59.938,56
	59.938,56
Total de Reduções ...:	59.938,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela da Silva Umezu

Código Identificador:5897C672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.503, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DESATIVA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CARMEN SANCHEZ MELHADO – PÓLO NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desativado o funcionamento da Escola Municipal Carmen Sanchez Melhado – Pólo no Município de Camapuã – MS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2FB841FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.504, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO SÓLON BORGES NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges no Município de Camapuã – MS, passando a ser Escola Municipal Ernesto Sólton Borges – Pólo, em razão da desativação da Escola Municipal Professora Carmen Sanchez Melhado – Pólo.

Art. 2º - Fica autorizada a Escola Municipal Ernesto Sólton Borges – Pólo, no Município de Camapuã – MS, atender as seguintes salas nas extensões do Município:

Sala Pequeno Polegar – Região Pontinha do Cocho;

Sala Galdino – Região dos Galdinos;

Sala Carmen Sanchez Melhado – Região dos Melhados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:22C1D79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 08/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. Gustavo Fernandes de Rezende no cargo de Diretor de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Gustavo Fernandes de Rezende**, no cargo em comissão de Diretor de Esporte e Lazer - PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:2AA51BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 09/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. Cleiton Pereira França no cargo de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Cleiton Pereira França**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer - PM-CEDP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:73455BDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 155

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018

TOMADA DE PREÇO 006/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: Construtora Roncone Eireli-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Abatedouro Municipal de Caracol MS - Convenio Nº 28.028/2018 Processo Nº 71.000.011/2018, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 18 de junho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	460	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub – Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0801	Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Proj./Ativ	2112	Apoiar ao Pequeno Produtor
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
F. Recursos	127	Transferências de Convênios- Estado Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 21 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Construtora Roncone Eireli-EPP (Contratada)

Caracol MS 21 de dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Lopes Lescano

Código Identificador:5FE50052

DEPARTAMENTO RH

PORTARIA/RH N. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a servidora **EZABELE MENDOÇA GODOY**, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Elaine de Souza Oliveira Silva

Código Identificador:5DD9873E

DEPARTAMENTO RH

DECRETO N. 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019.”

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2019, por este ato é lançado em “Real”, moeda corrente no país.

Art. 2º O IPTU do exercício de 2019 é lançado da forma como segue:

I. a vista ou parcela única;

II. parcelado em **03 (três) vezes**, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$:30,00 (trinta reais).

Art. 3º As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2019 serão as seguintes:

I. a vista ou parcela única com vencimento no dia **10 de março de 2019**;

II. parcelado em até **03 (três) vezes**, com vencimentos nas seguintes datas: **11/03/2019; 11/04/2019 e 13/05/2019**.

Art. 4º Será concedido desconto previsto no art. 38 do Código Tributário Municipal (Lei n. 528/2009):

I. Em um só pagamento, com 20% (vinte por cento) de desconto até a data de seu vencimento;

II. Em pagamentos parcelados, o desconto será de 10% (dez por cento) nas parcelas até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 9 de janeiro de 2019.

PREFEITO, MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Município de Caracol/MS.

Publicado por:

Elaine de Souza Oliveira Silva

Código Identificador:49A3E334

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018, cujo objeto é Aquisição de cadeiras e mesas para conjunto escolar aluno e conjunto professor em atendimento da secretaria municipal de educação do município.

Empresa vencedora: **NORMELIA LOTTERMANN - EPP**, com valor total de **R\$ 21.899,95 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Deodápolis - MS, 10 de janeiro de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Matheus Williams Martins

Código Identificador:2D7D6B98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2019

Processo nº 088/2018

Tomada de Preços nº 003/2018

Partes: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS** e a empresa **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**.

Objeto: Prestação pela contratada ao contratante de seus serviços de engenharia para execução de obra de sinalização viária urbana do Município de Eldorado/MS, com recursos provenientes do Convênio nº 28.804/2018 celebrado entre o DETRAN/MS e o Município de Eldorado/MS

Dotação Orçamentária: 04.01.26.782.301-2.010.180000.4.4.90.51.00.000

Valor: R\$ 74.844,89 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 08/01/2019 a 30/04/2019

Data da Assinatura: 08/01/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: **AGUINALDO DOS SANTOS**, pela contratante e **Neimar Quatrin**, pela contratada.

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:96EE1F56

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1209/2019**

“Dispõe sobre autorização para atualização do Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, durante o exercício 2019, conforme Orçamento 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:F4005BC1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018
CREDENCIAMENTO 01/2018
PROCESSO Nº 779/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Dalmolin Clínica Médica Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 11.513.056/0001-66.

OBJETO: objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Os contratos da área de Pediatria e Psiquiatria serão pagos por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.00.00-102

VALOR: R\$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2018 a 10/02/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e André Luiz Ferreira Conceição pela contratante e Gerson Vitor Dalmolin pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
Ultrassonografias	SV	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais)				

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:39C60A07

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2018
CREDENCIAMENTO 01/2018
PROCESSO Nº 779/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa RSB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/CPF 24.467.589/0001-09.

OBJETO: objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços Médicos em escala de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, 24 (vinte e quatro) horas de sobreaviso, nas especialidades de Médico Clínico Geral, Ginecologia/Obstétrica, Psiquiatria e Pediatria. Os contratos da área de Pediatria e Psiquiatria serão pagos por consultas realizadas (valor por consulta), sendo agendadas de acordo com a demanda e a disponibilidade do Profissional semanalmente, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.00.00-102

VALOR: R\$ 185.200,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2018 a 12/06/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e André Luiz Ferreira Conceição pela contratante e Rodrigo Silva Braga pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	70	R\$ 2.000,00	R\$ 140.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	95	R\$ 360,00	R\$ 34.200,00
Valor Total: R\$ 185.200,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)				

Publicado por:
Josiane de Moura Barreto
Código Identificador:08350E91

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que a exigência contida na alínea “d” do Item 8.7.4.1. do Edital vinculado ao Processo Administrativo anteriormente mencionado está sendo **REMOVIDA** do rol de requisitos necessários para habilitação das empresas interessadas.

Informamos ainda que a remoção deste não exige da empresa passar pelas vistorias periódicas, cujo serão solicitadas posteriormente a Contratação, bem como que cumpram com todas as exigências delimitadas pelo Órgão Gestor.

Salientamos que tal ato está baseado em comunicação interna com responsáveis pela Agência de Trânsito do município de Figueirão, que nos informou sobre a mudança da responsabilidade pela vistoria em virtude ao atendimento à PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Como tal alteração não gera acréscimo ou prejuízo às empresas interessadas, informamos que a data e horário para recebimento e abertura dos invólucros serão mantidos.

Figueirão, 10 de janeiro de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:4ADBC03D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre prorrogação do período de convocação do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando Parecer Jurídico nº 06/2019, do processo administrativo nº 1.784/2018; e

Considerando o art. 10, inciso II, alínea “b” da ADCT; resolve:

Art. 1º Prorrogar o período da convocação da servidora **NEURIVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento temporário de professor, referente ao período de 21 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2020, tendo em vista a estabilidade provisória a gestante, prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, da ADCT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 27 de dezembro de 2018.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Código Identificador:3FA9B54D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre prorrogação do período de convocação do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando Parecer Jurídico nº 07/2019, do processo administrativo nº 1.785/2018; e

Considerando o art. 10, inciso II, alínea “b” da ADCT; resolve:

Art. 1º Prorrogar o período da convocação da servidora **GLEICE OLIVEIRA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de provimento temporário de professor, referente ao período de 21 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2020, tendo em vista a estabilidade provisória a gestante, prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, da ADCT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Figueirão – MS, 27 de dezembro de 2018.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Código Identificador:93E42B5A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
EDITAL Nº 031/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2016**

PATRÍCIA DERENUSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 9.9 do Edital 001/2016 e ante a declaração de vagas,

CONVOCA os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2016**, publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município, “Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul”, para num prazo de **15 (quinze) dias**, ou seja, até o dia **25 de Janeiro/2019**, apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para realização de avaliação médica, apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, para posse imediata.

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilidade legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 001/2016;
- 2 – Certidão de Nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento dos filhos se tiver, mais Carteira de Vacinação
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor com o comprovante da última eleição;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado Militar de reserva
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e Justiça Federal
- 12 – Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto só acúmulos permitidos pela Lei;
- 13 – Carteira de Motorista para os cargos que exigem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 001/2016
- 15 – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica do Município

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatório, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renuncia a vaga o qual havia sido classificado.

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação
107 – MÉDICO		
15093	Cecilia Helena Caseiro Oliveira	05
209 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
17672	Iara Haiany Ruiz dos Santos	01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:08178EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
PORTARIA Nº 001/2019**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

Patrícia Derenuson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Joseane de Oliveira Totti Furini**, ocupante do cargo Contratado de Técnico em Enfermagem, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data 07/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos DEZ dias do mês de JANEIRO de DO ANO DE dois mil e deZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:5F4EAA55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE
SOBRE A RESCISÃO DO TERMO DE CEDÊNCIA DE
SERVIDOR MUNICIPAL Nº 002/2017, E SEUS TERMOS
ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 623 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL Nº 002/2017, E SEUS TERMOS ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora pública municipal MARIA VENÂNCIA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari está formalmente cedida para o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando, a necessidade da servidora em apreço ser reintegrada ao quadro de servidores da Saúde Pública Municipal, tendo em vista ainda o interesse da mesma em retornar as suas funções de psicóloga, tendo inclusive solicitado o seu retorno ao seu cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente rescindido o Termo de Cessão nº 002/2017, e todos os seus Termos Aditivos, se houver, que trata da cedência da servidora pública municipal de Jaraguari, senhora MARIA VENÂNCIA DE OLIVEIRA, para o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A servidora pública municipal MARIA VENÂNCIA DE OLIVEIRA será reintegrada ao quadro de servidores públicos municipal, para exercer suas funções de psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 10 de janeiro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FC0EF5B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº005/2019

PORTARIA Nº 005/2019/CMJ JUTI – MS, em 10 de Janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAMÃO BENITES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Juti – MS, obedecendo ao disposto no artigo 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93, e demais dispositivos legais, os seguintes membros:

PRESIDENTE: LUCIANO FERNANDES PAES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO: RITA APARECIDA VIEIRA LOPES

MEMBRO: DIANA CRISTINA LOPES

SUPLENTE: 1º VANDO ADÃO CLAUDINO
2º JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA

Parágrafo Único - Na ausência ou nos impedimentos do Presidente, responderá pela Comissão de Licitações a Secretária, Rita Aparecida Vieira Lopes.

Art. 2º - Os componentes terão a incumbência de julgar as propostas para obras, compras e serviços, baseados nos termos das normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Janeiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 10 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:689CBB32

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 2 SEM 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.772.712,6-2	2.569.661,6-5	2.455.948,00 -
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	0,00 -
Dívida Contratual	1.650.397,2-1	1.506.016,9-2	1.392.303,27 -
Empréstimos	0,00	0,00	0,00 -
Internos	0,00	0,00	0,00 -
Externos	0,00	0,00	0,00 -
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00 -
Financiamentos	0,00	0,00	0,00 -
Internos	0,00	0,00	0,00 -
Externos	0,00	0,00	0,00 -
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.650.397,21	1.506.016,92	1.392.303,27 -
De Tributos	0,00	0,00	0,00 -
De Contribuições Previdenciárias	1.650.397,21	1.506.016,92	1.392.303,27 -
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00 -
Do FGTS	0,00	0,00	0,00 -
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00 -
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00 -
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	722.239,71	663.569,03	663.569,03 -
Outras Dívidas	400.075,70	400.075,70	400.075,70 -

DEDUÇÕES (II)	2.122.215,56	4.779.470,06	2.653.854,81
Disponibilidade de Caixa	2.122.215,56	4.779.470,06	2.653.854,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.145.899,53	4.782.447,84	2.655.801,48
(-) Restos a Pagar Processados	23.683,97	2.977,78	1.946,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	650.497,06	-2.209.808,41	-197.906,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.949.474,78	25.394.280,22	26.537.558,58
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,63	10,12	9,25
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	2,96	-8,70	-0,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.339.369,74	30.473.136,26	31.845.070,30
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	23.705.432,76	27.425.822,64	28.660.563,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	101.964,39	101.964,39	101.964,39
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	124.049,79	202.463,61	643.121,58
RP Não-Processados de exercícios anteriores	970.427,58	363.107,04	284.524,62
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:6DB6CBA8

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE ANEXO IV RGF 2 SEM 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.537.558,58	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.246.009,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.821.408,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.857.629,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:95D579C0

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE ANEXO VI RGF 2 SEM 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		26.537.558,58
Receita Corrente líquida Ajustada		26.537.558,58
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.981.214,36	45,15
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	14.330.281,63	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.613.767,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	12.897.253,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-197.906,81	-8,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.845.070,30	114,83
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.838.262,89	21,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	4.246.009,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.857.629,10	7,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:6116C402

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 4/2019 DISPENSA

PORTARIA Nº 4/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Magda Xavier Chalega	1125 2086	Escola Municipal Professor João Baptista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:06EEA3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4/2019 DISPENSA**

PORTARIA Nº 5/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Geornizete de Jesus Brandão	561	Escola Municipal Professor João Baptista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:715A8F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6/2019 DISPENSA**

PORTARIA Nº 6/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Celia Elisabete de Souza	3504	Escola Municipal Eduardo Malhado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5F17C941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7/2019 DISPENSA**

PORTARIA Nº 7/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Jucenir Lopes Braga	32	Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9EBFF0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 8/2019 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 7/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Jucenir Lopes Braga	32	Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:88FA5F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 9/2019 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 9/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa do Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, o profissional de Educação relacionado a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Renato Giordano Teixeira	670	Escola Municipal Farol do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8D2AB6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 10/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Viviane Cristina Ribeiro Fardim	3813	Escola Municipal Rural Maria Ana Ruso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B01A9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 11/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Anailza das Graças Vilagra Correa Pereira	798	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9F94ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 12/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Giseli Gonçalves dos Santos	1084	Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:061411A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 13/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa do Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, o profissional de Educação relacionado a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Raimundo Pinheiro Santos Neto	2091	Escola Municipal Nelson Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BBC375C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2019 DISPENSAR

PORTARIA Nº 14/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza	29	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4150A305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2019 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 15/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Glauca de Oliveira Nunes	800	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Florêncio de Macêdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2B240C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2019 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 16/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa da Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, a profissional de Educação relacionada a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Luciene da Silva de Lima	1104	Centro Municipal de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3A8AC386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2019 DISPENSAR**

PORTARIA Nº 17/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa do Profissional de Educação que ocupa a função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, o profissional de Educação relacionado a seguir da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Robson Correa de Barros	2577	Centro Municipal de Educação Infantil Heloisa Urt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D1291D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2019 DISPENSAR COORDENADORES**

PORTARIA Nº 18/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa de Profissionais de Educação que ocupa a função de Coordenadores Pedagógicos em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar, os profissionais de Educação relacionados a seguir da função de Coordenadores Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Leide Laura de Almeida Cruz	2083	Escola Municipal Professor João Baptista.
	4631	
Zenina de Fatima Delgado	70	Escola Municipal Professor João Baptista.
Marta Janice da Silva Rodrigues	2089	Escola Municipal Professor João Baptista.
Silvia Romero Benites Pires	801	Escola Municipal Professor João Baptista.
Margareth de Barros Silva Samuel dos Santos	3501	Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio.
Edione da Silva Costa Ferreira	14	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março.
Mariluce Tavares Braga Duarte	127	Escola Municipal Farol do Norte.
Debora de Fatima Soares	665	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré.
Daril Marques de Oliveira	2069	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré.
Ligia Maldonado Garcia	3167	Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula.
Elaiza Souza Rolon Ojeda Ribeiro	1092	Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula.
Vanessa Rodrigues Nepomuceno Vidal dos Santos	2595	Escola Municipal Nelson Mangabeira.
Giosanna de Arruda Elias	435	Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad Malta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:236FF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2019 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 19/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, FERNANDA CAMARA CARDOSO, Matrícula: 4685, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Professor João Baptista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:297A254D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2019 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 20/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, CRISTIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Matrícula: 1103, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Eduardo Malhado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:412DB0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2019 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 21/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, GEORGIA LETÍCIA GUIMARÃES DE ARRUDA, Matrícula: 1089/3166, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:92D54ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2019 PORTARIA DESIGNAR**

PORTARIA Nº 22/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 1081/2589, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EDBC5A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2019 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 23/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ELAIZA SOUZA ROLON OJEDA RIBEIRO, Matrícula: 1092, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Farol do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6EFC0F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2019 DESIGNAR**

PORTARIA Nº 24/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, LIZETE DE ARRUDA CARVALHO, Matrícula: 107, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Rural Maria Ana Ruso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D5F463F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2019 DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 25/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação do Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula: 2097, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:34AFB814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2019 DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 26/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ANA LUCIA DA SILVA SERRA, Matrícula: 3610, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5AEAE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2019 DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 27/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação do Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, DARIL MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2069, para exercer a função de Diretor de Escola da Escola Municipal Nelson Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E2ECCE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2019 DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 28/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SILVIA ROMERO BENITES PIRES, Matrícula: 801, para exercer a função de Diretor de Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5093DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2019 DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 29/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ELIANE DOS SANTOS MENDES, Matrícula: 425, para exercer a função de Diretor de Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Florêncio de Macêdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D611C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2019 DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 30/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SIMONE CRISTINA DA FONSECA ALVARES, Matrícula: 3502, para exercer a função de Diretor de Escola do Centro de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:234F2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2019 DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 31/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Designação da Profissional de Educação para ocupar a Função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, EDELMIRA LOPES ZANELLA, Matrícula: 557, para exercer a função de Diretor de Escola do Centro de Educação Infantil Heloísa Urt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:434F0971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 2/PML, DE 9 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia para exercer o cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear **CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DGA-03, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Ladário-MS., 9 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:217E04C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 095/2017 - DISPENSA Nº 015/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.

LOCADORA: CELINA DE ABREU CAVALCANTI VAZ

PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 06 (meses) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R\$ 10.251,78 (Dez Mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social - Locatário
Celina de Abreu Cavalcanti Vaz- Locadora

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:8EC2A968

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art.65 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais do Mato Grosso do Sul- representada por MARCO AURÉLIO C. GARCIA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Frei Liberato Queterre, Lote 10, Bairro Potiguar, Ladário MS para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Ladário MS.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art.65 da Lei nº 8.666/93

O Contrato Administrativo nº 021/2014, formalizado em 05 de junho 2014, bem como a Dispensa nº 006/2014, estabeleceu que as despesas decorrentes ocorressem por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido 197

11.001 – 15.452.0800.2077 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das Ações e Serviços c/Recursos Naturais (CFEM/FEP).

Sendo verificada a necessidade de alteração de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a substituição para a Dotação Orçamentária a seguir:

Cód. Red. 100

11.001 – 15.452.0800.2016 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 021/2014 ficam inalteradas.

Ladário, 19/11/2018.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Flávia Armanda Magalhães Baracat

Código Identificador:2953190E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de profissionais para ocupar funções de **Técnico de Serviço de Saúde II (Técnico de Enfermagem)**, atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a realização de seleção de profissionais técnicos de enfermagem para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de

Saúde, mediante contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período.

Conforme função, requisitos, atribuições, remuneração e vagas constantes do anexo I.

A seleção compreende as seguintes etapas:

Inscrição, entrega do currículo e dos documentos comprobatórios a partir de 8:00 hs do dia 14/01/19 até às 13:00hs do dia 18/01/2019), respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo III; Divulgação do resultado preliminar às 15:00 hs do dia 23/01/2019 e prazo de até 48 horas pra recurso; Resultado final 25/01/2019; Assinatura do contrato prevista para dia 28/01/2019 com horário a ser divulgado.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição, no período de 14 à 18 de Janeiro de 2019.**

A **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante do Anexo II estará disponível na Secretaria Saúde, à Rua Comandante Souza Lobo, 1197, bairro Centro, Ladário, e no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br.

A **Ficha de Inscrição** preenchida será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com uma cópia do documento de identidade, os comprovantes de **atendimento dos requisitos fixados no Anexo I** e o currículo, preenchido conforme modelo constante do Anexo III.

Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.

O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for o caso aprovado e convocado, que entregará por ocasião da contratação os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A análise dos currículos será feita pela comissão do Processo seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida, e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos que comprovam essas situações.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, data da publicação;

4.2 Havendo empate será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

4.3 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e afixado o mural da Prefeitura Municipal, na Rua Corumbá, nº 500, Bairro Centro, Ladário-MS e na sede da Secretaria Municipal de

Saúde. A data de divulgação dessa relação será dia 28/01/2019 às 15:00hs.

DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Os candidatos aptos neste Processo Seletivo serão convocados, na medida da demanda,

Para assinar contrato, sob regime jurídico-administrativo, por prazo determinado, podendo haver uma única prorrogação, se persistir a necessidade excepcional público, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde atribuições da função que tenha sido classificado.

O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Habilitação escolar exigida para exercício da função;

Comprovante de registro no Conselho Regional da Profissão, seção Estado Mato Grosso do Sul e regularidade de situação junto ao Conselho Regional da Profissão;

Ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;

Não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Os candidatos convocados para a contratação, deverão apresentar além dos documentos referidos no item 6.3, uma cópia dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG) ou equivalente;

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF/ME;

Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Uma foto 3x4.

Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez a pedido. O pedido de prorrogação do prazo de assinatura de contrato deverá conter justificativa plausível, a ser analisada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão do Processo Seletivo, objetivo deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal Saúde, à Rua Comandante Souza Lobo, 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição.

Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de administração, na unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.

Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de administração e de Saúde, a luz da legislação aplicável.

Ladário-MS, 02 de Janeiro de 2019

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal de Ladário

JOSIANE BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:03027430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019 CURRÍCULO DO CANDIDATO

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019 CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
RG:	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (informar períodos, empregadores e cargos / funções)		
FORMAÇÃO ESCOLAR (informar instituições de Ensino, ano conclusão, o curso/área de habilitação)		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____()		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:6E0EDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2019 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2019 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO QUE CONCORRE:			
ITEM	TÍTULO	PONTOS Unitário Máximo Total	
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível fundamental, médio, tecnológico em qualquer área de conhecimento.	3,0	3,0
2	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2013, contando-se para cada 40 (quarenta) horas/aula.	1,0	3,0
3	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:			
LADÁRIO-MS, _____, DE _____ DE 2019.			
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO			
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO			

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1586131C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, neste ato representada, por força do disposto no inciso VII do art. 59 da Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, pela Secretária Municipal de Saúde **Sra JOSIANE BRAGA**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 010455151 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 693.734.341-87, residente e domiciliado na Rua Comandante Souza Lobo, 807, no Município de Ladário –MS.

2. CONTRATADO

Nome:

RG Nº	EMISSION DO RG:	CPF Nº	PIS/PASEP
-------	-----------------	--------	-----------

ENDEREÇO:

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado sob regime jurídico-administrativo, por prazo determinado, conforme disposições dos artigos 79 a 83 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 59, de dezembro de 2011, cujo vínculo tem fundamento no inciso III do artigo 80.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação e exercício na Secretaria Municipal de Saúde das seguintes atribuições/ tarefas:

Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar todas as ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de Enfermeiro e participar da orientação de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As atribuições do CONTRATADO serão executados no regime de quarenta horas semanais, cumpridas em jornada diária fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o descanso semanal de acordo com escala de serviço.

6. DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato, terá direito, na forma da legislação aplicável aos servidores municipais: a) gratificação natalina proporcional ou integral caso o contrato perdure, art. 161 da Lei Municipal 049/2010; b) férias e respectivo abono, se a relação de trabalho durar, incluída prorrogação, mais de doze meses; c) contribuição para a previdência social geral; d) direito de petição e de livre associação sindical; e) quando couber gratificação por horas extras e por trabalho noturno; f) frequência de servidores mediante a verificação diária de entradas e saídas por meio de ponto, conforme art. 74 Lei Municipal 049/2010; g) outras vantagens inerentes à função exercida.

REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para a categoria

profissional de **Técnico de Serviço de Saúde II (Técnico de Enfermagem)**, nível médio, classe A, nesta data equivalente a **R\$ 934,66** (Novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que poderá ser acrescido de vantagens financeiras, conforme previstas em lei.

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser empossado ou designado, ainda que o título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) executar atribuições diferentes daquelas indicadas para a função ou em outro órgão ou entidade do Município, do Estado, da União ou de outro Município.

9. PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e enquanto persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a contratação, não podendo sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, com possibilidade de prorrogação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante processo sumário, que terá que ser concluído no prazo máximo de trinta dias, assegurado contraditório e o direito de defesa.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos na cláusula 8; **d)** por justa causa, nas infrações de deveres ou proibições definidas na Lei Complementar nº 49 de 15 de março de 2010; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias, se tiver mais de doze meses, e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. DATA E ASSINATURA DAS PARTES

LADÁRIO,.....DE 2019.

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
------------	-------------------------------

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2493AED9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 08 de janeiro de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281 de 18 de abril de 2018**, em desfavor de **Rosinaldo Venier**, ocupante do cargo de Motorista, para apurar denúncia apresentada por Viridiane Damasceno de Oliveira, de que no dia 16 de janeiro de 2018, o servidor ao conduzir a denunciante e outros passageiros para o Município de Cascavel, por volta de 1h20mda manhã, antes de chegarem em Mundo Novo, cochilou ao volante, colocando em risco sua própria vida e dos demais, **com efeito a partir de 07 de janeiro de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:45F35909

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 649 de 21 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 08 de janeiro de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 649 de 21 de agosto de 2018**, em desfavor de **Natanael Gimenes do Amaral**, professor, para apurar denúncias de irregularidades no desempenho de suas funções, **com efeito a partir de 07 de janeiro de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B6B5851C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias à servidora Claudia Ayako Taira Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **11 a 20 de janeiro de 2019**, à servidora **Claudia Ayako Taira Medeiros**, matrícula n.º 2312-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º Designar o servidor **Sergio Henrique dos Santos**, matrícula n.º 8463-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Receita, em substituição a titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6D46EEE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece regras complementares acerca dos critérios de fixação de plantões para o Hospital Municipal de Naviraí e Laboratório Municipal, bem como os critérios para a implementação do Adicional por Plantão Hospitalar (APH) e Adicional de Plantão Laboratorial (APL) no âmbito da Prefeitura Municipal de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Estabelecimento de regras complementares acerca dos critérios de fixação de plantões para o Hospital Municipal de Naviraí e para o Laboratório Municipal, bem como os critérios para a implementação do Adicional por Plantão Hospitalar (APH) e Adicional por Plantão Laboratorial (APL) no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Plantão hospitalar presencial: aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais;

a) Os plantonistas em regime presencial não farão jus a nenhum tipo de remuneração adicional de produtividade.

II - Plantão hospitalar de sobreaviso por especialidade: aquele em que o servidor médico estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo ou contratado, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do Hospital de Municipal de Naviraí, assumindo, ainda as internações e procedimentos de sua especialidade, ocorridos durante seu plantão de sobreaviso.

a) As especialidades que deverão dispor de plantonistas, durante as 24 horas, de sobre aviso por especialidade são:

- i. Clínica Médica;
- ii. Ginecologia e obstetrícia
- iii. Pediatria
- iv. Ortopedia
- v. Cirurgia Geral
- vi. Anestesiologia

b) Os plantonistas em regime de sobreaviso farão jus a pagamento de produtividade no valor de 01 (uma) vez a tabela de procedimentos do SUS, referente aos serviços profissionais, pelos procedimentos ambulatoriais e/ou internações clínicas; 1,5 (uma vez e meia) a tabela

de procedimentos do SUS, referente aos serviços profissionais referentes às cirurgias obstétricas (cesarianas), e 02 (duas) tabelas de procedimentos do SUS, referente aos serviços profissionais referentes aos partos normais e demais cirurgias, realizadas durante o período de seus plantões.

III – Plantão hospitalar de sobre aviso por profissional de especialidade não contemplada pela alínea a do Inciso II deste artigo, respeitando serviços já disponibilizados por ocasião da publicação deste ou a critério da Gerência de Saúde, consultados os indicadores de demanda, de necessidade e dos pactos assistenciais.

a) O profissional da especialidade contemplada por esse inciso deverá estar de sobre aviso apenas para atender, avaliar e internar os pacientes de sua especialidade durante 8 horas diárias, compatíveis com suas demais atividades.

IV - Plantão Laboratorial de sobreaviso: aquele em que o servidor bioquímico, biomédico ou biólogo, estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do Laboratório Municipal de Naviraí, assumindo, ainda as realizações de todos os exames da instituição ocorridas durante seu plantão de sobreaviso.

Art. 3º No âmbito da Prefeitura Municipal a finalidade da concessão de APH e do APL é garantir a cobertura de serviços considerados essenciais à assistência hospitalar e laboratorial, dos pacientes que ingressarem no Hospital Municipal e, preferencialmente das áreas de atendimento de urgência e emergência, do centro cirúrgico e obstétrico, dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e das demais unidades especializadas envolvidas na assistência hospitalar direta dos referidos pacientes.

Art. 4º Farão jus à percepção do APH os servidores médicos quando trabalharem em regime de plantão presencial ou de sobre aviso no Hospital Municipal de Naviraí.

§ 1º Os servidores médicos de que trata o "caput" são aqueles:

I - Ocupantes de cargo de provimento efetivo, em atuação nas unidades de saúde do município no exercício das atividades típicas.

II – Servidores médicos contratados por processo seletivo, em atuação nas unidades de saúde do município ou para o objetivo direto do cumprimento dos plantões, sendo os dispositivos deste Decreto, quanto a jornada de trabalho e regras remuneratórias, devidamente descritos e parte integrante de cada um dos contratos.

§ 2º Cada plantão terá duração de 12 (doze) horas ininterruptas e em situações especiais será permitido o plantão de 06 (seis) horas, exceção feita ao disposto no Art. 2º., Inciso III, alínea a.

§ 3º O servidor médico cumprirá a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão em que faça jus à percepção do APH.

§ 4º As atividades de plantão presencial não superarão 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§ 5º O servidor médico escalado para cumprir plantão de sobreaviso atenderá prontamente ao chamado do Hospital Municipal de Naviraí e, durante o período de espera, não praticará atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 6º O servidor médico que prestar atendimento no Hospital Municipal de Naviraí durante o plantão de sobreaviso receberá, quando convocado e presente, a produtividade referente aos procedimentos realizados na razão de 01 (uma) tabela SUS para os procedimentos clínicos e 02 (duas) tabelas SUS para os procedimentos cirúrgicos e parto normal, exceção feita ao parto cesáreo cuja produtividade será de 1,5 (uma vez e meia) o valor disposto na tabela SUS.

§ 7º O APH não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

§ 8º O servidor médico ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício nas unidades de saúde do município de que trata o "caput" poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao APH.

Art. 5º Farão jus à percepção do APL os servidores bioquímicos, biomédicos ou biólogos, quando trabalharem em regime de plantão de sobre aviso no Laboratório Municipal de Naviraí.

§ 1º Os servidores bioquímicos, biomédicos ou biólogos de que trata o "caput" são aqueles ocupantes de cargo de provimento efetivo, em atuação nas unidades de saúde do município no exercício das atividades típicas.

Art. 6º A autorização de realização de plantão hospitalar ou plantão hospitalar de sobreaviso será precedida da análise prévia pela Direção Técnica e Clínica do Hospital Municipal e do Gerente do Laboratório Municipal no caso dos plantões de sobre aviso do Laboratório.

§ 1º Não será escalado para realização de plantão hospitalar presencial ou plantão de sobreaviso hospitalar ou laboratorial, o servidor que se encontre:

I - Em gozo de férias, licença-prêmio por assiduidade ou quaisquer outros afastamentos ou licenças, previstos em lei;

§ 2º O servidor escalado para a realização de plantão hospitalar ou plantão de sobreaviso deverá ter capacidade técnica para desempenhar suas funções no Hospital Municipal de Naviraí e/ou no Laboratório Municipal, ficando esta análise submetida à Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital e à coordenação do Laboratório.

Art. 7º A escala de plantões, com base na previsão de plantões do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal indicará os servidores que participarão de cada plantão por data, período e setor, conforme Anexo I.

Art. 8º A autorização do Diretor Geral do Hospital Municipal de Naviraí e a confirmação pela Direção Técnica de que houve o cumprimento do plantão é condição para a inclusão do APH na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoas competente, o mesmo se aplicando à coordenação do Laboratório.

§ 1º A comprovação de que trata o "caput" será realizada mediante folha de ponto assinada pelo servidor médico no dia de realização do plantão hospitalar até que o Hospital Municipal de Naviraí e o Laboratório Municipal implementem o controle de frequência por meio eletrônico.

§ 2º A realização do plantão de forma diversa daquela especificada na previsão ou escala de plantões não impede a concessão do APH e do APL, desde que justificada a excepcionalidade pelo dirigente superior da unidade hospitalar ou do laboratório e respeitado o quantitativo máximo previamente autorizado para o respectivo órgão.

Art. 9º Os acertos no pagamento do servidor médico referentes à rubrica do APH, ou do bioquímico, biomédico ou biólogo no caso do APL, quando identificado pagamento a menor, somente serão realizados na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente ao do pagamento considerado incompleto.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de que trata o "caput", a direção do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal, encaminhará à Gerência de Saúde para seu aceite e encaminhamento à Gerência de Administração da Prefeitura Municipal, processo para realização do acerto no pagamento do adicional de plantão hospitalar, na folha subsequente, contendo no mínimo:

I - A aprovação do Diretor Geral do Hospital (APH) ou do Gerente do Laboratório (APL);

II - A folha de ponto do plantão hospitalar presencial ou do plantão de sobreaviso hospitalar ou laboratorial, assinada pelo servidor;

III - O atesto da Direção Técnica de que houve o cumprimento do plantão no caso do APH; e

IV - A justificativa para a realização do acerto no pagamento.

Art. 10. O quantitativo máximo de plantões permitido para concessão do APH no Hospital Municipal de Naviraí, e do APL no caso do Laboratório, de que trata o art. 4º será fixado semestralmente, por ato do Prefeito Municipal de Naviraí.

§ 1º O quantitativo máximo de plantões permitido será especificado:

I - Por tipo de plantão;

II - Em dias úteis ou feriados e finais de semana.

§ 2º Para a fixação do quantitativo máximo de plantões para o Hospital Municipal de Naviraí e para o Laboratório, serão considerados:

I - Os valores máximos a serem despendidos semestralmente com o pagamento do APH e APL, estabelecidos pela Gerência de Saúde; e

II - Proposta da Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal de Naviraí, bem como da Gerência do Laboratório;

§ 3º A proposta da Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal de Naviraí de que trata o inciso II do § 2º será fundamentada, ao menos, nos seguintes critérios:

I - Classificação do porte do Hospital Municipal de Naviraí conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando:

- a) número total de leitos ativos;
- b) taxa média de ocupação;
- c) oferta de serviço de urgência e emergência;
- d) atendimento à gestação de alto risco; e
- e) número de salas cirúrgicas;
- f) Número de atendimentos ambulatoriais compatíveis segundo critérios da classificação de risco.

II - Integração do Hospital Municipal de Naviraí ao sistema de saúde local; e

III - Quantitativo de plantões solicitados pelo Hospital Municipal de Naviraí para o desenvolvimento ininterrupto de suas atividades.

§ 4º Ao avaliar o critério previsto no inciso III do § 3º, a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal de Naviraí levará em consideração se há regulação dos leitos e consultas pelo gestor municipal de saúde ou se o acesso da população ocorre por demanda espontânea.

§ 5º A proposta da Gerência do Laboratório Municipal de Naviraí de que trata o inciso II do § 2º será fundamentada na garantia da disponibilidade do acesso aos serviços laboratoriais em regime de urgência durante as 24 horas, em escala para o período noturno e finais de semana.

Art. 11. O Hospital Municipal de Naviraí e o Laboratório Municipal, realizará mensalmente o levantamento da necessidade de cobertura de plantões em seus serviços e a previsão de servidores disponíveis para elaborar suas escalas de plantão, tendo por base alterações ocorridas nos serviços, considerando os impedimentos previstos no § 1º do art. 6º.

Art. 12. Compete ao Diretor Geral do Hospital Municipal de Naviraí e ao Gerente do Laboratório Municipal, permitida a delegação, em relação ao APH e ao APL, respectivamente:

I - Aprovar a previsão e a escala de plantões;

II - Encaminhar à Gerência de Saúde, por meio de planilha específica, as escalas do Hospital Municipal de Naviraí e do Laboratório Municipal, e;

III - autorizar a concessão de APH e do APL, respectivamente.

Art. 13. A escala de plantões, com base na previsão de plantões do Hospital Municipal e do Laboratório Municipal, indicará os servidores que participarão de cada plantão por data e período.

Art. 14. As escalas de plantões de que trata o art. 12 serão afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público e no sítio eletrônico de do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e da Gerência de Saúde/Prefeitura Municipal.

Art. 15. O Hospital Municipal de Naviraí e o Laboratório Municipal, manterá arquivada todas as escalas, bem como as planilhas de pagamento enviadas à Gerência de Administração para fins de construção de dados históricos e futuras auditorias a serem realizadas pelo Gerência de Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 16. Compete à Direção do Hospital Municipal de Naviraí e a Gerência do Laboratório Municipal, a supervisão da implementação do APH e do APL, a elaboração de demonstrativo histórico das escalas elaboradas com a finalidade de cobertura do quadro de pessoal médico (hospitalar) e bioquímico, biomédico e biólogo, necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares e laboratoriais e seu envio ao Gerência de Saúde para subsidiar proposta de revisão dos valores máximos a serem despendidos semestralmente com o pagamento do APH e APL.

Art. 17. Demonstrada, por meio de parecer circunstanciado da Direção Técnica e Clínica, da Gerência do Laboratório ou da Auditoria Municipal, a existência de irregularidade na implementação do APH e/ou do APL, o Gerente de Saúde pode promover modificação do quantitativo de plantões no Hospital Municipal e/ou do Laboratório, ou determinar ao Diretor Geral do Hospital ou Gerente do Laboratório, o saneamento das concessões irregulares.

Art. 18. O valor do APH presencial será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, o valor do APH de sobreaviso será de 1/3 do valor do APH presencial para a mesma carga horária em disponibilidade, sendo aplicado valor proporcional ao plantão cuja especialidade contar com apenas 01 profissional em sobre aviso por 8h/dia.

Art. 19. O valor do APL de sobreaviso será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de sobreaviso laboratorial de 12 (doze) horas, aplicável para feriados e finais de semana, e R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 06 (seis) horas, aplicável para o período noturno (0 as 6 h) durante a semana.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de agosto de 2018

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:4BDA7956

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 512.965,33 (quinhentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, pela União, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, através da Ordem Bancária nº 12 de 31/12/2018, Conta Corrente 38310-4, do Banco do Brasil, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 0628/16, para implantação de abastecimento de água no Assentamento Juncal, no Município Naviraí-MS.

Naviraí-MS, em 10 de janeiro de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Gerente de Finanças

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:67AC9CCB

GERÊNCIA DE SAÚDE DELIBERAÇÃO Nº. 14/2018/CMS

Deliberação Nº. 14/2018/CMS Naviraí, 21 dezembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, às 14h00min nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Dar posse ao conselheiro Roberto Raimundo de Souza, segmento Usuário como conselheiro titular do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de julho de 2018 a agosto de 2019.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima Reunião Extraordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, às 14h00min.

JOSE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Euza Albino

Código Identificador:DC3B41D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2018

PROCESSO Nº. 378/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, com o item 002, totalizando o valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais) e **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **378/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **214/2018**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **378/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **214/2018**

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto Nº 096/2017 e

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 096/2018.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:218EFF6C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, gerada através do PROCESSO nº. 378/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 214/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA** CNPJ 04.983.553/0001-62 e **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** CNPJ 06.218.782/0002-05. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:30391D66

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018

PROCESSO Nº. 382/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte oito mil reais); **ENZO CAMINHÕES LTDA**, com o item 003, totalizando o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com o item 002, totalizando o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **382/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **218/2018** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 233/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **382/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **2**

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 096/2017.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:82A7A278

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, gerada através do PROCESSO nº. 382/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 218/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** CNPJ 03.727.516/0002-01, **ENZO CAMINHÕES LTDA** CNPJ 09.137.236/0001-49 e **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** CNPJ 08.440.584/0001-28. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:64C0BAC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 117/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10)**, nos Municípios de Paranaíba-MS, Campo Grande-MS e São José do Rio Preto-SP, para o abastecimento da frota do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: J A COSTA JUNIOR & CIA LTDA, classificada nos itens nºs 2, 4 e 7, com proposta no valor total de R\$2.038.718,00 (dois milhões trinta e oito mil setecentos e dezoito reais) e **POSTO EMANUELE LTDA**, classificada nos itens nºs 1, 6 e 9, com proposta no valor total R\$149.890,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais), perfazendo valor global de R\$2.188.608,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oito reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D4EBA993

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2019

.“Dispõe sobre a concessão de licença maternidade.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença maternidade à senhora **Joziene Aparecido dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Agentes Administrativos de Serviços, matrícula 2375-1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme o que dispõe o Art. 1º, da LEI Nº 1048/2009.

Art.2º- A referida licença terá a duração de 180 dias e será gozada no período de 08/01/2019 a 06/07/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/01/2019.

Pedro Gomes-MS, 08 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:5D4813C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019

Nomeia membros para constituir a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação para processamento e julgamento dos registros cadastrais e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Osman Machado Inácio
Roosevelt Teodoro da Silva Filho
Ronivaldo Dias da Silva

Membros Suplementares

Isael Rodrigues Salomão

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A presidência da referida Comissão será executada pelo servidor **Osman Machado Inácio**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2018.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:55FC915B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 003/2019

.“Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames, sob a modalidade pregão, a serem realizados no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS.

I – PREGOEIROS:

Ronivaldo Dias da Silva - Pregoeiro
Isael Rodrigues Salomão - Suplente

II - EQUIPE DE APOIO:

Osman Machado Inácio
Roosevelt Teodoro da Silva Filho

Art. 2º De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 3º Os pregoeiros que não estiverem exercendo seu cargo poderão ser convocados a participar como membros da equipe de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 002/2018.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramona Rosilda Figueiredo Lopes

Código Identificador:FCF9D176

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES 01/2019

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes o saldo de 2018 a reprogramação de saldo para 2019 dos recursos Estadual e Federal, informes gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 10 de janeiro de 2019 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, o saldo de 2018 a reprogramação de saldo para 2019 dos recursos Estadual e Federal, informes gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Janeiro de 2019.

NUBILENE NOGUEIRA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hellen Keyse Rodrigues

Código Identificador:A59C4D6C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2019

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes a Partilha do FEAS (Fundo Estadual Assistência Social) para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 10 de Janeiro do ano de 201 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, a Partilha do Recurso Feas (Fundo Estadual Assistência Social) que será repassado ao município e partilhado da seguinte forma Proteção Social Especial de Média Complexidade a entidade APAE (Associação Pais Amigos dos Excepcionais) com o valor anual de R\$37.044,00 (trinta e sete mil e quarenta e quatro reais), Proteção Social Básica (Benefício Eventuais) com o valor anual de R\$19.845,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), Proteção Social de Média Complexidade com o valor anual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) Proteção Social Especial de

Alta Complexidade (CASA DE ACOLHIMENTO) sendo com valor anual de R\$9.261,00 (nove mil e duzentos e sessenta e um reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 10 de Janeiro de 2019.

NUBILENE NOGUEIRA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hellen Keyse Rodrigues

Código Identificador:A3033E8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº059/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – e a empresa: SOARES, TREFZCER E CIA LTDA.

PROCESSO: 12/2018

TOMADA DE PREÇO: Nº002/2018

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder a alteração da **Clausula Quarta – Da Vigência ao Contrato nº 059/2018** que tem por objeto execução do término da obra de construção do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) Dias o prazo de vigência do contrato visando a continuidade dos serviços de conclusão de obra para o município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de outubro 2018.

ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira –Contratante - Willian De Oliveira Trefzcer Ballock – Representante Legal - Contratada.

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:15117D6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº060/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – e a empresa: SOARES, TREFZCER E CIA LTDA.

PROCESSO: 13/2018

TOMADA DE PREÇO: Nº003/2018

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder a alteração da **Clausula Quarta – Da Vigência ao Contrato nº 060/2018** que tem por objeto execução do término da obra de Construção do CCPA (Centro de Comercialização de Produtos Artesanais) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) Dias o prazo de vigência do contrato visando a continuidade dos serviços de conclusão de obra para o município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de outubro 2018.

ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira –Contratante - Willian De Oliveira Trefzcer Ballock – Representante Legal - Contratada.

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:0226A76B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Publicação por Incorreção

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 121/2018
Processo administrativo nº 01603/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Processo Licitatório nº 075/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Santos & Leonardi Ltda - ME
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio, Paulo Leonardi
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Romilda Pereira da Silva
Código Identificador: 1FB2ED95

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Publicação por Incorreção

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 326/2017
Processo administrativo nº 051860/2017
Tomada de Preços nº 016/2017
Processo Licitatório nº 0216/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa DVI Construtora Eireli - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2018.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ederson da Silva Brigue.
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
 Romilda Pereira da Silva
Código Identificador: 1D8D2D19

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2019
Termo de Fomento nº 001/2018
Processo Administrativo nº 055298/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Conveniente: Clube de Laço Liberato Maffissoni
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Fomento em decorrência de alteração no Plano de Trabalho, conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta no artigo 57 da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Do Prazo de Vigência - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Fomento 001/2018, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento 17/01/2019.

Do Valor: O valor do referido termo aditivo será de **R\$ 176.559,68 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho, ora apresentado no processo administrativo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Ronaldo Sérgio Martins Guimarães

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador: 1659977E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 001/2019
Termo de colaboração nº 002/2018 - SMS
Processo Administrativo nº 055299/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Conveniente: Associação Unidos da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste - AUIF
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de Valor** ao Termo de Colaboração Original em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.342/2017, bem como o constante na Cláusula Sétima do referido Termo de Colaboração 002.2018.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração 002/2018, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento 23/01/2019.
Valor: O valor do referido termo aditivo será de **R\$ 381.636,98 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho, ora apresentado no processo administrativo.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Michele Alves Paupério/Florentino Nogueira Ramos
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador: EAE13764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO 002/2018 - COMHAB

DELIBERAÇÃO Nº 002/2018 COMHAB 07 dezembro de 2018

Aprova o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2019.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 07 de dezembro de 2018, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB para o exercício do ano de 2019, segue como:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2019		
Quarta-Feira		
DIA	MÊS	HORÁRIO
13	Fevereiro	07:15 hrs

08	Maio	07:15 hrs
14	Agosto	07:15 hrs
13	Novembro	07:15 hrs

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco “D”Sala 07.

Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2018.

ROBERTA BOBADILHA INSFRAN

Presidente do COMHAB

Publicado por:

Élika da Silva Flores

Código Identificador:7A82091C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2557/2018	Credor: 4000589 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP			
Data: 19/12/2018	Valor: 170,08	Programática: 02.013.10.302.0035.2.300.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 35 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, PEDIDO FEITO PELO BIOMÉDICO JOSÉ ANULINO FERREIRA NETO - CRBM/22892, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 , EDITAL Nº 125/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 .				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Bobina de papel termossensível 55x30, específica para a impressora do Analisa	un	8,67	3,00	26,00
Funil para sedimentação de fezes, fabricado em prolipropileno, diâmetro de 100m	un	7,58	19,00	144,08

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:7BBD19BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2558/2018	Credor: 4000589 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP			
Data: 19/12/2018	Valor: 445,50	Programática:02.013.10.302.0035.2.300.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 35 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, PEDIDO FEITO PELO BIOMÉDICO JOSÉ ANULINO FERREIRA NETO - CRBM/22892, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 , EDITAL Nº 125/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 .				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Estante para tubos de ensaio (Tipo Grade). Fabricada em arame, revestida com	un	29,00	2,00	58,00
Tubo a vácuo seco (sem aditivo), destinados para exames sorológicos e bioquímicos	un	77,50	5,00	387,50

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:FC416407

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2560/2018	Credor: 4002436 - VENANCIO & SAMARA LTDA			
Data: 21/12/2018	Valor: 19.974,18	Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA ABC FARMA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018, EDITAL Nº 105/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉT	un	9.981,54	1,00	9.981,54
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GE	un	9.992,64	1,00	9.992,64

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:41F30825

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 4121/2018	Credor: 4002129 - DMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 21/12/2018	Valor: 4.668,00	Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA A ESCOLA, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	300,00	4.668,00

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:D47026D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 4122/2018		Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME		
Data: 21/12/2018	Valor: 2.195,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00		
Desdobramento: 339039 - 23 - 00				
Histórico: LOCAÇÃO DE PALCO PARA FEIRA DO PRODUTOR, REALIZADO NO DIA 22 DE DEZEMBRO 2018 CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018, EDITAL Nº 58/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06m x 04m, COM MONTAGEM E DESM	un	2.195,00	1,00	2.195,00

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:F1DDD2AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 4123/2018	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME			
Data: 21/12/2018	Valor: 2.195,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00		
Desdobramento: 339039 - 23 - 00				
Histórico: LOCAÇÃO DE PALCO PARA FEIRA DO PRODUTOR REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO 2018, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018, EDITAL Nº 58/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO	un	2.195,00	1,00	2.195,00

COBERTO 06m x 04m, COM MONTAGEM E DESM				
--	--	--	--	--

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:024FF3CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 4124/2018	Credor: 4002088 - G. L. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME			
Data: 21/12/2018	Valor: 3.395,00	Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.39.00.00		
Desdobramento: 339039 - 23 - 00				
Histórico: LOCAÇÃO DE DE BANHEIROS E PALCO PARA FEIRA DO PRODUTOR RURAL REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO 2018, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018, EDITAL Nº 58/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06m x 04m, COM MONTAGEM E DESM	un	2.195,00	1,00	2.195,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM M	un	200,00	6,00	1.200,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C6B4975D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL 153-2018 PP 56 -2018 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 56/2.018, Edital n.º 153/2018, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: **KAMPAI MOTORS LTDA**, CNPJ: 03.583.836/0001-54, vencedora do item **02** no valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); **THADS SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ: 27.120.037/0001-00, vencedora do item **03** no valor total de R\$ 7.356,00 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais) e **ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME**, CNPJ: 31.416.208/0001-10, vencedora do item **04** no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 10 de Janeiro de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:97290EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 153-2018 PP 56 -2018 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 56/2.018, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitantes vencedores as empresas: **KAMPAI MOTORS LTDA**, CNPJ: 03.583.836/0001-54, **THADS SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ: 27.120.037/0001-00 e **ROSALIE CRISTINE CIRIACO MOREIRA - ME**, CNPJ: 31.416.208/0001-10, para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1180-09 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme anexo I - Termo de Referência,

Selvíria - MS, 10 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:CDBEED9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 1062 de 20 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.056/2018 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.056, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:99CE0D58

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA DECRETO Nº 193 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ANUAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **José Fernando Barbosa dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais:

Jaime José Machado Queiroz (Presidente)
Willian Braz (suplente)

Juvenal da Conceição (membro)

Evilyn Rocha dos Santos (suplente)

Gilliard Cesar da Cruz (membro)

Lillian Michely Queiroz de Souza (suplente), para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2ºFica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **MEMBROS**.

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 dias de janeiro de 2019.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

Código Identificador:2C419F22

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA

DECRETO Nº 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ANUAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os servidores público municipais:

Geraldo de Sousa (Pregoeiro)

Tiago Balsanelli Rodrigues (suplente),

Evilyn Rocha dos Santos (membro),

Nésio dos Santos Figueiredo (suplente)

Lillian Michely Queiroz de Souza (membro),

Gilliard Cesar da Cruz (suplente), para comporem a Comissão Especial de Licitação.

Art. 2ºFica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa** como **PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de janeiro de 2019.

Art. 4ºRevogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

Código Identificador:48398CE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2019

Processo nº 0112/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Dotação Orçamentária:

2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-102000 - Ficha: 0101

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-114014 - Ficha: 0102

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-131014 - Ficha: 0103

Valor: R\$ 124.959,82 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 09/01/2019 à 09/01/2020

Data da Assinatura: 09/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, pela contratada.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:85B744C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2019

Processo nº 0112/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Dotação Orçamentária:

2 - 02.02.08-10.301.021-2.071-3.3.90.30.00-181505 - Ficha: 0121

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-102000 - Ficha: 0101

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-114014 - Ficha: 0102

2 - 02.02.08-10.303.020-2.043-3.3.90.32.00-131014 - Ficha: 0103

Valor: R\$ 27.700,73 (vinte e sete mil e setecentos reais e setenta e três centavos)

Vigência: 09/01/2019 à 09/01/2020

Data da Assinatura: 09/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADAO DA SILVA LEITE, pela contratada.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:D60ACD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Com base no artigo 30, Inciso III, da Constituição Federal;

Com base na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário.

Comunica sobre o:

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA e DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2019.

Para os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ficando estipulado o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade Econômica e da Taxa de Fiscalização Sanitária para o dia **28 de fevereiro de 2019**.

As reclamações contra quaisquer irregularidades de lançamento ou dos valores constantes no Anexo deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente EDITAL.

Sete Quedas-MS, 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Anexo do Edital nº 001/2019

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R\$
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	
1.01. Até 600,00 m² - por m² - anual.	1,68
1.02. Acima de 600,01 m² - anual.	1.124,54
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo - anual.	168,67
2.02 Profissional Liberal - anual.	168,67
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora - por m² - anual.	1,68
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens - por m² - anual.	1,68
4.02. Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta - por unidade - anual.	28,10
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros - anual.	67,47
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros - anual.	168,67
4.03. Veículo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes - por unidade - anual.	89,96
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes - por unidade - anual.	164,80
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01. Local utilizado - por m² - anual.	1,68
5.02. Por profissional - anual.	168,67

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL EM R\$
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
1.01. Até 600,00 m² - anual.	112,45
1.02. Acima de 600,01 m² - anual.	224,90
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária - anual.	56,22
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	33,73
3.02 Rubricas de livros;	16,86
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	33,73
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	16,86
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	33,73
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01. Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	

4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.
4.11 Sorveterias.
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.
4.14 Mercarias e congêneres.
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.
4.18 Bares.
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.
4.27 Equipamentos de radioterapia.
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.
4.29 Clínicas e similares.
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.
4.34 Bancos de Sangue.
4.35 Agências transfusionais.
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
4.38 Clínica médico-veterinária.
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
4.40 Laboratório de análises clínicas, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
4.44 Pedicuros e manicuros.
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasitocidas e similares.
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
4.51 Veterinárias e profissionais da área.
4.52 Frigorífico e abatedouro.
4.53 Hotel.
4.54 Motel.
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

Sete Quedas-MS, 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador: 13ED0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 142/2018

DECRETO Nº 142/2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO IPSSQ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS, fica composto com validade a contar de 10 de Dezembro de 2018, conforme disposto no artigo 32 da Lei Complementar 001/2008, da seguinte forma:
PRESIDENTE : CRISTINA APARECIDA DA SILVA JARDIM
SUPLENTE : JOÃO CARDOSO JALES

VICE- PRESIDENTE : LIVONETE APARECIDA BILLÓ CORREIA

SUPLENTE: ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS

CONSELHEIROS:

TITULAR: ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA

SUPLENTE: SÔNIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

TITULAR: JOCIA EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

TITULAR: LIONI SIRLENE CELLI

SUPLENTE: SHIRLEI DOS SANTOS ALMEIDA

Artigo 2º - O Conselho terá prazo de 03 (três) anos na forma do disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº 001/2008.

Artigo 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de **10.12.2018**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098/2015.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyane Palacio dos Santos

Código Identificador:644F4702

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 003/2019**

PORTARIA Nº. 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **AGMAR PEREIRA NANTES** no cargo **Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado – DAL - II.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto

Código Identificador:40B6FE4A

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 004/2019**

PORTARIA Nº. 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **THAYS RENATA HORTENCI DOURADO** no cargo **Assessor Geral da Presidência – DAL - IV.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto

Código Identificador:35E77073

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 005/2019**

PORTARIA Nº. 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ARIELLE SOUZA FERREIRA** no cargo **Assessor Técnico da Mesa Diretora – DAL - II.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto

Código Identificador:BA50377D

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 006/2019**

PORTARIA Nº. 006/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LUCIANO SANTOS MONTEIRO** no cargo **Chefe de Protocolo e Arquivo – DAL - III.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto

Código Identificador:C478CF47

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 007/2019**

PORTARIA Nº. 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA** no cargo **Chefe de Cerimonial e Eventos – DAL - III**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:72081F57

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 008/2019**

PORTARIA Nº. 008/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **NATALÍCIO RODRIGUES DE MELO** no cargo **Assessor de Processos Administrativos – DAL - III**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:9DDEF76B

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 009/2019**

PORTARIA Nº. 009/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **DIONES MARECO TEIXEIRA** no cargo **Chefe de Projetos e Programas – DAL - III**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:BE928495

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 010/2019**

PORTARIA Nº. 010/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **PATRICIA CAVALCANTE DAL PAZ LEITE PRÓBIO** no cargo **Diretor Financeiro – DAL - I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:2D725138

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 011/2019**

PORTARIA Nº. 011/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOÃO PAULO DINIZ MACEDO** no cargo **Diretor de Serviços Gerais – DAL - I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:33F8C1C4

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 012/2019**

PORTARIA Nº. 012/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art.1º. – Designar a servidora **PATRICIA CAVALCANTE DAL PAZ LEITE PRÓBIO** para responder por tempo indeterminado e sem prejuízo das suas funções ao cargo de **Diretora Administrativa e de Recursos Humanos – DAL - I**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:0E74C55E

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 013/2019**

PORTARIA Nº. 013/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Agmar Pereira Nantes**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:34B0654F

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 014/2019**

PORTARIA Nº. 014/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora **THAIS RENATA HORTENCI DOURADO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:C74A1E5A

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 015/2019**

PORTARIA Nº. 015/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora **Arielle Souza Ferreira**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:8F391DC5

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 016/2019**

PORTARIA Nº. 016/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Luciano Santos Monteiro**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO

Presidente

Publicado por:

Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:AF88525A

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 017/2019**

PORTARIA Nº. 017/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora **Sandra Regina Nunes de Souza**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:6340B432

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 018/2019

PORTARIA Nº. 018/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 20% (Vinte por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Natalício Rodrigues de Melo**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:31A0BF03

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar

107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Diones Mareco Teixeira**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:D0B5094F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 020/2019

PORTARIA Nº. 020/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **João Paulo Diniz Macedo**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:4778D9A4

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 021/2019

PORTARIA Nº. 021/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 50% (Cinquenta por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva (Art. 61, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora **Patrícia Cavalcante Daz Paz Leite Próbio**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Antonio de Freitas Pereira Neto
Código Identificador:A5380D4F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2019, de 09 de Janeiro de 2019.

Nomeia comissão para elaboração do plano de mobilidade urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Sidrolândia/MS, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que será constituída pelos seguintes membros:

- I** – Clayton Lopes Ortega;
- II** – Luiz Claudio Neto Palermo;
- III** – Alessandro Dolacio Junqueira;
- IV** – Ivanir Rosane Dischkaln Areco;
- V** – Wanessa Macedo Leles;
- VI** – Luiz Antônio Juriati.

Art. 2º A atividade de membro da Comissão é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 09 de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A42532A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 04/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Revoga a Portaria que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 836/2018 que designou o servidor **CLAYTON LOPES ORTEGA** para responder interinamente pela Fundação Municipal de Cultura.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:54AAEA9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 05/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa para responder interinamente pela Fundação Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica designada para responder interinamente pela Fundação Municipal de Cultura, por tempo indeterminado, a servidora **ELAINE ALÉM BRITO BOTTON**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º - Para que a servidora **ELAINE ALÉM BRITO BOTTON** possa cumprir as atribuições oriundas da presente Portaria, delege-lhe todos os poderes inerentes a função de Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos sete dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E111481D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação do sistema de esgotamento sanitário, rede coletora, ligações domiciliares, estação elevatória final, estação de tratamento de esgoto e emissário final, no Município de Sonora/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse – SICONV sob o nº 864798/2018, Convênio nº 0240/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Sonora/MS, conforme especificações constantes no edital e demais anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30 de janeiro de 2019 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou através do telefone (67) 3254-1127, 3254-1550, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 10 de janeiro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cristiano Benicio Costa

Código Identificador:BDA94656**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018****O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para reestruturação, Pintura e manutenção da Escola Irma Araldi Kohl, localizada na comunidade do chapadão(Parque Novo Horizonte), rodovia BR 163 KM 814, em atendimento da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Sonora, consoante este edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GOIAS MAT. E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 12.913,60 (Doze Mil Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)**, referente aos itens: 01 a 08, 10, 11.

Sonora – MS, 10 de Janeiro de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Escobar de Lemos

Código Identificador:7DE321F4**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2019**

“Dispõe sobre recondução ao cargo a servidora que menciona e dá outras providências”

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pela servidora abaixo nominado através do processo administrativo nº1083/2018 de 26/11/2018.

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1º ao 4º do Art. 154 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE,

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 02/01/2019, a servidora pública municipal **IVANEIDE MATIAS DOS SANTOS ALVES**, brasileira, portadora do RG 000662148/SSP/MS, CPF 572.864.501-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE**, afastado de acordo com a Portaria Municipal nº 165/2017 de 02/03/2017, nomeada pela Portaria Municipal Nº0143/2006 de 20 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 165/2017 de 02 de março de 2017.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 02/01/2019; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, terça-feira, 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:

Kelly Roberta do Nascimento

Código Identificador:526FBF52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 411/2013 de 08 de outubro de 2013, e a Lei Municipal 432/2014 estabelecem a atualização anual do valor do Vale-Alimentação dos servidores municipais.

CONSIDERANDO: que as referidas Leis têm como data base para a atualização de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica atualizado o valor do Vale-Alimentação em 3,02 (três vírgula zero dois por cento), referente ao IPC-Fipe apurado no ano de 2018, alterando para R\$ 206,04 (duzentos e seis reais e quatro centavos) o valor da Cesta-Alimentação distribuída aos servidores.

Artigo 2º - O valor da Cesta-Alimentação que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 10 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:63C51F3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2019**

“Dispõe sobre a apresentação de servidores cedidos a seu órgão de origem, dá outras providências”

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

Considerando: considerando o fim da vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS nº 75/2017;

Considerando: a necessidade de realocação de servidores cedidos nos termos do convênio supracitado;

RESOLVE

Artigo 1º - Convoca os servidores cedidos nos termos do Convênio de Cooperação Mutua SAD/MS N.º 75/2017, conforme Anexo I desta Portaria, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração Geral no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria;

Parágrafo Único - Os servidores em gozo de férias deverão apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do último dia de férias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quinta-feira, 10 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Administração Geral

ANEXO I

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Seq.	Servidor	Matricula	Cargo
01	Adelaide Soares de Oliveira	418/01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Derci Borges Machado	232/01	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Edilson Francisco da Silva	156/01	Auxiliar Administrativo
04	Emerson Sanches Teixeira	1106/03	Chefe Divisão de Agricultura
05	Giselia de Oliveira Bonfim Dias	214/01	Auxiliar Administrativo
06	Jose Marcos Barroso	104/01	Servente de Obras
07	José Riudo Bezerra Evangelista	184/01	Operador de Secador
08	Milene Bindilatti Zamai Crivelli	193/02	Administrador

Publicado por:

Kelly Roberta do Nascimento

Código Identificador:AFDBECC6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº.011/2018 DISPENSA Nº 001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.011/2018
DISPENSA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: O IAPESEM (INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS - MS, - CONTRATADA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, Elaboração de Cálculo Atuarial, Elaboração de Pareceres Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anuais dos Investimentos, Elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, conforme termo de referência, Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral

Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção da Previdência Pública Municipal

09.272.0108-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020

VALOR de R\$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais)

DATA: 10/01/2019.

CLEBER DE AMORIM BORGES

Diretor Presidente do IAPESEM

Contratante

I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº. 10.541.510/0001-20

Contratada

Publicado por:

Lidia Lopes de Almeida

Código Identificador:0C9A20B5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial nº. 044/2018** de 04/12/2018 a empresa:

TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ: n.º 26.994.101/0001-19**, com o valor global de **R\$ 195.207,50** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo: o valor de R\$ 26.207,00 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais) referente ao item 01; o valor de R\$ 94.336,50 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao item 02 e o valor de R\$ 74.664,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), referente ao item 03.

OBJETO: Aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 07 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Ferreira da Silva

Código Identificador:0FC92B54

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 04/2019- DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA
RESPONDER PELA OUVIDORIA E SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS.**

PORTARIA N.04/2019

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, tem como propósito garantir a comunicação direta entre a sociedade (cidadão) e o Poder Legislativo (vereadores);

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é um espaço criado para o cidadão interagir com as políticas públicas, ao qual a população contribui para aprimorar a qualidade dos serviços que o Legislativo oferece conforme prescreve a Lei 2.664/2012.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como lei de Acesso à Informação, preceitua que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, exceto aquelas expressas na legislação, devidamente regulamentada pela Lei Municipal n. 2.617/2012.

CONSIDERANDO que o direito à informação é garantido pela Constituição Federal, no inciso XXXIII, do Capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidor **RAFAEL DA COSTA FERNANDES**, nomeado como DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, possuidor do CPF nº. CPF nº 002.268-921-40, registrado na matrícula 368, para responder como OUVIDOR e responsável pelo SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fulcro no art. 4º da Lei Municipal n. 2664/2012, c/c Lei 2.617/2012, ficando responsável por desenvolver as atividades inerentes à função, conforme art. 2º e 5º da lei 2664/2012 e art. 3º e 4º da Lei Municipal 2.617/2012.

Art. 2º- Fica designado como 1º SUPLENTE/SUBSTITUTO o servidor, **RANGEL PETTERSON DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, possuidor do CPF n. 029.583.221-57, registrado na matrícula 610 e como 2º SUPLENTE/SUBSTITUTA o servidora **ADRIANA VALIERI DO NASCIMENTO**, Técnico Administrativo I, possuidora do CPF: 327.957.948-10, registrada na matrícula 429, independente de qualquer publicação a ausência de qualquer um dos titulares implicará na convocação dos suplentes na ordem indicada neste artigo.

Art. 3º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, garantindo o mandato ao qual determina o art. 3º da Lei Municipal n. 2664/2012, renovando automaticamente em caso de não alteração.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:12D7B4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PORT. 06/2019- NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

PORTARIA N.06/2019

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o pregoeiro e equipe de apoio ao pregão, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei nº 10520/02, nomeando os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO portador do CPF n. 067.379.938-77, ocupante do cargo de Diretor Geral (Mat. 323).

EQUIPE DE APOIO: JOCILENE FERREIRA TORRES, portador do CPF n. 826.814.901-97, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 438) e **CLÉZIO ANTÔNIO LARA**, portador do CPF n. 403.334.001-78, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 26).

Art. 2º- Fica designado como 1º suplente o servidor **ARIEL DIAS GARCIA**, portador do CPF n. 701.293.201-53 ocupante do cargo de Analista Contábil (Mat. 086) e como 2º suplente a servidora **FERNANDA DE GÓIS SILVA**, portadora do CPF n. 335.159.908-01, ocupante do cargo Técnico Administrativo III (Mat. 419), independente de qualquer publicação a ausência de qualquer um dos titulares implicará na convocação dos suplentes na ordem indicada neste artigo.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:

Dênis Soares Pivetti

Código Identificador:384C52E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

PORT. 05/2019- NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N.05/2019

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento de licitações no exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, designando os servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO portador do CPF n. 067.379.938-77, ocupante do cargo de Diretor Geral (Mat. 323).

MEMBROS: JOCILENE FERREIRA TORRES, portador do CPF n. 826.814.901-97, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 438) e **CLÉZIO ANTÔNIO LARA**, portador do CPF n. 403.334.001-78, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 26).

Art. 2º- Fica designado como 1º suplente o servidor **ARIEL DIAS GARCIA**, portador do CPF n. 701.293.201-53 ocupante do cargo de Analista Contábil (Mat. 086) e como 2º suplente a servidora **FERNANDA DE GÓIS SILVA**, portadora do CPF n. 335.159.908-01, ocupante do cargo Técnico Administrativo III (Mat. 419), independente de qualquer publicação a ausência de qualquer um dos titulares implicará na convocação dos suplentes.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2CB0BA82

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORT. 07/2019- REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.

PORTARIA N.07/2019

EMENTA: REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º-**REVOGAR** a convocação do servidor THIAGO GARCIA MENDES, matrícula 553, que estava convocado para retornar às atividades pelo período de 08.01.2019 à 01.02.2019, conforme teor da Port. n. 03/2019.

Art. 2º - Com a devida revogação fica o servidor em gozo de férias coletivas conforme portaria n. 210/2018.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 08 de janeiro de 2019.

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:AC3ECD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos Edital nº 017/2012 e 029/2015, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS.”

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de **Técnico Administrativo - Plantonista, Pedagogo, Técnico Administrativo, Cirurgião Dentista – 40 horas e Técnico de Informática**, do Grupo Funcional Superior e Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos – de 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017/2012 e 2014, homologado em 19 de outubro de 2015 por meio do Edital nº 029/2015, publicados, respectivamente no Diário dos Municípios/Assomasul de 29 de junho de 2012 e 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **10 de janeiro 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 09 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 007/2019

Cargo: Técnico administrativo – Plantonista			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
39021	TASSIO VINICIO GUARNIERI FIGNER DE LUNA	115,00	25

Cargo: Pedagogo			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
026265	ERICA DA SILVA HUNGARO	173,60	16
028262	ROSIRES MAGALHAES DA SILVA	170,80	18

Cargo: Técnico Administrativo			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
021253	LETICIA DE MOURA BREGGE	135,00	43
023265	THAIS QUEIROZ DE ALMEIDA	134,00	44
023534	FABIANA CARLA SILVA FERNANDES	132,00	45
021516	MILENA AMANCIO SABIO ALVARENGA	132,00	47
014916	ANDREA RAMALHO DOS SANTOS	132,00	48
015526	SANDRA APARECIDA FERREIRA	131,80	49
014121	SARA DREIA DE LIRA PASSOS	131,50	50
020568	ROSANA FELICIO DE MORAES	130,40	51
018655	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	130,00	52
017738	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS	130,00	53
028269	LIDIA GARCIA DE SOUZA	130,00	54
025973	TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA E OLIVEIRA	130,00	55
020101	CELY MIDORI YAMAGUTI MENDES	130,00	56
020458	WILLIAN DIAS DA SILVA JUNIOR	130,00	62
025958	ROSIMEIRE APARECIDA PENA RAMOS	129,00	64
018017	VOUQMAR BRAGUIN GOES DA CUNHA	129,00	65
024271	ARISTIDES JOSE DE SOUZA JUNIOR	128,50	66
034631	ALVINA ESTEVAO DE SOUZA SHIRABE	128,00	67
033989	LIVIA ALVES ROCHA	128,00	68

Cargo: Cirurgião Dentista – 40 horas			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
017983	ARI FERREIRA DE CASTRO FILHO	140,20	10
022058	GABRIELA RODRIGUES REBUA ALVES CORREA	140,00	11
014707	JULIANA FERREIRA FREITAS	135,00	15
014303	ANNA LIVIA DE PAULA RAMOS	135,00	16
020190	CAMILA MARQUESI	135,00	17
016969	DENISE LUDIMILA KIMURA DA CUNHA	134,00	18
019625	MARIA RITA COSTA DE ALMEIDA	130,00	20
026523	CAMILA BERBEL SELOTO	125,00	23
016046	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	125,00	24

Cargo: Técnico de Informática			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
022554	LUCAS FIDELIS PEREIRA	152,20	2

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:B4E78369

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. CANDIDA OTHILIA ALMEIDA DE LIMA CHAVES.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRÊS LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CANDIDA OTHILIA ALMEIDA DE LIMA CHAVES, efetiva no cargo de PROFESSORA, referência “”, nível “PS2”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03/01/2019 e término em 02/05/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.18722P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:9C7A10E7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 004/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. PATRICIA BORGES DA SILVA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA BORGES DA SILVA, efetiva no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, referência “”, nível “”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 24/12/2018 e término em 22/04/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.118723P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:46510AF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 005/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSIANE RIBEIRO AZAMBUJA BOCK.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSIANE RIBEIRO AZAMBUJA BOCK, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2018 e término em 15/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18724P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:50FD359E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 006/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLEIDE RODRIGUES SOARES.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLEIDE RODRIGUES SOARES, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12/12/2018 e término em 16/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18725P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:EA31C1FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 007/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSEMEIRE RODRIGUES OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe “AV2”, nível “IV-C”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/12/2018 e término em 18/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18726P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA

Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:D8722E0A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 008/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRÊS LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, Classe “A2 XII”, nível “5”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/12/2018 e término em 19/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.08940R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRÊS LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:953EF584

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 009/2019**

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRÊS LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Indeferir o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência que declarou a **APTIDÃO** da segurada ao exercício das atividades laborais.

Art. 2º Poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria em diário oficial, conforme art. 96 da Resolução 003/2018.

Parágrafo Único - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRÊS LAGOAS - MS, 10/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:8B673901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 102/SEMEC/RH/2019.**

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei n.º 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto n.º 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 284/2018 celebrado com a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:8C2E2B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 103/SEMEC/RH/2019.**

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 281/2018 celebrado com a empresa LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIREL.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues**, matrícula **2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, matrícula **2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:71B23754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 104/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar

e fiscalizar a execução do Contrato nº 286/2018 celebrado com a empresa BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues**, matrícula **2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, matrícula **2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PABLO RONDON RODRIGUES,
Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

HERIKSEN PLESLEY DA SILVA COSTA,
Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:19563173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 105/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 287/2018 celebrado com a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:EAB956CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 106/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 288/2018 celebrado com a empresa FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:43413ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 107/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 293/2018 celebrado com a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:B072BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 108/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 278/2018 celebrado com a empresa MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:04A10290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 109/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 276/2018 celebrado com a empresa FOGOS ARSENAL LTDA ME

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:D97D296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 110/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 280/2018 celebrado com a empresa FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues, matrícula 2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa, matrícula 2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:EBC9487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 111/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 263/2018 celebrado com a empresa CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gilberto Lima Santana CPF: 032.567.998-33**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Thiago Fabres de Souza CPF: 033.799.911-20**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gilberto Lima Santana

CPF: 032.567.998-33

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Thiago Fabres de Souza

CPF: 033.799.911-20.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:0F0240D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 112/SEMEC/RH/2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 285/2018 celebrado com a empresa AQUARIUS SOM E LUZ – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pablo Rondon Rodrigues**, matrícula **2-20624**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, matrícula **2-13466**.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de janeiro de 2019.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº005 de 01/01/17

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pablo Rondon Rodrigues, Matrícula 2-20624.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da função.

Heriksen Plesley da Silva Costa, Matrícula 2-13466.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:42338CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/SMS/2019

“Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, da Ata de Registro de Preços Nº

031/2018, Pregão Presencial Nº 185/2018 – Processo Nº 213/2018”.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Programa: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, matrícula nº 14400, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica, e como fiscal suplente Lauriene Latta Lima, portadora do CPF: 947.401.781-68, ocupante do cargo de Farmacêutica para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos da Ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de Dezembro de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lauriene Latta Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:DC5BCF25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 6B

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1		
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS			2.043.000,00	2.043.000,00	3.601.263,07	176,27	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			200.000,00	200.000,00	235.915,66	117,96	
1.1.1 - IPTU			160.000,00	160.000,00	128.647,61	80,40	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			40.000,00	40.000,00	107.268,05	268,17	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			100.000,00	100.000,00	1.548.111,89	1.548,11	
1.2.1 - ITBI			100.000,00	100.000,00	1.548.111,89	1.548,11	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.353.000,00	1.353.000,00	1.493.771,04	110,40	
1.3.1 - ISS			1.350.000,00	1.350.000,00	1.490.540,15	110,41	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			3.000,00	3.000,00	3.230,89	107,70	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			390.000,00	390.000,00	323.464,48	82,94	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			16.252.000,00	16.252.000,00	16.299.015,62	100,29	
2.1 - Cota-Parte FPM			9.300.000,00	9.300.000,00	8.790.251,93	94,52	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			8.560.000,00	8.560.000,00	8.081.159,19	94,41	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			370.000,00	370.000,00	358.915,70	97,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			370.000,00	370.000,00	350.177,04	94,64	
2.2 - Cota-Parte ICMS			4.850.000,00	4.850.000,00	5.515.381,16	113,72	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			16.000,00	16.000,00	15.487,32	96,80	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			36.000,00	36.000,00	57.839,59	160,67	
2.5 - Cota-Parte ITR			1.500.000,00	1.500.000,00	1.458.384,09	97,23	
2.6 - Cota-Parte IPVA			550.000,00	550.000,00	461.671,53	83,94	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)			18.295.000,00	18.295.000,00	19.900.278,69	108,77	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE			793.000,00	793.000,00	596.013,16	75,16	
5.1 - Transferências do Salário-Educação			205.000,00	205.000,00	226.660,37	110,57	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			83.000,00	83.000,00	69.452,00	83,68	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			62.000,00	62.000,00	71.406,32	115,17	
5.5 - Outras Transferências do FNDE			410.000,00	410.000,00	226.393,82	55,22	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			28.000,00	28.000,00	2.100,65	7,50	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.082.000,00	1.082.000,00	264.920,58	24,48	
6.1 - Transferências de Convênios			1.080.000,00	1.080.000,00	264.511,80	24,49	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			2.000,00	2.000,00	408,78	20,44	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)			1.875.000,00	1.875.000,00	860.933,74	45,92	
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			3.102.400,00	3.102.400,00	3.106.415,92	100,13	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.712.000,00	1.712.000,00	1.616.231,55	94,41	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			970.000,00	970.000,00	1.103.075,95	113,72	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			3.200,00	3.200,00	3.097,44	96,79	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			300.000,00	300.000,00	291.676,72	97,23	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			110.000,00	110.000,00	92.334,26	83,94	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.700.000,00	3.700.000,00	3.696.248,06	99,90	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			3.675.000,00	3.675.000,00	3.692.024,99	100,46	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			25.000,00	25.000,00	4.223,07	16,89	
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			572.600,00	572.600,00	585.609,07	102,27	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.257.000,00	2.410.884,75	2.407.492,12	99,86	2.407.492,12	99,86	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	425.000,00	557.820,23	557.820,23	100,00	557.820,23	100,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.832.000,00	1.853.064,52	1.849.671,89	99,82	1.849.671,89	99,82	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.443.000,00	1.289.115,25	1.278.898,34	99,21	1.278.898,34	99,21	3.472,72
14.1 - Com Educação Infantil	291.000,00	280.899,50	279.865,62	99,63	279.865,62	99,63	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.152.000,00	1.008.215,75	999.032,72	99,09	999.032,72	99,09	3.472,72
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.686.390,46	99,63	3.686.390,46	99,63	3.472,72
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							3.686.390,46

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							65,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							34,60
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							0,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	937.000,00	1.059.467,78	1.027.738,88	97,01	1.018.479,61	96,13	0,00
22.1 Creche	519.000,00	520.274,03	507.688,14	97,58	507.195,14	97,49	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	422.825,98	422.658,91	99,96	422.658,91	99,96	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	119.000,00	97.448,05	85.029,23	87,26	84.536,23	86,75	0,00
22.2 Pré-escola	418.000,00	539.193,75	520.050,74	96,45	511.284,47	94,82	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	316.000,00	415.893,75	415.026,94	99,79	415.026,94	99,79	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.000,00	123.300,00	105.023,80	85,18	96.257,53	78,07	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.413.000,00	5.258.146,29	5.129.271,64	97,55	5.043.974,20	95,93	156.224,93
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.984.000,00	2.861.280,27	2.848.704,61	99,56	2.848.704,61	99,56	3.472,72
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.429.000,00	2.396.866,02	2.280.567,03	95,15	2.195.269,59	91,59	152.752,21
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	500.000,00	441.323,48	441.257,72	99,99	441.257,72	99,99	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	117.000,00	1.304,15	624,42	47,88	624,42	47,88	6.000,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.967.000,00	6.760.241,70	6.598.892,66	97,61	6.504.335,95	96,21	162.224,93
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							585.609,07
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							585.609,07
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							5.633.069,67
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,31
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	217.000,00	237.779,00	228.789,23	96,22	226.355,23	95,20	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.000,00	657.493,31	648.135,67	98,58	648.135,67	98,58	27.551,24
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.875.000,00	895.272,31	876.924,90	97,95	874.490,90	97,68	27.551,24
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.842.000,00	7.655.514,01	7.475.817,56	97,65	7.378.826,85	96,39	189.776,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						3.931,09	4.562,43
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.692.024,99	226.660,37
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.686.390,46	215.474,04
48.1 - Orçamento do Exercício						3.686.390,46	215.474,04
48.2 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.223,07	493,96
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						13.788,69	16.242,72
51. (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						13.788,69	16.242,72
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3) Caput do artigo 212 da CF/1988							
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:CA95609E

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 6B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.043.000,00	2.043.000,00	3.601.263,07	176,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	128.647,61	80,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	1.548.111,89	1.548,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.490.540,15	110,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	323.464,48	82,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	3.758,87	62,65
Dívida Ativa dos Impostos	26.000,00	26.000,00	71.778,44	276,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	34.961,63	317,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.512.000,00	15.512.000,00	15.589.922,88	100,50
Cota-Parte do FPM	8.560.000,00	8.560.000,00	8.081.159,19	94,41
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.458.384,09	97,23
Cota-Parte do IPVA	550.000,00	550.000,00	461.671,53	83,94
Cota-Parte do ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	5.515.381,16	113,72
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	57.839,59	160,67
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	15.487,32	96,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	15.487,32	96,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.555.000,00	17.555.000,00	19.191.185,95	109,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.344.500,00	2.344.500,00	3.202.878,22	136,61
Provenientes da União	1.625.500,00	1.625.500,00	2.279.480,37	140,23
Provenientes dos Estados	628.000,00	628.000,00	868.909,17	138,36
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	91.000,00	91.000,00	54.488,68	59,88
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.179.885,00	117,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.344.500,00	3.344.500,00	4.382.763,22	131,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	5.729.500,00	8.291.428,45	7.103.623,42	591.564,06	92,81
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.409.000,00	3.523.000,88	3.300.270,38	0,00	93,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.320.500,00	4.768.427,57	3.803.353,04	591.564,06	92,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.000,00	1.778.335,18	1.084.354,94	26.940,00	62,49
Investimentos	2.010.000,00	1.778.335,18	1.084.354,94	26.940,00	62,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.739.500,00	10.069.763,63	8.187.978,36	618.504,06	87,45

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							RS 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.337.500,00	5.258.866,94	4.549.859,05	51,66	4.201.721,58	51,32	348.137,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.337.500,00	5.258.866,94	4.549.859,05	51,66	4.201.721,58	51,32	348.137,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.002.000,00	407.985,13	97.786,94	1,11	97.786,94	1,19	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.339.500,00	5.666.852,07	4.647.645,99	52,78	4.299.508,52	52,51	348.137,47
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.400.000,00	4.402.911,56	4.158.836,43	47,22	3.888.469,84	47,49	270.366,59
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIB x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIB)/100]							1.280.158,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	359.658,34	191.175,35	168.482,99	0,00	359.658,34
Inscritos em 2016	37.428,09	0,00	37.428,09	0,00	37.428,09
Total	397.086,43	191.175,35	205.911,08	0,00	397.086,43

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	5.000,00	2.822,50	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00
Atenção Básica	5.565.000,00	6.471.983,62	5.953.048,04	67,60	5.632.951,52	68,80	320.096,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.763.000,00	3.108.485,40	2.564.043,54	29,12	2.368.183,97	28,92	195.859,57
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	254.937,91	172.189,06	1,96	69.641,09	0,85	102.547,97
Vigilância Sanitária	38.500,00	18.500,00	2.679,79	0,03	2.679,79	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	270.000,00	213.034,20	114.121,99	1,30	114.121,99	1,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.739.500,00	10.069.763,63	8.806.482,42	100,00	8.187.978,36	100,00	618.504,06
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:83BC18AB

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 70

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 70 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$691.737,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				690.737,92
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	15		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	46		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	47		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	49		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	53		04.122.0802.1044.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	65		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	69		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.592,86			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	91		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	16.358,19			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	17.621,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	120		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.300,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	121		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	45.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	126		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.842,95			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	154		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	157		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	160		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	129		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	133		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	134		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	12.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	135		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	3.669,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	182		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	3.051,95			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB					
	200		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB	2.804,29			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	233		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	8.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	56.018,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	237		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	3.982,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	283		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	308		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	100.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	454		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	3.500,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT					
	455		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	3.000,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	457		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	2.650,89				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
	458		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	30.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -					
	293		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	7.006,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -					
	295		10.301.0802.1034.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	700,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	325		10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	185,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	368		08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.583,23				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	372		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	1.400,00				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	374		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	11.600,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	376		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	221,01				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	377		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	2.925,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	386		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Mé	2.200,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	391		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Mé	900,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	18.853,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	9.860,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	406		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	2.762,55				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	413		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	10,15				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	422		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	572,73				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN DE						
			DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL						

	429		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1.170,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	432		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	28.500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.000,00		
Fontes de Recurso			
1	01	1.000,00	

Anulação:									
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA						
		21	04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA						
		22	04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		23	04.121.0300.2059.0000	Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		24	04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-5.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		25	04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		28	04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		30	04.122.0802.1001.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.200,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		33	04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	-592,86				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		45	04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	-3.080,00				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		52	04.122.0800.1003.0000	Aquisição de Imóveis	-150,00				
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		55	04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-26.448,30				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
		68	04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	-6.650,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		81	15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Água Pluviais e Obras Complementares	-18.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		85	15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jádins	-84.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	27	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		86	17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		87	17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	-16.479,82				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
		89	25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	-16.358,19				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	17	

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
98			26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-245,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
101			26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-17.376,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
104			26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	-57.090,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	118		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	130		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-12.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	131		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-3.669,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	132		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	147		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-1.842,95
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	151		12.364.0505.2013.0000	Apoio ao Ensino Superior	-14.800,00
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	153		12.365.0500.2068.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	158		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-1.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	162		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	165		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-94.741,01
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 20
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 001	Transferências de Convênios – União/Educ	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	171		12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.051,95
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	176		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	-1.000,00
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
	196		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB	-1.104,29
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	198		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB	-1.700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	245		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	-3.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-37.706,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
	281		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
284		10.301.0800.1013.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	-8.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
291		10.301.0801.1032.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-100.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 25
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
323		10.302.0802.1035.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-50.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 21
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
341		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-3.500,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
456		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-2.835,89	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
350		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-780,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
351		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-150,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
354		08.243.0900.2051.0000	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	-400,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
359		08.244.0800.1036.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	-1.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
362		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-770,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
373		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	-725,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
388		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média	-3.100,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
392		08.244.0900.2048.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Alta C	-1.000,00	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
394		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
395		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-32.065,24	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
396		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
400		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-400,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
403		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-480,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
404		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-953,54	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
405		08.244.0900.2052.0000	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	-560,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
408		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-1.500,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

	409		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-10,15
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	416		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	-572,73
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
	430		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento -	14.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	433		04.122.0800.1043.0000	Aquisição de Imóveis	-1.000,00
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	434		04.122.0801.1041.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	-1.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	441		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	442		20.606.0700.2018.0000	Apoio ao Pequeno Produtor	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	451		18.541.0700.2072.0000	Fomentar a Educação Ambiental do Município	-4.650,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	CONTROLADORIA GERAL		
	445		04.124.0301.2005.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					-690.737,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 10 de outubro de 2018

ELIZANGELA M. BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

825.261.921-53

ESMERALDA APARECIDA C CRUZ

Secretária De Finanças

120.214.148-09

SILVIA REGINA MORASSUTE

Contadora CRC-MS 007674/O-1

592.624.431-53

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:04D8DFDB

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE ANEXO III RGF 2 SEM 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.949.474,78	25.394.280,22	26.537.558,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	4.828.884,45	5.586.741,65	5.838.262,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.345.996,01	5.028.067,48	5.254.436,60
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sílvia Regina Morassute
Código Identificador:4D8C7BD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II DO EDITAL Nº002/2019

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO									
DATA NASCIMENTO/IDADE				SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	IDADE	M/F	NÚMERO	ORG.EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, N., APTO,BLOCO)									
BAIRRO					CEP				
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
FUNÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER									
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2019					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:71197DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DO EDITAL Nº. 002/2019

Anexo I do Edital nº. 002/2019

Função	Vaga Imediata	Cadastro Reserva	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade/Requisito	Atribuições	Justificativa
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Enfermagem	05	3	R\$ 934,66	40 horas semanais	Ensino Médio e curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar todas as ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro e participar da orientação de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.	Devido a ausência de profissionais na chamada de Concurso Público vigente; Reabertura de salas de vacina; Suprir técnicos de Enfermagem que estão de licença maternidade.

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA 6 BIMESTRE 2018

73

1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Emissão de Certidão	1.000,00	1.000,00	2.729,20	62,40	0,00	2.791,60	1.791,60	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Aprovação de Projeto	1.000,00	1.000,00	5.753,35	51,64	0,00	5.804,99	4.804,99	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Concessão de Habite-se	1.000,00	1.000,00	493,80	62,40	0,00	556,20	0,00	443,80
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pela Numeração do Imóvel	1.000,00	1.000,00	85,92	0,00	0,00	85,92	0,00	914,08
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas pela Emissão de Títulos	1.000,00	1.000,00	25.603,80	1.572,48	0,00	27.176,28	26.176,28	0,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxas pelo Desmembramentos	1.000,00	1.000,00	118,50	0,00	0,00	118,50	0,00	881,50
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas pelo Alvará de Demolição	2.000,00	2.000,00	185,21	0,00	0,00	185,21	0,00	1.814,79
1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	Taxas de Coleta de Lixo	5.000,00	5.000,00	60.321,67	0,00	0,00	60.321,67	55.321,67	0,00
1.1.2.2.01.1.1.09.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Taxas de Cemitério	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.11.00.00	Taxas de Outras Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	6.391,33	184,47	0,00	6.575,80	0,00	2.424,20
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	590,16	94,51	0,00	684,67	0,00	1.815,33
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	369.000,00	369.000,00	323.331,77	33.077,94	0,00	356.409,71	0,00	12.590,29
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	369.000,00	369.000,00	323.331,77	33.077,94	0,00	356.409,71	0,00	12.590,29
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	369.000,00	369.000,00	323.331,77	33.077,94	0,00	356.409,71	0,00	12.590,29
1.2.4.0.0.0.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	369.000,00	369.000,00	323.331,77	33.077,94	0,00	356.409,71	0,00	12.590,29
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	201.452,50	201.452,50	66.076,35	3.379,81	0,00	69.456,16	0,00	131.996,34
1.3.1.0.0.0.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.1.0.01.2.1.01.01.01	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal 01	0,00	0,00	159,69	0,00	0,00	159,69	159,69	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	201.452,50	201.452,50	65.916,66	3.379,81	0,00	69.296,47	0,00	132.156,03
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS	201.452,50	201.452,50	65.916,66	3.379,81	0,00	69.296,47	0,00	132.156,03
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	201.452,50	201.452,50	65.916,66	3.379,81	0,00	69.296,47	0,00	132.156,03
1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	201.452,50	201.452,50	65.916,66	3.379,81	0,00	69.296,47	0,00	132.156,03
1.3.2.1.0.0.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 02	14.810,50	14.810,50	1.260,45	80,33	0,00	1.340,78	0,00	13.469,72
1.3.2.1.0.0.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 00	11.392,00	11.392,00	6.201,60	609,56	0,00	6.811,16	0,00	4.580,84
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.0.0.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 14	1.000,00	1.000,00	8.276,58	867,67	0,00	9.144,25	8.144,25	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 15	2.000,00	2.000,00	3.311,16	311,66	0,00	3.622,82	1.622,82	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 16	1.000,00	1.000,00	59,52	0,00	0,00	59,52	0,00	940,48
1.3.2.1.0.0.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 17	1.000,00	1.000,00	1.106,20	113,73	0,00	1.219,93	219,93	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 18	20.000,00	20.000,00	3.888,18	106,25	0,00	3.994,43	0,00	16.005,57
1.3.2.1.0.0.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 19	5.000,00	5.000,00	2.572,20	0,00	0,00	2.572,20	0,00	2.427,80
1.3.2.1.0.0.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 20	1.000,00	1.000,00	249,40	18,67	0,00	268,07	0,00	731,93
1.3.2.1.0.0.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 21	0,00	0,00	5.507,00	478,40	0,00	5.985,40	5.985,40	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.21.21.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 21 FONTE 121	0,00	0,00	5.507,00	478,40	0,00	5.985,40	5.985,40	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 22	25.000,00	25.000,00	644,71	21,26	0,00	665,97	0,00	24.334,03
1.3.2.1.0.0.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 23	56.000,00	56.000,00	15.322,57	422,49	0,00	15.745,06	0,00	40.254,94
1.3.2.1.0.0.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 24	1.000,00	1.000,00	187,50	19,93	0,00	207,43	0,00	792,57
1.3.2.1.0.0.1.1.25.25.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 25 FONTE 125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 27	1.000,00	1.000,00	8,36	0,00	0,00	8,36	0,00	991,64
1.3.2.1.0.0.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 29	50.000,00	50.000,00	986,57	60,27	0,00	1.046,84	0,00	48.953,16
1.3.2.1.0.0.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 31	1.000,00	1.000,00	964,52	54,37	0,00	1.018,89	18,89	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	1.000,00	1.000,00	143,63	12,01	0,00	155,64	0,00	844,36
1.3.2.1.0.0.1.1.70.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 70	1.000,00	1.000,00	104,83	6,83	0,00	111,66	0,00	888,34
1.3.2.1.0.0.1.1.80.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 80	1.000,00	1.000,00	768,89	29,05	0,00	797,94	0,00	202,06
1.3.2.1.0.0.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 81 - FIS	2.000,00	2.000,00	395,23	29,52	0,00	424,75	0,00	1.575,25
1.3.2.1.0.0.1.1.82.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 82	5.250,00	5.250,00	12.941,64	66,12	0,00	13.007,76	7.757,76	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.83.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 83	0,00	0,00	22,39	2,77	0,00	25,16	25,16	0,00
1.3.2.1.0.0.1.1.84.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FIS	0,00	0,00	993,53	68,92	0,00	1.062,45	1.062,45	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	176.000,00	176.000,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	0,00	136.336,80
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	34.663,20	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	39.663,20	0,00	0,00	39.663,20	39.663,20	0,00
1.6.3.0.0.0.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.279.217,50	37.279.217,50	33.546.039,55	3.859.520,73	0,00	37.405.560,28	126.342,78	0,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.559.950,00	14.559.950,00	13.138.645,60	2.228.984,64	0,00	15.367.630,24	807.680,24	0,00
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	14.559.950,00	14.559.950,00	13.138.645,60	2.228.984,64	0,00	15.367.630,24	807.680,24	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.000.000,00	11.000.000,00	9.922.742,18	1.491.295,99	0,00	11.414.038,17	414.038,17	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.800.000,00	7.800.000,00	7.244.853,03	836.306,16	0,00	8.081.159,19	281.159,19	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.800.000,00	7.800.000,00	7.244.853,03	836.306,16	0,00	8.081.159,19	281.159,19	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	350.000,00	350.000,00	0,00	358.915,70	0,00	358.915,70	8.915,70	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	358.915,70	0,00	358.915,70	8.915,70	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	350.000,00	350.000,00	350.177,04	0,00	0,00	350.177,04	177,04	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	350.000,00	350.000,00	350.177,04	0,00	0,00	350.177,04	177,04	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.327.712,11	296.074,13	0,00	2.623.786,24	123.786,24	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	2.327.712,11	296.074,13	0,00	2.623.786,24	123.786,24	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	384.000,00	384.000,00	120.426,97	13.990,43	0,00	134.417,40	0,00	249.582,60

	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS								
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	94.000,00	94.000,00	120.426,97	13.990,43	0,00	134.417,40	40.417,40	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	94.000,00	94.000,00	120.426,97	13.990,43	0,00	134.417,40	40.417,40	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	1.341.200,00	1.341.200,00	2.225.098,99	640.018,60	0,00	2.865.117,59	1.523.917,59	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	1.341.200,00	1.341.200,00	2.225.098,99	640.018,60	0,00	2.865.117,59	1.523.917,59	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.341.200,00	1.341.200,00	2.225.098,99	640.018,60	0,00	2.865.117,59	1.523.917,59	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.168.200,00	1.168.200,00	1.855.183,23	627.979,52	0,00	2.483.162,75	1.314.962,75	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.01.00	PAB Fixo	475.000,00	475.000,00	194.361,35	516.559,67	0,00	710.921,02	235.921,02	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.02.00	Saúde da Família	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10.03.00	Agentes Comunitários da Saúde	180.000,00	180.000,00	33.614,10	9.126,00	0,00	42.740,10	0,00	137.259,90
1.7.1.8.03.1.1.10.04.00	Saúde Bucal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.05.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.06.00	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.07.00	IAE-PI - Incentivo para Atenção Esp. aos Povos Indígenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.08.00	PAB Variável - Conta Única	0,00	0,00	555.173,14	102.293,85	0,00	657.466,99	657.466,99	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.09.00	APOIO FIN PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FPM.	0,00	0,00	86.423,04	0,00	0,00	86.423,04	86.423,04	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	CONTA INVESTIMENTO - FMS SUS CONTA ÚNICA	0,00	0,00	681.580,00	0,00	0,00	681.580,00	681.580,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.11.00	REPASSE FUNDO A FUNDO P ATENDER ACS	0,00	0,00	4.031,60	0,00	0,00	4.031,60	4.031,60	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.12.00	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA PARCELA UNICA MUNICIPAL - PBF	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	35.000,00	35.000,00	273.592,09	1.224,16	0,00	274.816,25	239.816,25	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00	25.000,00	273.424,09	1.224,16	0,00	274.648,25	249.648,25	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Teto Mun. Rede Cegonha	10.000,00	10.000,00	168,00	0,00	0,00	168,00	0,00	9.832,00
1.7.1.8.03.1.1.20.03.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serv. Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.04.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	88.000,00	88.000,00	60.022,58	7.514,82	0,00	67.537,40	0,00	20.462,60
1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Piso fixo da Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.03.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - PFVISA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.04.00	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.06.00	Incentivo Adic. Assist. Fianc. Complementar ACE - 95 por cento	0,00	0,00	5.779,66	0,00	0,00	5.779,66	5.779,66	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.1.1.30.07.00	Assist. Finan. Compl. aos Estados, DF, e Mun.p agentes de combate a Endemias	0,00	0,00	22.308,00	4.056,00	0,00	26.364,00	26.364,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.08.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Mun. para Vigilância em Saúde - Desp. Divesas	0,00	0,00	19.934,92	2.458,82	0,00	22.393,74	22.393,74	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.09.00	Incentivo Financ. aos Estados, DF e Mun. para Execução de Ações de Vig. Sanit.	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	50.000,00	36.301,09	3.300,10	0,00	39.601,19	0,00	10.398,81
1.7.1.8.03.1.1.40.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	50.000,00	50.000,00	36.301,09	3.300,10	0,00	39.601,19	0,00	10.398,81
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	351.250,00	351.250,00	201.815,12	35.566,02	0,00	237.381,14	0,00	113.868,86
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	351.250,00	351.250,00	201.815,12	35.566,02	0,00	237.381,14	0,00	113.868,86
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	351.250,00	351.250,00	201.815,12	35.566,02	0,00	237.381,14	0,00	113.868,86
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	50.000,00	50.000,00	16.130,23	3.727,27	0,00	19.857,50	0,00	30.142,50
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	90.000,00	90.000,00	7.355,00	1.838,75	0,00	9.193,75	0,00	80.806,25
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Proteção Social Básica Fixo e Variável - PBFV	91.250,00	91.250,00	178.048,38	30.000,00	0,00	208.048,38	116.798,38	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Acessuas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Benefício de Prestação Continuada BPC na Escola	90.000,00	90.000,00	281,51	0,00	0,00	281,51	0,00	89.718,49
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	732.500,00	732.500,00	637.029,08	45.246,94	0,00	682.276,02	0,00	50.223,98
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	329.000,00	329.000,00	309.604,04	29.419,94	0,00	339.023,98	10.023,98	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	329.000,00	329.000,00	309.604,04	29.419,94	0,00	339.023,98	10.023,98	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	152.000,00	152.000,00	142.443,00	15.827,00	0,00	158.270,00	6.270,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	152.000,00	152.000,00	142.443,00	15.827,00	0,00	158.270,00	6.270,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	85.000,00	85.000,00	93.253,10	0,00	0,00	93.253,10	8.253,10	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	85.000,00	85.000,00	93.253,10	0,00	0,00	93.253,10	8.253,10	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	166.500,00	166.500,00	91.728,94	0,00	0,00	91.728,94	0,00	74.771,06
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	166.500,00	166.500,00	91.728,94	0,00	0,00	91.728,94	0,00	74.771,06
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	42.000,00	42.000,00	31.533,26	2.866,66	0,00	34.399,92	0,00	7.600,08
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	42.000,00	42.000,00	31.533,26	2.866,66	0,00	34.399,92	0,00	7.600,08
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	42.000,00	42.000,00	31.533,26	2.866,66	0,00	34.399,92	0,00	7.600,08
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	709.000,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS-	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00

	Principal								
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.104.267,50	17.104.267,50	15.150.300,56	1.158.546,99	0,00	16.308.847,55	0,00	795.419,95
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	17.104.267,50	17.104.267,50	15.150.300,56	1.158.546,99	0,00	16.308.847,55	0,00	795.419,95
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	13.575.000,00	13.575.000,00	12.217.437,23	944.082,39	0,00	13.161.519,62	0,00	413.480,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.650.000,00	12.650.000,00	11.387.332,07	926.099,85	0,00	12.313.431,92	0,00	336.568,08
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.650.000,00	12.650.000,00	11.387.332,07	926.099,85	0,00	12.313.431,92	0,00	336.568,08
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	780.000,00	780.000,00	670.736,00	9.209,64	0,00	679.945,64	0,00	100.054,36
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	780.000,00	780.000,00	670.736,00	9.209,64	0,00	679.945,64	0,00	100.054,36
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	105.000,00	105.000,00	122.790,68	8.772,90	0,00	131.563,58	26.563,58	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	105.000,00	105.000,00	122.790,68	8.772,90	0,00	131.563,58	26.563,58	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	40.000,00	36.578,48	0,00	0,00	36.578,48	0,00	3.421,52
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	36.578,48	0,00	0,00	36.578,48	0,00	3.421,52
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	320.600,00	320.600,00	362.888,68	21.848,11	0,00	384.736,79	64.136,79	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	320.600,00	320.600,00	362.888,68	21.848,11	0,00	384.736,79	64.136,79	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	320.600,00	320.600,00	362.888,68	21.848,11	0,00	384.736,79	64.136,79	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmácia Básica	150.000,00	150.000,00	14.990,50	0,00	0,00	14.990,50	0,00	135.009,50
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Saúde da Família	150.600,00	150.600,00	184.393,84	7.211,84	0,00	191.605,68	41.005,68	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	163.504,34	14.636,27	0,00	178.140,61	178.140,61	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.01.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	37.926,23	3.868,17	0,00	41.794,40	41.794,40	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.02.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Serviços Hospitalares	0,00	0,00	125.578,11	10.768,10	0,00	136.346,21	136.346,21	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	399.667,50	399.667,50	255.852,30	0,00	0,00	255.852,30	0,00	143.815,20
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	229.667,50	229.667,50	255.852,30	0,00	0,00	255.852,30	26.184,80	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	229.667,50	229.667,50	255.852,30	0,00	0,00	255.852,30	26.184,80	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.809.000,00	2.809.000,00	2.314.122,35	192.616,49	0,00	2.506.738,84	0,00	302.261,16
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.809.000,00	2.809.000,00	2.314.122,35	192.616,49	0,00	2.506.738,84	0,00	302.261,16
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.809.000,00	2.809.000,00	2.314.122,35	192.616,49	0,00	2.506.738,84	0,00	302.261,16
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul Linear	918.000,00	918.000,00	927.432,99	70.157,87	0,00	997.590,86	79.590,86	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundersul ICMS	490.000,00	490.000,00	372.378,56	40.768,62	0,00	413.147,18	0,00	76.852,82
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS	220.000,00	220.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	116.000,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Fundo de Investimento - FIS	233.000,00	233.000,00	178.774,75	16.046,25	0,00	194.821,00	0,00	38.179,00
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - FIS/SAÚDE	948.000,00	948.000,00	731.351,25	65.643,75	0,00	796.995,00	0,00	151.005,00
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências dos Estados - DIVERSAS	0,00	0,00	184,80	0,00	0,00	184,80	184,80	0,00
1.7.3.00.0.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	1.461,10	4.000,00	0,00	5.461,10	0,00	34.538,90
1.7.4.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	1.461,10	4.000,00	0,00	5.461,10	0,00	34.538,90
1.7.4.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	40.000,00	40.000,00	1.461,10	4.000,00	0,00	5.461,10	0,00	34.538,90
1.7.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.575.000,00	5.575.000,00	5.255.632,29	467.989,10	0,00	5.723.621,39	148.621,39	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICA E/M TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	5.575.000,00	5.575.000,00	5.255.632,29	467.989,10	0,00	5.723.621,39	148.621,39	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	5.575.000,00	5.575.000,00	5.255.632,29	467.989,10	0,00	5.723.621,39	148.621,39	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	5.575.000,00	5.575.000,00	5.255.632,29	467.989,10	0,00	5.723.621,39	148.621,39	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	5.575.000,00	5.575.000,00	5.255.632,29	467.989,10	0,00	5.723.621,39	148.621,39	0,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - 18	3.454.000,00	3.454.000,00	3.683.001,79	334.599,73	0,00	4.017.601,52	563.601,52	0,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - 19	2.121.000,00	2.121.000,00	1.572.630,50	133.389,37	0,00	1.706.019,87	0,00	414.980,13
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	79.842,31	10.458,28	0,00	90.300,59	86.300,59	0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00	-3.701,00	-175,07	0,00	-3.876,07	0,00	7.876,07
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-3.701,00	-175,07	0,00	-3.876,07	0,00	6.876,07
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-3.701,00	-175,07	0,00	-3.876,07	0,00	6.876,07
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-3.701,00	-175,07	0,00	-3.876,07	0,00	6.876,07
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	-3.701,00	-175,07	0,00	-3.876,07	0,00	6.876,07
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	83.543,31	10.633,35	0,00	94.176,66	94.176,66	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	83.543,31	10.633,35	0,00	94.176,66	94.176,66	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	83.543,31	10.633,35	0,00	94.176,66	94.176,66	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	78.282,92	1.250,48	0,00	79.533,40	79.533,40	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	78.282,92	1.250,48	0,00	79.533,40	79.533,40	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	4.158,46	9.295,05	0,00	13.453,51	13.453,51	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	867,78	40,99	0,00	908,77	908,77	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	867,78	40,99	0,00	908,77	908,77	0,00

1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	234,15	46,83	0,00	280,98	280,98	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.498.300,00	2.498.300,00	1.234.472,92	0,00	0,00	1.234.472,92	0,00	1.263.827,08
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.488.300,00	2.488.300,00	1.234.472,92	0,00	0,00	1.234.472,92	0,00	1.253.827,08
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.037.900,00	2.037.900,00	1.134.472,92	0,00	0,00	1.134.472,92	0,00	903.427,08
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.037.900,00	2.037.900,00	1.134.472,92	0,00	0,00	1.134.472,92	0,00	903.427,08
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.037.900,00	2.037.900,00	1.134.472,92	0,00	0,00	1.134.472,92	0,00	903.427,08
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	183.500,00	183.500,00	35.699,92	0,00	0,00	35.699,92	0,00	147.800,08
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	183.500,00	183.500,00	35.699,92	0,00	0,00	35.699,92	0,00	147.800,08
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.753.400,00	1.753.400,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	654.627,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.753.400,00	1.753.400,00	1.098.773,00	0,00	0,00	1.098.773,00	0,00	654.627,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Habitação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	350.400,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	350.400,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	450.400,00	450.400,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	350.400,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	97.000,00	97.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	97.000,00	97.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Habitação	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-4.332.432,58	-414.111,21	0,00	-4.746.543,79	28.856,21	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-4.332.432,58	-414.111,21	0,00	-4.746.543,79	28.856,21	0,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.775.400,00	-4.775.400,00	-4.332.432,58	-414.111,21	0,00	-4.746.543,79	28.856,21	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.068.400,00	-2.068.400,00	-1.949.061,22	-227.049,35	0,00	-2.176.110,57	0,00	107.710,57
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-2.068.400,00	-2.068.400,00	-1.949.061,22	-227.049,35	0,00	-2.176.110,57	0,00	107.710,57
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.060.000,00	-2.060.000,00	-1.943.327,92	-226.476,02	0,00	-2.169.803,94	0,00	109.803,94
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.560.000,00	-1.560.000,00	-1.449.543,67	-167.261,21	0,00	-1.616.804,88	0,00	56.804,88
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.560.000,00	-1.560.000,00	-1.449.543,67	-167.261,21	0,00	-1.616.804,88	0,00	56.804,88
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-500.000,00	-500.000,00	-493.784,25	-59.214,81	0,00	-552.999,06	0,00	52.999,06
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	-500.000,00	-493.784,25	-59.214,81	0,00	-552.999,06	0,00	52.999,06
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-8.400,00	-8.400,00	-5.733,30	-573,33	0,00	-6.306,63	2.093,37	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-8.400,00	-8.400,00	-5.733,30	-573,33	0,00	-6.306,63	2.093,37	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-8.400,00	-8.400,00	-5.733,30	-573,33	0,00	-6.306,63	2.093,37	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-2.383.371,36	-187.061,86	0,00	-2.570.433,22	136.566,78	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-2.383.371,36	-187.061,86	0,00	-2.570.433,22	136.566,78	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.707.000,00	-2.707.000,00	-2.383.371,36	-187.061,86	0,00	-2.570.433,22	136.566,78	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-2.530.000,00	-2.530.000,00	-2.258.832,71	-185.219,95	0,00	-2.444.052,66	85.947,34	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.530.000,00	-2.530.000,00	-2.258.832,71	-185.219,95	0,00	-2.444.052,66	85.947,34	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-156.000,00	-156.000,00	-124.538,65	-1.841,91	0,00	-126.380,56	29.619,44	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-156.000,00	-156.000,00	-124.538,65	-1.841,91	0,00	-126.380,56	29.619,44	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SOMA - TOTAL		38.500.000,00	38.500.000,00	33.693.521,59	3.723.949,42	0,00	37.417.471,01	181.298,09	1.263.827,08

ITAMAR BILIBIO

Prefeito

MARGARETE LORENZONI

Contadora CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR

Secretário Municipal De Administração e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:D8674F55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADA – 6º BIMESTRE/2018

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO					
03352986/0001-57		Balanco Exercício: 2019			
ANEXO 12					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO (Período de: 01.11.2019 até 31.12.2019)					
TITULOS		ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	646.208,50			646.208,50
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	209.250,10			209.250,10
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	195.750,10			195.750,10
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	29.333,30			29.333,30
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	29.333,30			29.333,30
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	24.333,30			24.333,30
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	24.333,30			24.333,30
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00			5.000,00
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	166.416,80			166.416,80
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	85.200,00			85.200,00
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.866,70			11.866,70
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	200,00			200,00
1118.01.1.3.00	IPTU - DíVIDA ATIVA	9.000,00			9.000,00
1118.01.1.4.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.666,70			2.666,70
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	73.333,30			73.333,30
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	73.333,30			73.333,30
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	81.216,80			81.216,80
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	81.216,80			81.216,80
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	80.333,40			80.333,40
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	200,00			200,00
1118.02.3.3.00	ISS - DíVIDA ATIVA	416,70			416,70
1118.02.3.4.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	266,70			266,70
1120.00.0.0.00	TAXAS	13.500,00			13.500,00
1128.00.0.0.00	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.500,00			13.500,00
1128.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13.500,00			13.500,00
1128.01.9.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	13.500,00			13.500,00
1128.01.9.1.00	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	13.333,30			13.333,30
1128.01.9.2.00	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS -MULTAS/JUROS MORA	166,70			166,70
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	83.333,30			83.333,30
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.333,30			83.333,30
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.333,30			83.333,30
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.333,30			83.333,30
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.566,70			2.566,70
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.566,70			2.566,70
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.566,70			2.566,70
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.566,70			2.566,70
1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.566,70			2.566,70
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.058,40			351.058,40
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	268.916,70			268.916,70
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECIFICA E/M	268.916,70			268.916,70
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	116.666,60			116.666,60
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	58.333,30			58.333,30
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	58.333,30			58.333,30
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	58.333,30			58.333,30
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	58.333,30			58.333,30
TITULOS		ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	85.083,40			85.083,40
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	60.666,70			60.666,70
1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPA	60.666,70			60.666,70
1718.03.2.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	9.000,00			9.000,00
1718.03.2.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	9.000,00			9.000,00
1718.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.416,70			7.416,70
1718.03.3.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	7.416,70			7.416,70
1718.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	8.000,00			8.000,00
1718.03.4.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	8.000,00			8.000,00
1718.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	50.500,00			50.500,00
1718.12.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	50.500,00			50.500,00
1718.12.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	50.500,00			50.500,00
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.666,70			16.666,70
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.666,70			16.666,70
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	16.666,70			16.666,70
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	27.375,00			27.375,00
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	27.375,00			27.375,00
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.375,00			18.375,00
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	15.000,00			15.000,00
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	3.375,00			3.375,00
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.375,00			3.375,00
1728.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	8.166,70			8.166,70
1728.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	8.166,70			8.166,70
1728.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	8.166,70			8.166,70
1728.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	833,30			833,30

1728.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	833,30			833,30
1728.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833,30			833,30
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	54.766,70			54.766,70
1758.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	54.766,70			54.766,70
1758.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	54.766,70			54.766,70
1758.01.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	54.766,70			54.766,70
1758.01.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	54.766,70			54.766,70
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	31.333,40			31.333,40
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.333,40			31.333,40
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.666,70			16.666,70
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.666,70			16.666,70
2418.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	6.666,60			6.666,60
2418.04.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	3.333,30			3.333,30
2418.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	3.333,30			3.333,30
2418.04.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	3.333,30			3.333,30
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2418.04.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	3.333,30			3.333,30
2418.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.333,40			8.333,40
2418.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	8.166,70			8.166,70
2418.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	8.166,70			8.166,70
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	166,70			166,70
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	166,70			166,70
2418.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.666,70			1.666,70
2418.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.666,70			1.666,70
2418.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.666,70			1.666,70
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	14.666,70			14.666,70
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	14.666,70			14.666,70
2428.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.666,70			1.666,70
2428.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.666,70			1.666,70
2428.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.666,70			1.666,70
2428.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	11.333,30			11.333,30
2428.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	8.333,30			8.333,30
2428.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	8.333,30			8.333,30
2428.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.166,70			2.166,70
2428.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.166,70			2.166,70
2428.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	833,30			833,30
2428.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	833,30			833,30
2428.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.666,70			1.666,70
2428.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.666,70			1.666,70
2428.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.666,70			1.666,70
TOTAL GERAL		677.541,90	0,00	0,00	677.541,90

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

519.573.451-87

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva

Código Identificador:2B21A380

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO (PERÍODO DE: 01.11.2018 ATÉ 31.12.2018)

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211					
15389588/0001-94			Balanço Exercício: 2018		
ANEXO 12					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO (Período de: 01.11.2018 até 31.12.2018)					
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	22.969.086,20	23.799.864,74	830.778,54	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.528.484,89	3.760.873,09	232.388,20	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	3.099.087,62	3.495.961,22	396.873,60	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	715.805,02	1.799.583,95	1.083.778,93	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	715.805,02	1.799.583,95	1.083.778,93	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	715.805,02	1.799.583,95	1.083.778,93	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	715.805,02	1.799.583,95	1.083.778,93	
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.383.282,60	1.696.377,27		686.905,33
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.043.469,75	466.294,69		577.175,06
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	829.723,26	238.312,61		591.410,65
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	642.038,14	70.323,20		571.714,94
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.746,37	4.161,56	2.415,19	
1118.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	126.841,71	111.980,56		14.861,15
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	59.097,04	51.847,29		7.249,75
1118.01.4.0.00	IMPOSTO- TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS/DIREITOS IMÓVEIS	213.746,49	227.982,08	14.235,59	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	213.746,49	227.963,22	14.216,73	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS		18,86	18,86	
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.339.812,85	1.230.082,58		109.730,27
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.339.812,85	1.230.082,58		109.730,27
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	1.116.666,70	1.171.533,41	54.866,71	
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	135.828,10	7.652,79		128.175,31

1118.02.3.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	19.404,00	34.197,39	14.793,39	
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	67.914,05	16.698,99		51.215,06
1120.00.0.0.00	TAXAS	274.165,17	223.402,13		50.763,04
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	103.956,59	32.583,38		71.373,21
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	103.956,59	32.583,38		71.373,21
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	103.956,59	32.583,38		71.373,21
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	74.871,54	27.165,82		47.705,72
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ULTAS E JUROS	3.717,45	280,28		3.437,17
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	14.023,28	408,42		13.614,86
1121.01.1.4.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	11.344,32	4.728,86		6.615,46
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.208,58	190.818,75	20.610,17	
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.208,58	190.818,75	20.610,17	
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.208,58	190.818,75	20.610,17	
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	167.591,88	185.322,59	17.730,71	
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.916,70	6,92		1.909,78
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	616,70	3.222,12	2.605,42	
1122.01.1.4.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	83,30	2.267,12	2.183,82	
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	155.232,10	41.509,74		113.722,36
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	155.232,10	41.509,74		113.722,36
1138.04.0.0.00	CONTRIB. MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	155.232,10	41.509,74		113.722,36
1138.04.1.0.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - PRINCIPAL	155.232,10	18.774,47		136.457,63
1138.04.1.2.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - MULTA/JUROS		245,15	245,15	
1138.04.1.3.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. - DÍVIDA ATIVA		14.801,09	14.801,09	
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
1138.04.1.4.00	CONTRIB. MELH. P/ PAVIM. E OBRAS COMPLEM. -D. ATIVA-M/JUROS		7.689,03	7.689,03	
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	437.885,10	578.980,96	141.095,86	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.885,10	578.980,96	141.095,86	
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.885,10	578.980,96	141.095,86	
1240.00.1.1.00	CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	437.885,10	578.980,96	141.095,86	
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	223.681,71	93.510,74		130.170,97
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	808,50			808,50
1310.01.0.0.00	ALUGUEIS/ARRENDAMENTOS/FOROS/ LAUDÊMIOS/ TARIFAS DE OCUPAÇÃO	808,50			808,50
1310.01.1.0.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	808,50			808,50
1310.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	808,50			808,50
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	222.856,51	93.510,74		129.345,77
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	222.773,21	93.510,74		129.262,47
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	222.773,21	93.510,74		129.262,47
1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	222.773,21	93.510,74		129.262,47
1322.00.0.0.00	DIVIDENDOS	83,30			83,30
1322.00.1.0.00	DIVIDENDOS	83,30			83,30
1322.00.1.1.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	83,30			83,30
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	16,70			16,70
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	16,70			16,70
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	16,70			16,70
1400.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	9.816,88	41.860,30	32.043,42	
1400.00.1.0.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	9.816,88	41.860,30	32.043,42	
1400.00.1.1.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	9.816,88	41.860,30	32.043,42	
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.332.084,64	1.303.923,78		28.160,86
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.315.243,47	1.275.351,79		39.891,68
1610.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.315.243,47	1.275.351,79		39.891,68
1610.01.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.315.243,47	1.275.351,79		39.891,68
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.294.576,77	1.248.708,92		45.867,85
1610.01.1.2.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS – MULTAS E JUROS	15.666,70	20.304,76	4.638,06	
1610.01.1.3.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS – DÍVIDA ATIVA	4.833,30	5.761,47	928,17	
1610.01.1.4.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS – DÍVIDA ATIVA-M E JUROS	166,70	576,64	409,94	
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	16.841,17	28.571,99	11.730,82	
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	16.841,17	28.571,99	11.730,82	
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIÇOS	16.841,17	28.571,99	11.730,82	
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	16.624,57	28.571,99	11.947,42	
1690.99.1.2.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	158,30			158,30
1690.99.1.3.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	50,00			50,00
1690.99.1.4.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8,30			8,30
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.317.948,22	17.938.872,22	620.924,00	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.407.764,96	7.674.161,86	1.266.396,90	
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECIFICAS ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	6.407.764,96	7.674.161,86	1.266.396,90	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.379.361,51	5.281.330,57	901.969,06	
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FPM	3.461.219,06	3.545.003,98	83.784,92	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.461.219,06	3.545.003,98	83.784,92	
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	123.617,40			123.617,40
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	123.617,40			123.617,40
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	115.384,45	837.469,98	722.085,53	
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	115.384,45	837.469,98	722.085,53	
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO ITR	679.140,60	898.856,61	219.716,01	
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	679.140,60	898.856,61	219.716,01	
1718.02.0.0.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINAN.-EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	27.406,37	68.497,18	41.090,81	
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -CFEM	25,98	361,95	335,97	
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	25,98	361,95	335,97	
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	27.380,39	68.135,23	40.754,84	
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	27.380,39	68.135,23	40.754,84	
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -REPASSE FUNDO A FUNDO	1.549.625,92	1.755.835,55	206.209,63	
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -REPASSE FUNDO A FUNDO	1.549.625,92	1.755.835,55	206.209,63	
1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP.FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	1.549.625,92	1.755.835,55	206.209,63	
1718.04.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	70.168,39	95.635,19	25.466,80	
1718.04.1.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	70.168,39	95.635,19	25.466,80	
1718.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	70.168,39	95.635,19	25.466,80	

1718.05.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUCAÇÃO-FNDE	265.039,40	455.456,07	190.416,67	
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.234,32	188.599,56	56.365,24	
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	132.234,32	188.599,56	56.365,24	
1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE	86.666,70	102.325,60	15.658,90	
1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE - PRINCIPAL	86.666,70	102.325,60	15.658,90	
1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE	18.575,31	10.099,15		8.476,16
1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINCIPAL	18.575,31	10.099,15		8.476,16
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	27.563,07	154.431,76	126.868,69	
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	27.563,07	154.431,76	126.868,69	
1718.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	19.143,27	17.407,30		1.735,97
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	19.143,27	17.407,30		1.735,97
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	19.143,27	17.407,30		1.735,97
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	97.020,10			97.020,10
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	97.020,10			97.020,10
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	97.020,10			97.020,10
1720.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ETIDADES	8.407.096,53	7.685.299,89		721.796,64
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	8.407.096,53	7.685.299,89		721.796,64
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.125.787,78	6.333.306,70		792.481,08
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.294.166,60	6.078.153,31		216.013,29
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.294.166,60	6.078.153,31		216.013,29
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	739.404,88	177.247,01		562.157,87
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	739.404,88	177.247,01		562.157,87
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.812,30	77.906,38	5.094,08	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	72.812,30	77.906,38	5.094,08	
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.404,00			19.404,00
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	19.404,00			19.404,00
1728.03.0.0.00	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	245.863,62	225.605,30		20.258,32
1728.03.1.0.00	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	245.863,62	225.605,30		20.258,32
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.03.1.1.00	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	245.863,62	225.605,30		20.258,32
1728.10.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADO/DIST. FEDERAL E SUAS ENTIDADES	127.807,50	232.650,90	104.843,40	
1728.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROG. EDUCAÇÃO	127.807,50	232.650,90	104.843,40	
1728.10.2.1.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	127.807,50	232.650,90	104.843,40	
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	907.637,63	893.736,99		13.900,64
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	907.637,63	893.736,99		13.900,64
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	907.637,63	893.736,99		13.900,64
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.219,51	8.000,00	4.780,49	
1740.00.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.219,51	8.000,00	4.780,49	
1740.00.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	3.219,51	8.000,00	4.780,49	
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.498.994,04	2.571.410,47	72.416,43	
1758.00.0.0.00	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS -ESPECÍFICA E/M	2.498.994,04	2.571.410,47	72.416,43	
1758.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.498.994,04	2.571.410,47	72.416,43	
1758.01.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.498.994,04	2.571.410,47	72.416,43	
1758.01.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	2.498.994,04	2.571.410,47	72.416,43	
1770.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	873,18			873,18
1770.00.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	873,18			873,18
1770.00.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	873,18			873,18
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.184,76	81.843,65		37.341,11
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83,30	20.771,35	20.688,05	
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,30	20.771,35	20.688,05	
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	83,30	20.771,35	20.688,05	
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	83,30	10.793,93	10.710,63	
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS		96,29	96,29	
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA		6.286,76	6.286,76	
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA-M.E JURO		3.594,37	3.594,37	
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	70.055,55	19.198,26		50.857,29
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	66,70			66,70
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	66,70			66,70
1921.99.1.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	66,70			66,70
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	66,70			66,70
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	69.988,85	19.198,26		50.790,59
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.988,85	19.198,26		50.790,59
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.988,85	19.198,26		50.790,59
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	69.505,55	19.198,26		50.307,29
1922.99.1.2.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	483,30			483,30
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	49.045,91	41.874,04		7.171,87
1990.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS-INSC. DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	46.188,06	41.702,50		4.485,56
1990.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	3.627,70	23.152,56	19.524,86	
1990.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	3.627,70	23.152,56	19.524,86	
1990.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	42.560,36	18.549,94		24.010,42
1990.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	42.560,36	18.549,94		24.010,42
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	2.857,85	171,54		2.686,31
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.857,85	171,54		2.686,31
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.857,85	171,54		2.686,31
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.323.951,78	1.411.415,00	87.463,22	
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		186.300,00	186.300,00	
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		186.300,00	186.300,00	
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		186.300,00	186.300,00	
2213.00.1.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		186.300,00	186.300,00	
2213.00.1.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		186.300,00	186.300,00	
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.323.951,78	1.225.115,00		98.836,78
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.323.951,78	1.225.115,00		98.836,78
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUN	1.323.951,78	1.225.115,00		98.836,78
2418.05.0.0.00	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	166.666,70	290.000,00	123.333,30	
2418.05.1.0.00	TRANSF DE RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	166.666,70	290.000,00	123.333,30	
2418.05.1.1.00	TRANSF.DE REC. DESTINADOS A PROG. DE EDUC.- PRINCIPAL	166.666,70	290.000,00	123.333,30	

2418.10.0.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.157.285,08	935.115,00		222.170,08
2418.10.1.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	338.795,60			338.795,60
2418.10.1.1.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	338.795,60			338.795,60
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	818.489,48	935.115,00	116.625,52	
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	818.489,48	935.115,00	116.625,52	
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
7600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
7630.00.0.0.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - INTRA OFSS	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
7630.01.0.0.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
7630.01.1.0.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
7630.01.1.1.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL - INTRA	2.613.827,10	2.188.608,20		425.218,90
90000.00.0.0.00	DEDUCOES	-2.253.177,29	-2.158.914,81	94.262,48	
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.253.177,29	-2.158.914,81	94.262,48	
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.253.177,29	-2.158.914,81	94.262,48	
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-831.900,55	-892.253,50		60.352,95
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECÍFICAS ESTADOS	-831.900,55	-892.253,50		60.352,95
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-828.071,95	-888.772,04		60.700,09
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM	-692.243,85	-709.000,75		16.756,90
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-692.243,85	-709.000,75		16.756,90
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR	-135.828,10	-179.771,29		43.943,19
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-135.828,10	-179.771,29		43.943,19
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO	-3.828,60	-3.481,46	347,14	
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO	-3.828,60	-3.481,46	347,14	
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº	-3.828,60	-3.481,46	347,14	
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ET	-1.421.276,74	-1.266.661,31	154.615,43	
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADO	-1.421.276,74	-1.266.661,31	154.615,43	
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.421.276,74	-1.266.661,31	154.615,43	
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.258.833,30	-1.215.630,63	43.202,67	
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.258.833,30	-1.215.630,63	43.202,67	
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-147.880,99	-35.449,40	112.431,59	
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-147.880,99	-35.449,40	112.431,59	
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-14.562,45	-15.581,28		1.018,83
TÍTULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-14.562,45	-15.581,28	PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL		24.653.687,79	25.240.973,13	587.285,34	0,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito

501.677.901-53

ENEDILSON MAROCCO

Contador CRC/MS007766/O-5

639.015.101-25

Publicado por:

Enedilson Marocco

Código Identificador:396F0F42

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Exercício: 2018****Extrato de Empenho de Registro de Preços_____**

Empenho: 2559/2018		Credor: 4002514 - CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA		
Data: 20/12/2018		Valor: 10.769,00	Programática:02.013.10.122.0033.2.281.3.3.90.30.00.00	
Desdobramento: 339030 - 24 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, EDITAL Nº 98/2018 E PREGAÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
REPARO VÁLVULA DESCARGA	un	29,00	5,00	145,00
REPARO DESCARGA ACLOPADA	un	60,00	5,00	300,00
AGUARRÁS (SOLVENTE PARA TINTAS)-GALÃO DE 5LT.	Galão	35,00	5,00	175,00
AREIA GROSSA LAVADA	m3	57,50	10,00	575,00
ARGAMASSA PARA APLICAÇÃO EM INTERIORES SC 20 KG	Pacote	8,15	20,00	163,00
MASSA CORRIDA ACRÍLICA (18L)	L, l	50,40	5,00	252,00
PORTA MADEIRA LAMINADA (2,10X0,90)	UND	245,00	5,00	1.225,00
CAL HIDRATADA - SC DE 20 KG	Pacote	11,90	20,00	238,00
CIMENTO PORTLAND CP III - SC 50 KG	Pacote	25,00	80,00	2.000,00
SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UND	48,20	20,00	964,00
TINTA ESMALTE PRIMEIRA LINHA - CORES DIVERSAS - GL DE 3,6L.	Galão	43,00	5,00	215,00
TINTA LÁTEX PVA (LATA COM 18 L)	UND	79,00	20,00	1.580,00
VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	108,80	5,00	544,00
VENEZIANA C/ GRADE (1,50M)	un	271,40	5,00	1.357,00
VITROX C/ GRADE (1,50M)	un	207,20	5,00	1.036,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:2B4143D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços _____

Empenho: 4119/2018		Credor: 2230 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME		
Data: 20/12/2018	Valor: 6.640,80	Programática:02.008.15.452.0028.2.264.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 39 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, EDITAL Nº 17/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
FILTRO DO COMBUSTIVEL (PAR) M. B CAPACIDADE MEIO LITRO (1/	un	16,90	14,00	236,60
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M. B 366	un	41,00	9,00	369,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M. B 352	un	43,00	10,00	430,00
FLEXÍVEL DA EMBREAGEM KOMBI ANO 2012	un	25,20	4,00	100,80
JUNTA DESLISANTE KOMBI 2000 EM DIANTE	un	185,00	4,00	740,00
MOLA CONTRA MESTRE DIANTEIRA DO VEICULO/ MARCOPOLO / V	un	452,90	2,00	905,80
RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA DO VEICULO MARCOPOL	un	21,00	4,00	84,00
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO KOMBI 2000 EM DIAN	un	27,70	8,00	221,60
ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO KOMBI 2000 EM DIAN	un	22,20	8,00	177,60
PINO DE CENTRO (CENTRAL) DO M. B (ONIBUS) 12 POR 8 M.B	un	6,80	10,00	68,00
PINO DE CENTRO (CENTRAL) DO M. B (ONIBUS) 12 POR 10 M.B	un	6,80	20,00	136,00
PINO DE CENTRO (CENTRAL) DO M. B (ONIBUS) 12 POR 12 M.B	un	6,80	20,00	136,00
PORCAS 18MM (18 MILIMETRO) DUPLA DO M.B	un	1,40	30,00	42,00
GRAMPO MOLA DO MB 18 POR 420	un	37,90	6,00	227,40
GRAMPO MOLA DO MB 18 POR 280	un	31,00	4,00	124,00
KIT DE EMBUCHAMENTO REFERENCIA FP 1396. OR DA KOMBI ANO 2	un	230,00	9,00	2.070,00
PAR DE FACA PARA ROÇADEIRA TATU Nº010983	un	237,90	2,00	475,80
PAR DE PARAFUSO PARA FACA PARA ROÇADEIRA TATU Nº010983	un	48,10	2,00	96,20

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:42CB9D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2018 - FARMÁCIA BÁSICA SRP - MES DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2018 - MES DE JANEIRO
SRP Farmácia Básica

EDITAL Nº 14/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2.018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **José Brito da Silva** portador da cédula de identidade RG n.º 245041 SSP/MS e do CPF n.º 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, n.º 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, Decreto Municipal n.º 095/2018, Decreto Municipal n.º 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, n.º 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira Galindo, n.º 55 – Conjunto Habitacional Ana Jacinta, cidade de Presidente Prudente - SP, Cep. 19.064-280;

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º07.799.595/0001-36, com sede na AVENIDA ZaiaTarras, n.º 2621, Jardim das Palmeiras, cidade de Badybassitt - SP, Cep. 15.115-000 por seu representante legal, o senhor **Cleber Michael Paganeli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 25083719 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 291.779.888-25, residente e domiciliado à Avenida Miguel Lucio de Lima, n.º 1087 – Jardim Panorama, cidade de Bady Bassit - SP, Cep. 15.115-000;

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na rua Tovaçu n.º1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas-PR, por seu Bastante Procurador, a senhor **Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. n.º 8974792-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n.º 88, bairro Jardim Monaco II, na cidade de Arapongas - PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial – Jaguariúna-SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Orildo**

Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 26.400.026-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 254.831.068-06, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos Ribeiro, nº 172, - Bloco 11 – apartamento nº 301, Bairro Antônio Villela Silva, na cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16.057-560;

VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.480.787/0001-24, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, por seu representante legal o senhor **Miguel Venâncio Santana Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13.216.980 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 051.787.618-39, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, nº 1250, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, Cep. 79570-000;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adair Luís da Rosa**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. n.º 9063791413 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 918.608.810-68, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, nº 299, Apartamento 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, divorciado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14412 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 582.433.80191, residente e domiciliado na Rua da divisão, nº 975, casa 139, Bairro Village Parati, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79081-650;

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Villa Grossklauss, na cidade de Leme – SP, Cep. 13617-400, por seu representante legal, o senhor **Eros Carraro**, brasileiro, Empresario, portador do RG. n.º 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 253.912.708-80;

Cirúrgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.166.072/0001-90, com sede na Rua Araguari, nº 260, Bairro Centro, na cidade de Ipigua - SP, CEP: 15.108-000, por seu representante legal, o senhor **Sergio Marcelo Molina**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 20.966.553-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 127.842.798-80, residente e domiciliado na Rua Pedro Modolo Neto, nº 169, Quadra 01, Lote 10, Bairro Alta Vista, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual para eventual aquisição de Medicamentos relacionados na **LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da população através da secretaria municipal de Saúde do Município de Selvíria- MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n.º. 14/2.017 e Pregão Presencial n.º. 04/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	12.000	R\$ 0,0670	R\$ 804,0000
Valor Total R\$ 804,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE	uniao quimica	480.	R\$ 12,5900	R\$ 6.043,2000
78	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	mabra	1.500	R\$ 1,3900	R\$ 2.085,0000
Valor Total R\$ 8.128,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI	600	R\$ 2,6800	R\$ 1.608,0000
9	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	7.200	R\$ 0,1410	R\$ 1.015,2000
13	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI	10.000	R\$ 0,0350	R\$ 350,0000
25	Carbamazepina 20 mg/ml susp.	UNIAO Q.	150	R\$ 11,1400	R\$ 1.671,0000
29	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R\$ 0,0710	R\$ 426,0000
30	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R\$ 0,0790	R\$ 474,0000
31	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R\$ 0,1060	R\$ 636,0000
32	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000	R\$ 0,1360	R\$ 816,0000
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	9.000	R\$ 0,7500	R\$ 6.750,0000
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	200	R\$ 2,1900	R\$ 438,0000
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	300	R\$ 0,6000	R\$ 180,0000

51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	600	R\$ 0,2690	R\$ 161,4000
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	500	R\$ 1,6500	R\$ 825,0000
56	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500	R\$ 0,3840	R\$ 192,0000
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	13.000	R\$ 0,1950	R\$ 2.535,0000
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	400	R\$ 6,4000	R\$ 2.560,0000
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO	PRATI	3.000	R\$ 0,8590	R\$ 2.577,0000
67	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	300	R\$ 0,5100	R\$ 153,0000
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	25.000	R\$ 0,0690	R\$ 1.725,0000
77	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	200	R\$ 4,9500	R\$ 990,0000
83	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R\$ 1,5300	R\$ 459,0000
84	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	100	R\$ 2,9400	R\$ 294,0000
88	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500	R\$ 0,5760	R\$ 288,0000
112	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	3.000	R\$ 0,1330	R\$ 399,0000
114	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PRATI	4.000	R\$ 0,1100	R\$ 440,0000
119	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	300	R\$ 2,2900	R\$ 687,0000
121	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	HIPOLABOR	600	R\$ 1,5000	R\$ 900,0000
126	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	800	R\$ 0,5890	R\$ 471,2000
127	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	20.000	R\$ 0,0390	R\$ 780,0000
131	Prednisona - Comprimido 5 mg	VITAMEDIC	10.000	R\$ 0,0770	R\$ 770,0000
139	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	300	R\$ 0,1660	R\$ 49,8000
140	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	PRATI	300	R\$ 3,2000	R\$ 960,0000
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	2.500	R\$ 0,0870	R\$ 217,5000
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL	PRATI	500	R\$ 1,0200	R\$ 510,0000
152	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML - AMPOLA	SAMTEC	3.000	R\$ 0,1670	R\$ 501,0000
154	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 2,56 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300	R\$ 0,1920	R\$ 57,6000
156	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 mEq/mL - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300	R\$ 0,2050	R\$ 61,5000
Valor Total R\$ 33.928,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ácido Acetilsalicílico - Comprimido 100 mg	IMEC	60.000	R\$ 0,0200	R\$ 1.200,0000
5	Acido Folico, comprimido de 5mg	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,0390	R\$ 780,0000
11	Amoxilina 500 mg comprimido e/ ou cápsula.	PRATI DONADUZZI	21.000	R\$ 0,1540	R\$ 3.234,0000
12	Amoxilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral.	SANDOZ	1.000	R\$ 12,5000	R\$ 12.500,0000
14	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	R\$ 0,4600	R\$ 6.900,0000
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	IMEC	15.000	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,0000
28	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,2000	R\$ 3.000,0000
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.240,0000
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R\$ 0,1600	R\$ 4.000,0000
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R\$ 0,1600	R\$ 4.000,0000
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300	R\$ 0,9700	R\$ 291,0000
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.750,0000
59	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	200	R\$ 2,1800	R\$ 436,0000
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	2.500	R\$ 0,6900	R\$ 1.725,0000
74	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	ASPEN	15.000	R\$ 0,1450	R\$ 2.175,0000
75	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.500	R\$ 0,3800	R\$ 570,0000
80	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	SANVAL	500	R\$ 15,4500	R\$ 7.725,0000
85	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MERCK	2.500	R\$ 0,3100	R\$ 775,0000
86	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	5.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.150,0000
87	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.500	R\$ 0,9450	R\$ 2.362,5000
89	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL	HIPOLABOR	800	R\$ 2,9800	R\$ 2.384,0000
90	Furosemida, 40 mg comprimio.	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,0230	R\$ 345,0000
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30.000	R\$ 0,0200	R\$ 600,0000
94	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,0000
95	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R\$ 4,2600	R\$ 1.278,0000
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R\$ 0,0900	R\$ 630,0000
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R\$ 0,0890	R\$ 623,0000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000	R\$ 0,0900	R\$ 630,0000
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,0330	R\$ 330,0000
113	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	45.000	R\$ 0,2580	R\$ 11.610,0000
124	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	IMEC	400	R\$ 2,0000	R\$ 800,0000
149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - XAROPE	HIPOLABOR	100	R\$ 2,3500	R\$ 235,0000
151	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	FARMACE	6.000	R\$ 0,1280	R\$ 768,0000
Valor Total R\$ 80.246,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: VENANCIO & SAMARA LTDA					
CNPJ/CPF: 03.480.787/0001-24					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL	AVENTIS	400	R\$ 5,0500	R\$ 2.020,0000
36	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal.	NEO QUIMICA	500	R\$ 0,7800	R\$ 390,0000
63	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	ALCON	500	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - PÓ, SOL. INALANTE OU AEROSOL ORAL	CHIESE	200	R\$ 53,0000	R\$ 10.600,0000
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	2.500	R\$ 1,4800	R\$ 3.700,0000
130	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	FQM	200	R\$ 3,0500	R\$ 610,0000
143	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - COLÍRIO	MANTECORP	50	R\$ 8,2000	R\$ 410,0000
Valor Total R\$ 25.230,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI/GENÉRICO	4.000	R\$ 0,3690	R\$ 1.476,0000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENÉRICO	1.000	R\$ 0,9800	R\$ 980,0000
10	Amoxilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml	PRATI/GENÉRICO	1.000	R\$ 6,2000	R\$ 6.200,0000
15	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENÉRICO	500	R\$ 4,8500	R\$ 2.425,0000
18	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	BLAU/SIMILAR	400	R\$ 4,1700	R\$ 1.668,0000
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	60.000	R\$ 0,0140	R\$ 840,0000
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB/GENÉRICO	600	R\$ 2,1400	R\$ 1.284,0000
39	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	25.000	R\$ 0,1390	R\$ 3.475,0000
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENÉRICO	5.000	R\$ 0,1780	R\$ 890,0000
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENÉRICO	10.000	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR/GENÉRICO	9.000	R\$ 0,0790	R\$ 711,0000
52	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	RANBAXY/GENÉRICO	4.000	R\$ 0,3300	R\$ 1.320,0000
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	OSORIO MORAES/GENÉRICO	25.000	R\$ 0,0160	R\$ 400,0000
66	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	20.000	R\$ 0,0790	R\$ 1.580,0000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA/SIMILAR	2.000	R\$ 0,3150	R\$ 630,0000
93	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/FITOTERÁPICO	1.000	R\$ 2,0900	R\$ 2.090,0000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CIMED/SIMILAR	20.000	R\$ 0,0150	R\$ 300,0000
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	500	R\$ 1,7990	R\$ 899,5000
98	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENÉRICO	26.000	R\$ 0,1100	R\$ 2.860,0000
99	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL	NATULAB/SIMILAR	3.000	R\$ 1,0900	R\$ 3.270,0000
105	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	PRATI/GENÉRICO	500	R\$ 2,1100	R\$ 1.055,0000
107	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/SIMILAR	1.000	R\$ 0,9500	R\$ 950,0000
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	10.000	R\$ 0,0400	R\$ 400,0000
125	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	PHARLAB/SIMILAR	50.000	R\$ 0,0670	R\$ 3.350,0000
134	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	35.000	R\$ 0,0610	R\$ 2.135,0000
135	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	15.000	R\$ 0,1290	R\$ 1.935,0000
144	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	GLENMARK/SIMILAR	300	R\$ 5,6500	R\$ 1.695,0000
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
Valor Total R\$ 45.658,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	ELOFAR	600	R\$ 0,2650	R\$ 159,0000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	800	R\$ 8,8900	R\$ 7.112,0000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	600	R\$ 8,7900	R\$ 5.274,0000
20	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	R\$ 0,0260	R\$ 390,0000
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	TEUTO	1.000	R\$ 0,6900	R\$ 690,0000
22	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	600	R\$ 16,9800	R\$ 10.188,0000
23	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	600	R\$ 37,7500	R\$ 22.650,0000
26	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	R\$ 0,0790	R\$ 2.370,0000
33	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1.000	R\$ 5,9000	R\$ 5.900,0000
34	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R\$ 0,3000	R\$ 7.500,0000
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R\$ 0,0390	R\$ 975,0000
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	R\$ 0,0460	R\$ 1.380,0000
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	25.000	R\$ 0,0440	R\$ 1.100,0000
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	R\$ 0,0770	R\$ 770,0000
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	FARMACE	500	R\$ 1,3000	R\$ 650,0000
64	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	TEUTO	2.000	R\$ 0,2000	R\$ 400,0000
68	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	8.000	R\$ 0,0460	R\$ 368,0000
79	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	MABRA	1.500	R\$ 0,0300	R\$ 45,0000
81	FENTOIÁ SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	R\$ 0,2150	R\$ 5.375,0000
82	Fenobarbital, Comprimido 100 mg	TEUTO	30.000	R\$ 0,0850	R\$ 2.550,0000
92	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	9.000	R\$ 0,3750	R\$ 3.375,0000
100	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3.000	R\$ 0,2180	R\$ 654,0000
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	R\$ 0,0310	R\$ 1.240,0000
108	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R\$ 0,0630	R\$ 315,0000
111	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	TEUTO	200	R\$ 1,2500	R\$ 250,0000
115	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	TEUTO	350	R\$ 3,8500	R\$ 1.347,5000
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500	R\$ 0,1100	R\$ 165,0000
117	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500	R\$ 0,2300	R\$ 345,0000
118	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA	GEOLAB	25.000	R\$ 0,0380	R\$ 950,0000
120	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TEUTO	600	R\$ 4,8500	R\$ 2.910,0000
122	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	1.500	R\$ 0,3000	R\$ 450,0000
128	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	IFAL	100	R\$ 1,3180	R\$ 131,8000
129	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	IFAL	100	R\$ 2,4300	R\$ 243,0000
132	Prednisona - Comprimido 20 mg	BRAINFARMA	10.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.800,0000
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENSE	2.000	R\$ 0,4500	R\$ 900,0000
136	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000	R\$ 0,3500	R\$ 5.250,0000
137	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000	R\$ 0,6500	R\$ 9.750,0000
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ.	TEUTO	300	R\$ 4,7900	R\$ 1.437,0000
145	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENSE	35.000	R\$ 0,0360	R\$ 1.260,0000
150	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	R\$ 0,1470	R\$ 441,0000
Valor Total R\$ 109.060,30					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	ROCHE	3.000	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,0000
147	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	25.000	R\$ 0,4700	R\$ 11.750,0000
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	15.000	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,0000
Valor Total R\$ 17.300,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: Cirurgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ/CPF: 06.166.072/0001-90					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	600	R\$ 0,3000	R\$ 180,0000
123	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	800	R\$ 0,1750	R\$ 140,0000
153	Alcool A 70%- frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.	FARMAX	3.500	R\$ 3,9000	R\$ 13.650,0000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	300	R\$ 0,1500	R\$ 45,0000
157	GLICOSE 50 mg/5% - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	600	R\$ 0,2250	R\$ 135,0000
Valor Total R\$ 14.150,00					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 334.505,70 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11/04/2018**, tendo validade até **10/04/2019**.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 02 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA – ME

CLAUDIO LEMOS

Cleber Michael Paganelli – EPP

CLEBER MICHAEL PAGANELI

Cirurgia Onix – EIRELI – ME

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Comercial Cirúrgica Rioclarense

ORILDO BARBOSA

Venâncio & Samara LTDA – EPP

MIGUEL VENÂNCIO SANTANA JUNIOR

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

ADAIR LUÍS DA ROSA

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Aglon Comércio E Representações LTDA

EROS CARRARO

Cirurgia Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI

SERGIO MARCELO MOLINA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7F615705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS - MES DE DEZEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - MES DE DEZEMBRO

EDITAL Nº 121/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2.018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG n.º 35387517-X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, Decreto Municipal n.º 095/2018, Decreto Municipal n.º 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, n.º 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, divorciado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14412 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 582.433.80191, residente e domiciliado na Rua da divisão, n.º 975, casa 139, Bairro Village Parati, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79081-650;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n.º 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adair Luís da Rosa**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. n.º 9063791413 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 918.608.810-68, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, n.º 299, Apartamento 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS;

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na rua Tovaçu nº1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas-PR, por seu Bastante Procurador, a senhor **Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. n.º 8974792-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n.º 88, bairro Jardim Monaco II, na cidade de Arapongas - PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial – Jaguariúna-SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Diomar Godoy da Silva**, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, portador do RG. n.º 334.128 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 519.653.801-15, residente e domiciliado à Rua dos Mariscos, n.º 171, - Bairro Conjunto Ouro Verde, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.097-180;

VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.861.454/0001-07, com sede na Rua Imil Esper, n.º 53, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antonio Pereira Galindo, n.º 55, Bairro Ana Jacinta, na cidade Presidente Prudente/SP, Cep.: 19.064-280.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual aquisição de **Medicamentos Especializados**, destinados para a população do Município de Selvíria- MS, em atendimento à Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n.º 121/2018 e Pregão Presencial n.º 39/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Ampicilina sódica 500 mg. IM/IV	Teuto	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
4	Ampicilina sodica 1g IM/IV	Teuto	700	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
12	CEFTRIAXONA 1G IM C/ DILUENTE	Eurofarma	3.000	R\$ 12,85	R\$ 38.550,00

15	CEFTRIAXONA 500MG IM C/ DILUENTE	Eurofarma	2.500	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML IV/IM	Teuto	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
37	"DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IM"	Cristalia	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
48	FRUTOSE + VITAMINAS DO COMPLEXO B + VITAMINA C IV	Cristalia	6.000	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
53	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML IV/SC	Cristalia	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
62	Soro fisiológico 0,9% 100 ml solução estéril	Beker	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
73	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE IM/IV	Teuto	3.000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
74	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE IM/IV	Teuto	3.000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
86	ACETATO DE RETINOL 50.000UI+ COLICALCIFEROL 10.000UI	Natulab	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
96	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML 120 ML	Farmace	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
104	Bromazepan 3 mg	Brainfarma	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
105	Bromazepan 6 mg	Brainfarma	10.800	R\$ 0,14	R\$ 1.512,00
107	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Hipolabor	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
110	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sodica 333,4 mg/ml	Brainfarma	3.000	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
117	Cilostazol 50 mg	Eurofarma	2.880	R\$ 0,27	R\$ 777,60
120	Citalopram 20 mg	Zydus	7.200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
139	Cloridrato de memantina 10mg	Teuto	3.600	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00
150	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	Geolab	1.800	R\$ 1,12	R\$ 2.016,00
156	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	Eurofarma	7.200	R\$ 1,88	R\$ 13.536,00
157	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg	Medley	1.800	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
161	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	Geolab	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
186	Glimepirida 2 mg	Cimed	1.800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
191	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Zydus	1.440	R\$ 0,80	R\$ 1.152,00
204	Maleato de enalapril 5 mg	Cimed	1.440	R\$ 0,06	R\$ 86,40
206	Mirtazapina 30 mg	Aurobindo	1.800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
209	Norfloxacino 400 mg	Pharmascience	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
222	Pregabalina 75 mg	Med Quimica	5.400	R\$ 0,90	R\$ 4.860,00
223	Propatilnitrito 10 mg	Farmoquímica	2.880	R\$ 0,35	R\$ 1.008,00
227	Rosuvastatina 10mg	Rambaxy	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
237	Valsartana - 160 mg	Brainfarma	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
238	Valsartana 320 mg	Brainfarma	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
240	Valsartana 80mg	Brainfarma	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
Valor Total R\$ 201.978,50					

Preços Registrados

Fornecedor: Dimaster Com. Prod. Hosp. Ltda CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML IV/IM	FARMACE	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
103	Bissulfato de clopidogrel 75mg	AUROBINDO	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
118	Cinarizina - 75 mg	HYPERMARCAS	3.600	R\$ 0,12	R\$ 432,00
119	CIPROFIBRATO 100mg	Hyper marcas	3.600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
133	Cloridrato de imipramina 25mg	CRISTALIA	3.600	R\$ 0,31	R\$ 1.116,00
134	Cloridrato de levomepromazina 100mg	CRISTALIA	2.880	R\$ 0,77	R\$ 2.217,60
148	Cloridrato de sertralina 50 mg	GEOLAB	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
166	Dicloridrato de betaisina 16mg	PRATI	1.800	R\$ 0,250	R\$ 450,00
208	Nimesulida 50mg/ml 15 ml	VITAMEDIC	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
213	Oxalato de escitalopram 20 mg	TEUTO	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
215	Oxcarbazepina 600 mg	RANBAXY	1.800	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
220	Prednisolona suspensão 1mg/ml 100 ml	PRATI	2.000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
233	Sulfato de sabutamol 0,4 mg/ml	NATULAB	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
Valor Total R\$ 39.529,60					

Preços Registrados

Fornecedor: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 13.861.454/0001-07					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV	ABL	1.500	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00
20	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML IV/IM	CRISTALIA	100	R\$ 101,50	R\$ 10.150,00
38	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SC	MYLAN LABORATORIO	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
39	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC	MYLAN LABORATORIO	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
55	MELOXICAM 15MG/1,5ML IM	EUROFARMA	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
79	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML IV	NOVAFARMA	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
88	Ácido Tióctico 600 mg	MERCK	1.800	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00
89	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	ZAMBON	2.160	R\$ 6,40	R\$ 13.824,00
92	Alprazolam 0,5 mg	E M S	1.800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
93	Alprazolam 1 mg	MEDLEY	1.800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
97	APIXABANA 5MG	BRISTOL MAYERS SQ	2.880	R\$ 5,85	R\$ 16.848,00
98	ARIPRAZOL 10MG	SANDOZ	2.880	R\$ 9,85	R\$ 28.368,00
99	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	MEDLEY	3.600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
101	BESILATO DE LEVANLIDOPINO 5MG	BIOLAB	2.880	R\$ 3,38	R\$ 9.734,40
111	Candesartana cilexetila 16mg + hidrocloreotiazida 12,5mg	SANDOZ	7.200	R\$ 2,25	R\$ 16.200,00
112	Candesartana cilexetila 32mg	LIBBS	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
114	Cetoprofeno 100 mg	MEDLEY	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
115	Cetoprofeno 150 mg	SANOFI	3.600	R\$ 5,41	R\$ 19.476,00
145	Cloridrato de oxibutina 5mg	APSEN	2.880	R\$ 1,18	R\$ 3.398,40
147	Cloridrato de sertralina 100mg	EUROFARMA	3.600	R\$ 2,62	R\$ 9.432,00
149	Cloridrato de Sotalol 120 mg	BIOSINTETICA	1.800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
159	Cloridrato de Verapamil 120 mg - COMPRIMIDO	SANDOZ	3.600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
163	Dapagliflozina 10mg	ASTRAZENECA	1.800	R\$ 6,62	R\$ 11.916,00
168	Dicloridrato de pramipexol 0,75mg	EUROFARMA	2.880	R\$ 4,50	R\$ 12.960,00
169	Dicloridrato de trimetadizina 35mg	SERVIER	1.440	R\$ 2,48	R\$ 3.571,20

170	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg	UNIÃO QUIMICA	5.400	R\$ 0,29	R\$ 1.566,00
173	Divalproato de sódio 250mg	ABBOTT	5.400	R\$ 1,59	R\$ 8.586,00
175	Dutasterida 0,5 mg + tansulosina 0,37mg	GLAXO	2.880	R\$ 5,05	R\$ 14.544,00
179	Fosfato de sitagliptina 100mg	MERCK SHARPP	1.800	R\$ 11,55	R\$ 20.790,00
180	Fosfato de sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 1000mg	MERCK SHARPP	3.600	R\$ 5,30	R\$ 19.080,00
181	Fosfato de sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 850mg	MERCK SHARPP	7.200	R\$ 5,20	R\$ 37.440,00
182	Fosfato de sitagliptina 50mg	MERCK SHARPP	1.800	R\$ 5,28	R\$ 9.504,00
183	Fosfato de sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 500mg	MERCK SHARPP	1.800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
184	Furosemida 40mg + Cloreto de potássio 100mg	GROSS	1.800	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00
185	Gliclazida 60mg liberação modificada	SERVIER	1.800	R\$ 2,92	R\$ 5.256,00
188	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg	E M S	1.440	R\$ 0,38	R\$ 547,20
189	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg	E M S	1.440	R\$ 0,34	R\$ 489,60
190	Hemifumarato de quetiapina 50 mg liberação prolongada	SUPERA FARMA	1.800	R\$ 3,78	R\$ 6.804,00
192	Indapamida 1,5 mg	TORRENT	1.800	R\$ 0,82	R\$ 1.476,00
210	Olmesartana medoxomila 40mg + Besilato de alodipino 10mg	DAIICHI-SANKYO	2.160	R\$ 2,36	R\$ 5.097,60
212	Oxalato de escitalopram 15 mg	MEDLEY	3.600	R\$ 1,93	R\$ 6.948,00
217	Pericazina 10 mg	SANOFI	2.160	R\$ 0,53	R\$ 1.144,80
218	Permanganato de potássio 100 mg	RIOQUIMICA	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
224	Rivaroxabana 10 mg	BAYER	1.800	R\$ 10,78	R\$ 19.404,00
225	Rivaroxabana 15 mg	BAYER	2.160	R\$ 12,05	R\$ 26.028,00
226	RIVAROXABANA 20mg	BAYER	1.800	R\$ 12,52	R\$ 22.536,00
228	rosuvastatina 20 mg	SANDOZ	1.800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
229	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	BIOSINTETICA	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00
231	Sulfato de glicosamina 500 mg + Sulfato de condroitina 400 mg	ACHE	2.160	R\$ 3,11	R\$ 6.717,60
234	Tiamazol 5mg	BIOLAB	1.440	R\$ 0,26	R\$ 374,40
235	Ticagrelor 90 mg	ASTRAZENECA	1.440	R\$ 5,51	R\$ 7.934,40
236	Valproato de sódio 333,00 mg + acido valproico 145,00 mg liberação prolongada	TORRENT	5.400	R\$ 1,40	R\$ 7.560,00
241	Vildagliptina 50mg + metformina 850mg	NOVARTIS	3.600	R\$ 4,57	R\$ 16.452,00
Valor Total R\$ 521.914,60					

Preços Registrados

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adenosina 6 mg/ 2 ml IV	HIPOLABOR	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
8	BROMOPRIDA 10 MG/2ML IV/IM	WASSER FARMA	6.000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
9	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ ML -IV/IM	HIPOLABOR	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
10	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA 20 MG/ML IM/EV	HIPOLABOR	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
17	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100 ML	HYPOFARMA	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
23	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG / ML . IV	TEUTO	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
27	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - IV/IM/SC	HIPOLABOR	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM	SANVAL	2.500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
40	EPINEFRINA 1MG/ML SC/IM/IV	HIPOLABOR	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
42	FENOBARBITAL 100MG/ML IM/IV	CRISTALIA	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
44	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
45	FLUMAZENIL 0,1MG /ML IV	CRISTALIA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
47	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML IV/IM	FARMACE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
57	OXACILINA 500G IM/IV	BLAU	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
58	POLIVITAMINICO COMPLEXO B IV	HYPOFARMA	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
78	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,25 MG/ ML - IV/IM/SC	ISOFARMA	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
83	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
95	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML 120 ML	FARMACE	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
102	Betametasona 0,25mg+ Dexclorfeniramina 2mg/ml	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
109	Bromoprida 10 mg	PRATI DONADUZZI	3.600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
121	Clonazepam 2mg	GEOLAB	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
122	Cloranfenicol 0,01g + collagenase 0,6U 30gr	CRISTALIA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
154	Cloridrato de tramadol 50mg	HIPOLABOR	5.400	R\$ 0,11	R\$ 594,00
158	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	GEOLAB	7.200	R\$ 0,65	R\$ 4.680,00
167	Dicloridrato de betaisina 24mg	GEOLAB	1.800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
172	Diosmina 450 mg / Hesperidina 50 mg	NEO Q/HYP/BRAIN	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
174	Domperidona 1mg/ml 100ml	MEDLEY	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
207	Nimesulida 100 mg	CIMED	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
Valor Total R\$ 105.886,00					

Preços Registrados

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV	HIPOLABOR	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML IV	SAMTEC	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
6	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML IM/IV	CRISTALIA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
7	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML IV	CRISTALIA	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
16	CETOPROFENO 100 MG/ 2ML IM	UNIÃO QUIMICA	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
18	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML IV/IM	UNIÃO QUIMICA	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV	HIPOLABOR	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML IV/IM	HYPOFARMA	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML IM	UNIÃO QUIMICA	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
24	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML IV	CRISTALIA	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
26	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	HALEX STAR	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
28	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML IV/IM/SC	UNIÃO QUIMICA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
30	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML IV/IM	FARMACE	3.500	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML IM	CRISTALIA	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
33	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML IM/IV	UNIÃO QUIMICA	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
34	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00

35	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML - IM	FARMACE	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
41	FENITOÍNA 50MG/ML IV/IM	CRISTALIA	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
49	FUROSEMIDA 10 MG/ML IV/IM	FARMACE	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
50	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML IV	HALEX STAR	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
51	GLICOSE 50 % 10 ML	SAMTEC	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
52	Glicose 25% 10ml	SAMTEC	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
54	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
56	MIDAZOLAN 15/3ML IV	HIPOLABOR	400	R\$ 1,67	R\$ 668,00
59	PROPOFOL 10 MG/ML IV	UNIÃO QUIMICA	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
60	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV	UNIÃO QUIMICA	700	R\$ 6,15	R\$ 4.305,00
61	Solução de manitol 20% (bolsa) 250 ml.	J.P	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
63	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml solução estéril	J.P	4.000	R\$ 3,96	R\$ 15.840,00
64	Soro fisiológico 0,9% 250 ml solução estéril	J.P	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
65	Soro fisiológico 0,9% 500 ml solução estéril	J.P	1.800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
66	Soro glicofisiológico 250 ml.	J.P	1.200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
67	Soro glicofisiológico 500 ml	J.P	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
68	Soro glicosado 5% 1000 ml.	J.P	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
69	Soro glicosado 5 % 250 ml.	J.P	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
70	Soro glicosado 5% 500 ml.	J.P	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
72	SORO RINGER COM LACTADO DE SODIO 500 ML	J.P	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
75	"SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG + DILUENTE IV"	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
76	"SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG + DILUENTE IV"	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 20,10	R\$ 60.300,00
77	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML IM/IV	TEUTO	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
80	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML IV	HYPOFARMA	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10% 100MG/ML	SAMTEC	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
82	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML IV/IM	CRISTALIA	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
84	VITAMINA C 500MG/ 5 ML - IV	SANTISA	2.800	R\$ 0,52	R\$ 1.456,00
85	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 25MG/5ML 120 ML	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
94	Alprazolam 2 mg	NEO QUIMICA	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
100	BACLOFENO 10MG	TEUTO	1.440	R\$ 0,12	R\$ 172,80
108	Bromoprida gotas 4mg/ml 20ml	PHARLAB	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
116	Cilostazol 100 mg	BIOLAB	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
124	Cloridrato de bupropiona 150 mg	E.M.S	2.880	R\$ 0,31	R\$ 892,80
127	Cloridrato de Diltiazem 60mg	TEUTO	2.160	R\$ 0,14	R\$ 302,40
129	Cloridrato de duloxetine 30mg	NOVA QUIMICA	1.440	R\$ 0,67	R\$ 964,80
130	Cloridrato de duloxetine 60mg	NOVA QUIMICA	2.880	R\$ 2,98	R\$ 8.582,40
135	Cloridrato de lidocaína geléia 2% (20mg/g)	PHARLAB	60	R\$ 2,43	R\$ 145,80
136	Cloridrato de Lidocaína spray - 10% (100mg/ml). Peso líquido 50ml	HIPOLABOR	1.000	R\$ 51,10	R\$ 51.100,00
151	Cloridrato de tioridazina 100 mg	UNIÃO QUIMICA	2.880	R\$ 0,73	R\$ 2.102,40
152	Cloridrato de tioridazina 50 mg	UNIÃO QUIMICA	1.800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
153	Cloridrato de tramadol 100mg	CRISTALIA	1.440	R\$ 1,91	R\$ 2.750,40
160	Cloridrato de verapamil 80mg	PRATI DONADUZZI	1.440	R\$ 0,09	R\$ 129,60
187	Haloperidol 2mg/ml solução oral 20ml	UNIÃO QUIMICA	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
199	Lamotrigina 25mg	UNICHEM	1.800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
203	Lorazepam 2 mg	TEUTO	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
211	Oxalato de escitalopram 10 mg	NEO QUIMICA	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
214	Oxcarbazepina 300 mg	UNIÃO QUIMICA	3.600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
216	Paroxetina 20 mg	PHARLAB	7.200	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
232	Sulfato de neomicina 5mg + Bacitracina 250 UI 15g	SOBRAL	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
Valor Total R\$ 269.373,40					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.138.682,10 (um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município(www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 / 09 / 2018**, tendo validade até **24 / 09 / 2019**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sítio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

ADAIR LUÍS DA ROSA

Cirúrgica Onix – EIRELI – ME

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

DIOMAR GODOY DA SILVA

Villa Med – Comercial Hospitalar LTDA – ME

CLAUDIO LEMOS**Publicado por:**

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:7D5F01B2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2018 - AQUISIÇÃO DE CINCO ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR - MES DE DEZEMBRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - MES DE DEZEMBRO

EDITAL Nº 101/2.018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2.018**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 095/2018, Decreto Municipal nº. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.730.159/0001-97, com sede na Rodovia Anhanguera, nº KM 320, Mais 88 metros sentido norte, Bairro Avelino Alves Palma, na cidade de Ribeirão Preto/SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Paulo Sergio Amorin Lacerda**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. nº 13028838 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.683.038-47, residente e domiciliado na Avenida Guilhermina Cunha Coelho, nº 350, Bairro City Ribeirão, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 06 (seis) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual aquisição de 05 (cinco) ônibus rodoviários usados, ano de fabricação mínimo 2009, para operar no transporte de alunos da educação infantil e ensino fundamental, da zona rural, para escolas públicas do Município – MS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, do edital nº. 101/2018 e Pregão Presencial nº. 35/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
1	Ônibus urbano, motor dianteiro, chassi com capacidade para 14.000 Kg, movido a diesel, com 4 cilindros, potência mínima de 177 CV, capacidade de 4249 CC, transmissão de 6 marchas á frente e uma á ré, com capacidade para no mínimo 33 passageiros, mais o motorista, sentados, bancos fixos em material impermeável e lavável, ano de fabricação mínimo 2009, suspensão traseira e dianteira com feixe de molas semi-elípticas, direção hidráulica, garantia de motor, câmbio e diferencial por 90 (noventa) dias, equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios. 2.- Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; 3.- Deverá ser entregue com nota fiscal apropriada para o emplacamento/licenciamento no nome do comprador;	Un	5	R\$ 69.900,00	R\$349.500,00	VW – MWM 17.230

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **17 / 09 / 2018**, tendo validade até **16 / 03 / 2019**.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sítio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 14 de Setembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Hipperbus Comercio De Veiculos LTDA – ME

PAULO SERGIO AMORIN LACERDA

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:9DA74E4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS

Rua Monteiro Lobato, 675										CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62											
NOTA DE EMPENHO																					
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.																					
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																					
Credor																					
Razão Social / Fornecedor						CNPJ / CPF						Banco						Agência		Conta Bancária	
2533 - CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA						17.889.948/0001-42															
Endereço						Cidade												Telefone			
AV. ALEXANDRE HERCULANO , 1895						CAMPO GRANDE/MS															
Empenho																					
Tipo						Item da Despesa												Número		Folha	
ORDINARIO						0004 - DESPESAS DIVERSAS												000031		1	
Data de Emissão		Vencimento		Requisição		Tipo		Nro. Licitação				Processo		Reserva							
03/01/2019						PREGAO		0036				-/									
Local de Entrega :						Aplicação												Documento			
						-												Contrato			
Dotação																					
Natureza da Despesa						Nro Red.						Classificação Funcional									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						00165						15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico									
Sub-Elemento da Despesa																					
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo																					
Vinculo																					
117000 - COSIP																					
Crédito																					
ORCAMENTARIO																					
Valores																					
Dotação Autorizada				Saldo Anterior		valor do Empenho												Saldo Atual			
																		2.655,80			
Histórico																					
Item		Quantidade		Unidade		Item						Valor Unitário						Valor Total			
1		1		UND		VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EL ETRICO PARA SER USADO PELA SECRETARIO DE OBRAS, CONF. REQUISIÇÃO EM ANEXO.						2.655,80						2.655,80			
Total																					
2.655,80																					
Por Extenso																					
*****dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) *****																					
Autorização																					
FRANCISCO PIROLI						MARCOS ROBERTO PENACHIO															

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador: B9C8B1C4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - BATAGUASSU-MS

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019 – BATAGUASSU-MS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9 FE
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAE JP	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IAL IB	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
							DIAS LETIVOS: 09 11 – Início do Ano Escolar/Início do Ano Letivo/Início do Bimestre 11 a 15 –Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 19 5 – Carnaval						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1 FC
7	8	9	10	11	12 FLD	13 FLD	5	6	7	8	9	10	11 FE	2	3	4	5	6	7 FJ	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25 TB CC	26 IB	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24 F	25	26	27	28 TB CC	29
DIAS LETIVOS: 21 19 –Paixão de Cristo 21– Tiradentes							DIAS LETIVOS: 23 1 – Dia do Trabalho							DIAS LETIVOS: 18 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi 24 – Dia do Padroeiro São João Batista						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7 FL
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10 FE	8	9	10	11	12	13 FLD	14 FLD
14	15	16 IB JP	17	18	19	20 FC	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 TB CC	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB					
DIAS LETIVOS: 13 1 a 15–Recesso Escolar 16 – Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 22 15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes							DIAS LETIVOS: 23 7–Independência do Brasil – Feriado Letivo						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5 FE						1	2	1	2	3	4	5	6	7 CC
6	7	8	9	10	11 FE	12	3	4	5	6	7	8	9 FC	8	9	10	11 FM	12	13 TB	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS:21 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público							DIAS LETIVOS: 21 02– Finados 15 – Proclamação da República							DIAS LETIVOS: 10 11 – Aniversário Bataguassu 13 – Término do Ano Letivo 20 – Término do Ano Escolar 25 – Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

CC	Reunião de Conselho de Classe	Total de dias Letivos 200
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias destinados aos Exames Finais 04
D	Domingo	Dia destinado ao Conselho de Classe Final 01
DF	Data Flexível	Total de dias do Ano Escolar 210
EF	Período Destinado a Exames Finais	Início do Ano Escolar: 11/02/2019
F	Feriado	Início do Ano Letivo: 18/02/2019
FC	Formação Continuada	Término do Ano Letivo: 13/12/2019
FLD	Formação Livro Didático	Término do Ano Escolar: 20/12/2019
FCB	Feira Cultural de Bataguassu	1º Bimestre: 46 – 18/02 a 25/04/2019
FE	Família e Escola	2º Bimestre: 45 – 26/04 a 28/06/2019
FJ	Festa Junina	3º Bimestre: 57 – 16/07 a 27/09/2019
FL	Feriado Letivo	4º Bimestre: 52 – 30/09 a 13/12/2019
FM	Feriado Municipal	Sábados Letivos:
FR	Finalização dos Resultados	09/03 - Horário de 2ª feira - Família e Escola
IAE	Início do Ano Escolar	13/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada
IAL	Início do Ano Letivo	11/05 - Horário de 4ª feira - Família e Escola
IB	Início de Bimestre	01/06 - Horário de 5ª feira - Formação Continuada
JP	Jornada Pedagógica	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada
L	Dias Letivos	10/08 - Horário de 2ª feira - Família e Escola
NL	Não Letivo	07/09 – Horário de 3ªfeira – Feriado Letivo
RE	Recesso Escolar/Férias	14/09 - Horário de 4ª feira - Formação Continuada
S	Sábado	05/10 - Horário de 5ª feira - Família e Escola
TAE	Término do Ano Escolar	09/11 – Horário de 6ª feira - Feira Cultural
TAL	Término do Ano Letivo	07/12 – Horário de 2ª feira – Conselho de Classe
TB	Término de Bimestre	

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:FEF18B39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF 2 SEM 2019

Juti - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.145,70	639.004,53	909.365,88	918.255,55	945.004,08	1.075.210,66	912.601,16	1.055.646,32	975.771,38	848.167,41	978.663,91	1.910.377,78	11.981.214,36	0,00
Pessoal Ativo	812.093,78	637.952,61	909.365,88	918.255,55	945.004,08	1.074.158,74	911.549,24	1.054.594,40	974.719,46	847.115,49	977.611,99	1.909.325,86	11.971.747,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.127,44	637.952,61	778.662,34	755.692,13	772.177,40	839.668,49	864.349,75	784.548,65	803.878,05	795.315,82	808.649,70	1.448.336,76	9.960.359,14	0,00
Obrigações Patronais	140.966,34	0,00	130.703,54	162.563,42	172.826,68	234.490,25	47.199,49	270.045,75	170.841,41	51.799,67	168.962,29	460.989,10	2.011.387,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.051,92	1.051,92	0,00	0,00	0,00	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	9.467,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.051,92	1.051,92	0,00	0,00	0,00	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	1.051,92	9.467,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	813.145,70	639.004,53	909.365,88	918.255,55	945.004,08	1.075.210,66	912.601,16	1.055.646,32	975.771,38	848.167,41	978.663,91	1.910.377,78	11.981.214,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.537.558,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.537.558,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	11.981.214,36	45,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.330.281,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	13.613.767,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	12.897.253,47	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:4D889057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED N. 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED N. 001/2018

O Município de São Gabriel do Oeste - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 1.342/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento para fins de execução de projetos de apoio para acesso ao Ensino Superior, aos acadêmicos do Município de São Gabriel do Oeste - MS, que atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 1.342/2017, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

a) até 01 (uma) proposta que tenha como eixo o atendimento com transporte intermunicipal para o Município de Campo Grande/MS.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração do termo de fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de apoio para o acesso ao ensino superior, que atendam o seguinte eixo:

2.1.1 Contribuir para o acesso ao ensino superior de estudantes residentes no Município de São Gabriel do Oeste, que necessitem se deslocar para outras municipalidades, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 228.910,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e dez reais);

2.1.2 Auxiliar na escolarização e na formação universitária dos jovens do município, assegurando o acesso à universidade, mediante a redução de custos com o transporte, visando dar condições para a permanência e a conclusão do curso;

2.1.3 Transferir recursos financeiros para subsidiar o transporte de cursistas de nível superior que se deslocam para outros municípios, sendo o referido serviço fundamental para a continuidade e assiduidade dos alunos nos cursos;

2.2. O termo de fomento a ser formalizado terá o prazo de vigência de 11 (onze) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 9 (nove) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

2.3. Abrangência: Município de São Gabriel do Oeste -MS.

3. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

3.1. São objetivos específicos da parceria:

a) Assegurar transporte de qualidade e segurança aos cursista;

b) Propiciar acesso dos acadêmicos ao ensino superior.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, sediadas no Município de São Gabriel do Oeste, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014, que comprovem os seguintes requisitos:

a) apresentem dentre seus objetivos sociais a realização e atividades compatíveis com o objeto do presente Chamamento Públicas;

b) demonstrem existência, com cadastro ativo no CNPJ, de pelo menos um ano;

c) ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

d) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) constar em seu Estatuto Social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.1.2. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.

4.2.3. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferida as demais.

4.1.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ R\$ 228.910,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e dez reais) provenientes do Fundo de Educação Municipal - FEMSGO:

12.364.0004.2047.0001 Fundo Municipal de Educação - FEMSGO

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo do Projeto observará o disposto nas alíneas do item “2.1.” do Edital.

5.3.1. Na hipótese de a Proposta conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sitio <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.3 O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/01/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/01/2019 a 12/02/2019
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas	13/02/2019
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção	13/02/2019
5	Divulgação do resultado preliminar	13/02/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/02/2019
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção	20/02/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/02/2019
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 1.342/2017.	08/03/2019

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário “PROPOSTA” (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e entregue à SEMED, sito à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

7.3 O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços “REMETENTE” e “DESTINATÁRIO”, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED N.01/2018

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Rua Pernambuco, 1008, Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000

7.4 O protocolo da Proposta, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e das declarações constantes do art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 1342/2017, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 1.342/2017 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a) a proposta não esteja compatível com a finalidade da presente seleção;
- b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.342/2017;
- c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1. do presente Edital.

8.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

8.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas “A”, “B”, “C” e “E” do item “8.7” do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto proposto;
- b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) valor global;

e) obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 8.7 do presente Edital.

8.7. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ao valor de referência ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que este (0,5); - Valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.7.1. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (A), (B), (E) e (D), e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bloco C, Centro Administrativo Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000, no horário de expediente compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item “9.5”.

9.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 9º, do Decreto Municipal n. 1.342/2017, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos do Decreto Municipal n. 1342/2017, de 27 de janeiro de 2017, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens “d” a “f” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens “d” à “f” do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

10.7. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Fomento.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3. A entidade beneficiada ou a SEMED poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 77, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 1.342/2017.

12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MS e ficarão à disposição no site Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <http://www.saogabriel.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direitos, inclusive quanto à celebração do termo de fomento, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMED, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

12.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail **semetsgo@gmail.com**, fazendo constar no campo do assunto “CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – SEMED” e a identificação do proponente.

12.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

11 12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

12.13. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FEMSGO deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Do Projeto			
Nome			
Atuação:			
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)			
Prazo de Execução			
Valor do Projeto			
1.2. Da Organização			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	CNPJ		
1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. da Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF
1.4 Do Representante Técnico			
Nome			
Formação			
Telefone E-mail			

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais serão os participantes do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia? Como a comunidade vai participar do projeto?

4. JUSTIFICATIVA

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual o alcance social que se deseja realizar? O que se quer desenvolver mediante a universalização de direitos humanos na realidade alvo?

5.2. Específicos

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto. Eles devem ser capazes de demonstrar aspectos mais concretos, mostrar números e ações que estejam convergindo para alcançar o objetivo geral.

6. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a ser empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

8. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex.:

Indicadores	Meio de Verificação
Acadêmicos atendido	Registros Operacionais, Relatórios

9. AVALIAÇÃO

Deve para cada objetivo específico enunciado, identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados. Quais os mecanismos utilizados para alcançar os resultados. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (meios de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).

Ex.:

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Periodicidade
CapacidadeAcadêmicos	Seleção de beneficiário a partir de critérios traçados no projeto.	Planejamento das açõesLista de presença	SemanalDiariamente

10. PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto o número de pessoas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

12. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.

Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Execução das atividades propostas.

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: , de de

Responsável Técnico

Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte “colibri 12”, formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
Kalicia de Brito França
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Rua Pernambuco, 1008
Centro - São Gabriel do Oeste - MS

Ref. Número do Edital, “título do projeto”

ANEXO II FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública n.:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do Mandato:

2.1.DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do Mandato:

3.HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Possui veículo: () sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () sim () Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO

Nome: Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador

• *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*

• *Carimbo com CNPJ*

• *Em caso de Procurador, anexar a procuração*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que não se encontra em mora com dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como que;

I – não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

II- não foi punida com uma das seguintes sanções:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

III – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração*

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 77 DO DECRETO Nº 1.342/2017

A _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 77, deste Decreto, que:

I – não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

III – não remunera ou contrata, com recursos desta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, com agente público das esferas federal, estadual ou municipal.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar a procuração*

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO
-----------------------------------	-------------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

1- DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP
2- OUTROS PARTÍCIPES				
Nome				CNPJ
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
Área de Atendimento:			Órgão/Entidade Financiador:	
Título do Projeto/ Atividade			Período de Execução	
Objeto da Parceria:				
Descrição da Realidade:Forma de Execução das Ações: Descrição de Metas Quantitativas:Definição dos Indicadores:				
AUTENTICAÇÃO Local: Data:				
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil				
APROVAÇÃO Local :Data:				
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público				

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHOCRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO VIII-B
-----------------------------------	---	--------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Meta	Especificação		Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
		CORRENTE		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 00,00	R\$0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL GERAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHOPLANO DE APLICAÇÃO

**MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
X TERMO DE FOMENTO****QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

a) Pessoa Física								
Meta	Etapas Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Reecccurspsrecursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	R\$ 0,00	0,00
							0,00	

b) Material Permanente

Meta	Etapas Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

c) Material de Consumo

Meta	Etapas Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapas Fase	Especificação	Qtde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						R\$	R\$	R\$

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE | PLANO DE TRABALHOCronograma de Receita e Despesa

MODALIDADE: X TERMO DE COLABORAÇÃO**TERMO DE FOMENTO****CRONOGRAMA DE RECEITA**

Órgão/Entidade

Meta	Etapas/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapas/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

Órgão/Entidade

Meta	Etapas/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapas/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de são Gabriel do Oeste, para os efeitos sob a pena da Lei, para os efeitos sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Local e data

Assinatura do Presidente ou Procurador

Administrador Público () Aprovado () Reprovado

São Gabriel do Oeste ____/____/____

Assinatura e Matrícula

Comissão de Avaliação e Monitoramento () Aprovado () Reprovado

São Gabriel do Oeste ____/____/____

Assinatura e Matrícula

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº

Processo Administrativo Nº

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio do Fundo xxxxxxxx, e a (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, brasileiro, solteiro, portador do RG nº xxxxxx, Inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio do **Fundo Municipal (XXXXXX)**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a **OSC**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela sua Presidente **xxxxxxxxxxxxxx** inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominada(o)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1.342/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto de Apoio ao Acesso ao Ensino Superior.

Cláusula Segunda – Da Autorização

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo nº xxxx/2018 da **Secretaria Municipal de Educação**.

Cláusula Terceira – Da Base Legal

Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes

i – Compete ao Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxx/Interveniente:

- a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- b) indicar o Gestor da Parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo;
- c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) dar transparência a todos os atos praticados no presente Termo de Fomento, desde a formalização até a prestação de contas, na forma do Regulamento;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas em caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento.
- i) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste Termo de Fomento.

i – Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) executar o objeto do presente Termo de Fomento de acordo com Projeto Técnico e Plano de Trabalho;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, na forma do regulamento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) cumprir as condições específicas descritas na cláusula quarta deste Termo.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e do Cronograma de Desembolso

5.1. Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

5.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de xxxx (xx) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da liberação dos Recursos

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

7.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

7.3. Os recursos deverão ser, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.4. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.5. A verificação das hipóteses de retenção previstas neste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas; e

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo.

7.7. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida neste termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do Decreto nº 1.342/2017.

7.8. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cláusula Oitava – Da Execução das Despesas pela Organização da Sociedade Civil

8.1. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, mediante autorização do gestor do sistema.

8.2. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.3. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

8.3.1 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado e comunicar o fato ao Gestor da Parceria para fins de revisão dos valores do Plano de Trabalho.

8.4. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

8.5. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

8.6. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

8.7. Em caso de impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica a instituição autorizada à realização de pagamentos em espécie, devendo apresentar a respectiva justificativa escrita.

8.8. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.9. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

9.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas e ser apresentada anualmente, no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

9.2. Para fins de prestação de contas final, ou em casos de indícios de irregularidade, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;

b) demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação e sua aplicação no objeto da parceria;

c) comprovante de recolhimento dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamento em espécie;

9.3. No curso da vigência dos termos de parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto nº 1.342/2017.

9.4. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

9.5. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

9.6. Persistindo a omissão, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, bem como providências para fins de restituição dos recursos nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017.

9.7. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

Cláusula Décima – Do Monitoramento e avaliação

10.1. O acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do presente Termo de Fomento serão realizados pelo Gestor da Parceria, a quem compete:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, conforme artigo 63 do Decreto nº 1.342/2017;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2. Para cumprimento de suas atribuições, o Gestor poderá realizar visitas na instituição parceira visando a averiguação do cumprimento do objeto, das metas e da forma de aplicação dos recursos financeiros, expedindo relatório para posterior apreciação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuição monitorar e avaliar as parcerias, competindo-lhe:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Unidade Gestora e pelo Gestor da Parceria seja quanto ao cumprimento do objeto e das metas, seja em relação à aplicação dos recursos financeiros.

10.4. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas na instituição parceira visando a averiguação das informações contidas na prestação de contas.

10.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

10.6. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador,

Cláusula Décima Primeira – Dos bens patrimoniais

Os bens patrimoniais, por ventura adquiridos com os recursos transferidos poderão pertencer ao Concedente, podendo, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3. O Plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

I – Adequação de metas e etapas;

II – Remanejamento de valores entre os rubricas e elementos de despesa;

III – Inclusão ou exclusão de novas rubricas e elementos de despesa;

12.3.1. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, de forma escrita e fundamentada, no prazo de, até, 30 dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.

12.4. Além da hipótese prevista no item 13.3, o Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, por proposta do Gestor da Parceria e/ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando:

I - Necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento;

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, mediante celebração de termo aditivo.

12.5. Não poderá ser autorizada a alteração do Plano de Trabalho em caso de:

I – Acréscimo do valor total da parceria, salvo o disposto no artigo 32 do Decreto nº 1.342/2017;

II – Realização de despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

Cláusula Décima Terceira – das Sanções

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.2.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula Décima Quarta – Da Denúncia e da Rescisão

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

I - inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas;

II - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

III - paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus termos aditivos;

IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

14.4. Nas hipóteses previstas nos itens 14.1 ou 14.2, o Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente **Termo de Fomento**, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **Termo de Fomento** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste – MS, xx de xxx de 2019.

Prefeito Municipal
Concedente

Secretária Municipal de Educação
Interveniente

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:CF3BAB58